

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

**EFEITOS DA EXPANSÃO DO CRÉDITO CONSIGNADO AO SETOR PRIVADO NO
CONSUMO DOS DOMICÍLIOS BRASILEIROS**

Rafael Ferreira Neves
Prof. Dr. Marcos de Almeida Rangel

SÃO PAULO
2012

Prof. Dr. João Grandino Rodas
Reitor da Universidade de São Paulo

Prof. Dr. Reinaldo Guerreiro
Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade

Profa. Dra. Elizabeth Maria Mercier Querido Farina
Chefe do Departamento de Economia

Prof. Dr. Pedro Garcia Duarte
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia

RAFAEL FERREIRA NEVES

**EFEITOS DA EXPANSÃO DO CRÉDITO CONSIGNADO AO SETOR PRIVADO NO
CONSUMO DOS DOMICÍLIOS BRASILEIROS**

Dissertação apresentada ao Departamento de Economia da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo como requisito para a obtenção do título de Mestre em Ciências.

Orientador: Prof. Dr. Marcos de Almeida Rangel

Versão Corrigida

(versão original disponível na Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade)

São Paulo

2012

FICHA CATALOGRÁFICA

Elaborada pela Seção de Processamento Técnico do SBD/FEA/USP

Neves, Rafael Ferreira

Efeitos da expansão do crédito consignado ao setor privado no consumo dos domicílios brasileiros / Rafael Ferreira Neves. – São Paulo, 2012.

104 p.

Dissertação (Mestrado) – Universidade de São Paulo, 2012.

Orientador: Marcos de Almeida Rangel.

1. Crédito consignado 2. Microeconomia 3. Instituto Nacional do Seguro Social I. Universidade de São Paulo. Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade. II. Título.

CDD – 332.743

À minha família e à Laura.

AGRADECIMENTOS

Aos meus pais, Claudio e Naudenice, pelo amor, dedicação e apoio aos seus filhos. Se hoje temos um diploma da USP foi graças a vocês. Ao meu amado irmão e meu orgulho, Guilherme, pelo apoio e compreensão em todos os momentos. Aos meus finados Tio Roberto e Vó Rosa, meu obrigado e minhas saudades.

À minha namorada Laura Soledad, que mesmo sendo (e torcendo para) argentina é maravilhosa. Obrigado por cada momento que passamos juntos, pelo carinho, pela atenção e por me aguentar por tanto tempo. A propósito, *usted vive en mi corazón, cariño*.

Aos melhores amigos que alguém poderia ter, Caio Baptista e Igor Peterka, por todos os momentos gloriosos e ridículos que passamos, pelas coisas encobertas e por tudo mais que caracteriza uma relação longa e sincera de amizade.

À toda galera do IPE-USP. Aos meus monitores do mestrado, Thomaz, Dejanir e Lucas, que através de sua pedagogia espartana me ensinaram que aprender é (muito) árduo, mas também, recompensador. Obrigado pelo empenho e saibam que os admiro muito. Também à toda minha turma de IPE pelos momentos vividos: de churrascos e bares, à pizzas na salinha em véspera de prova. Em particular, agradeço aos que tive mais contato: Pino, Angelis, Dan, Improta, Paula, Sarah, Lia, Dudu e Paraíba. Também aos meus queridos monitorandos da pós, saibam que ser o monitor de vocês foi muito gratificante. À Paula Pereda pelos códigos que me ajudaram (muito) a entender a POF e à Bruno Komatsu, Guilherme Attuy e Vivian Amorim pelo auxílio técnico. À Lívia, Rodolfo, Tiê, Daniel Silva, Castelani, Ana Fava, Arashiro, Padulla, Jú Chueri e Max Stabile por todo o tempo de convivência.

À Projeto Liberdade Capoeira, representada pelo meu amigo, professor e mestre de Capoeira, Gladson de Oliveira Silva, pelo carinho e empenho com seus alunos, por sempre se fazer presente onde se fez necessário, e, por me dar a chance de conhecer pessoas incríveis.

Ao meu orientador, Marcos Rangel, que nesses cinco anos de convivência acadêmica sempre esteve disponível para conversar e discutir sobre todos os assuntos. Também pela franqueza que sempre teve comigo, pelos conselhos sempre ponderados, pela paciência com meu ceticismo, e por me ensinar, desde o começo, que o pesquisador deve ser o último a confiar nos próprios resultados.

Aos professores e membros da banca de qualificação, Gabriel Madeira e Mauro Rodrigues, por participarem da minha formação acadêmica e pelas valiosas sugestões e críticas feitas durante o exame de qualificação e, no caso do primeiro, também no exame de defesa. Ao professor Vladimir Ponczek pelas valiosas críticas e sugestões no exame de defesa, principalmente, no que diz respeito à forma de apresentação e às limitações da estratégia de identificação.

À FINE e CNPQ pelo apoio financeiro e técnico.

RESUMO

Neste trabalho estudamos empiricamente o efeito sobre as decisões de consumo e poupança de um choque exógeno (positivo) na capacidade de comprometimento de mutuários com o pagamento de empréstimos. Exploramos uma variação quasi-experimental induzida por uma lei federal que estendeu o direito de efetuar operações com desconto em folha a trabalhadores celetistas e beneficiários de aposentadoria e pensão do setor privado (“Lei do Crédito Consignado”). Nossos resultados indicam que os domicílios com aposentados ou pensionistas parecem ter reduzido os gastos com alimentação e aumentado os gastos com serviços de utilidade pública, bens duráveis, insumos produtivos e pequenas reformas. Além disso, indicam um aumento na utilização do sistema financeiro e uma queda na probabilidade de atrasos no pagamento de prestações de bens e serviços. Encontramos também que os efeitos parecem depender da escolaridade dos responsáveis pelo domicílio. A análise circunscrita apenas aos domicílios chefiados por casais, corroboram a análise geral, além de refutar a hipótese de *income pooling*. Ainda que interessantes, estes resultados devem ser vistos com cautela, já que, no período analisado, ocorreram eventos concomitantes que devem ter afetado as decisões de consumo domiciliares, e portanto, os padrões encontrados podem ser produto destes canais.

ABSTRACT

We empirically study the effects on consumption and saving decisions of an exogenous positive shock to the borrower's ability of commitment to loan payments. We explore a quasi-experimental variation induced by a Brazilian federal law that extended the payroll lending to workers, retirees and private sector pensioners. Our results suggest that households with retirees or pensioners have decreased their spending on food and increased spending on public services, durable goods, production inputs and home improvement. Also, the data shows an increase in the use of the financial system and a decrease in the likelihood of loan payment delays. We also found that the effects depend on the household heads' education. The analysis restricted to only those households headed by couples confirms previous results, and rejects the income pooling hypothesis. Although interesting, these results should be cautiously appraised given that, during the period under analysis, concurrent events may have affected household consumption decisions.

SUMÁRIO

LISTA DE TABELAS.....	2
1 INTRODUÇÃO	5
2 REVISÃO DE LITERATURA	7
3 CONSIGNAÇÃO PARA O SETOR PRIVADO.....	11
3.1 Trabalhadores Celetistas	12
3.2 Aposentados e Pensionistas do INSS.....	14
3.3 Implicações Econômicas.....	18
4 BANCO DE DADOS	23
4.1 Pesquisa de Orçamentos Familiares.....	23
4.2 Construção das Variáveis	25
4.3 Seleção da Amostra e Estatísticas Descritivas	30
5 ESTRATÉGIA DE IDENTIFICAÇÃO	33
5.1 Os Parâmetros de Interesse	33
5.2 O método de Diferença em Diferenças	34
6 RESULTADOS	39
6.1 Todos os Domicílios.....	39
6.1.1 Bem Estar dos Adultos, Despesas com Duráveis e Veículos	39
6.1.2 Insumos Produtivos, Poupança e Bancarização.....	41
6.1.3 Condições de Vida e Indicadores Antropométricos	42
6.2 Domicílios chefiados por Casais	44
6.3 Teste de Robustez.....	46
7 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	49
8 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	53
APÊNDICE 1 – TABELAS	57

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 –	Evolução das operações de crédito consignado com beneficiários do INSS ...	20
Tabela 2 –	Dívidas quitadas por beneficiários do INSS com recursos do crédito consignado (IBOPE).....	21
Tabela 3 –	Estatísticas Descritivas dos controles (Todos os Domicílios).....	58
Tabela 4 –	Estatísticas Descritivas dos controles (Domicílios Chefiados por Casais).....	61
Tabela 5 –	Efeitos da Lei sobre Ind. de Bem Estar Relacionados ao Consumo (Todos os Domicílios)	64
Tabela 6 –	Efeitos da Lei sobre Duráveis (Todos os Domicílios).....	66
Tabela 7 –	Efeitos da Lei sobre Veículos (Todos os Domicílios)	67
Tabela 8 –	Efeitos sobre o Empreendedorismo, Poupança e Renda Domiciliar (Todos os Domicílios)	68
Tabela 9 –	Efeitos da Lei sobre Indicadores Financeiros e Bancários (Todos os Domicílios).....	69
Tabela 10 –	Efeitos da Lei sobre Indicadores de Condições de Vida e Atraso em Pagamentos (Todos os Domicílios).....	70
Tabela 11 –	Efeitos da Lei sobre Despesas com Saúde e Indicadores Antropométricos (Todos os Domicílios)	71
Tabela 12 –	Efeitos da Lei sobre Ind. de Bem Estar Relacionados ao Consumo (Casais)..	72
Tabela 13 –	Efeitos da Lei sobre Duráveis (Casais)	76
Tabela 14 –	Efeitos da Lei sobre Veículos (Casais).....	79
Tabela 15 –	Efeitos sobre o Empreendedorismo, Poupança e Renda Domiciliar (Casais) .	81
Tabela 16 –	Efeitos da Lei sobre Indicadores Financeiros e Bancários (Casais)	82
Tabela 17 –	Efeitos da Lei sobre Indicadores de Condições de Vida e Atraso em Pagamentos (Casais)	84
Tabela 18 –	Efeitos da Lei sobre Despesas com Saúde e Indicadores Antropométricos (Casais).....	85
Tabela 19 –	Efeitos da Lei sobre Ind. de Bem Estar Relacionados ao Consumo (Domicílios com Idosos)	87

Tabela 20 – Efeitos da Lei sobre Duráveis (Domicílios com Idosos)	89
Tabela 21 – Efeitos da Lei sobre Veículos (Domicílios com Idosos)	90
Tabela 22 – Efeitos sobre o Empreendedorismo, Poupança e Renda Domiciliar (Domicílios com Idosos)	91
Tabela 23 – Efeitos da Lei sobre Indicadores Financeiros e Bancários (Domicílios com Idosos)	92
Tabela 24 – Efeitos da Lei sobre Indicadores de Condições de Vida e Atraso em Pagamentos (Domicílios com Idosos)	93
Tabela 25 – Efeitos da Lei sobre Despesas com Saúde e Indicadores Antropométricos (Domicílios com Idosos)	94
Tabela 26 – Itens que Compõem os Agregados de Despesas I.....	95
Tabela 27 – Itens que Compõem os Agregados de Despesas II	96

1 INTRODUÇÃO

O comprometimento limitado é apresentado pela literatura como um dos principais empecilhos ao desenvolvimento do mercado de crédito nos países em desenvolvimento. Nestes países se conjugam a incerteza sobre o cumprimento dos acordos, e o nível reduzido de ativos de sua população. Como resultado, observa-se que em países em desenvolvimento os mercados de crédito são pouco desenvolvidos, o que em última instância, significa que as possibilidades de consumo e investimento de seus moradores ficam limitadas.

Empiricamente é muito difícil testar a existência e a relevância destas restrições, uma vez que a oferta de crédito observada também reflete características não observáveis dos tomadores, como taxa de desconto e aversão ao risco. Sendo assim, avaliações empíricas destes efeitos ou se baseiam em variações experimentais e quasi-experimentais, ou no caso de dados observacionais, modelam explicitamente o ambiente no qual interagem os agentes.

Nosso trabalho se alinha ao primeiro grupo, ao tentar captar o efeito de um aumento no comprometimento nas decisões de consumo e poupança dos domicílios. Exploramos uma variação quasi-experimental induzida pela “Lei do Crédito Consignado” que significou um choque exógeno (positivo) na capacidade de comprometimento de mutuários com o pagamento de empréstimos. A lei estendeu o direito de efetuar operações de crédito com desconto automático em folha de pagamentos para trabalhadores celetistas e beneficiários de aposentadoria e pensão do setor privado. Nossa estratégia de identificação explora o critério de elegibilidade criado pela lei em um contexto de diferença em diferenças, utilizando um banco de dados construído a partir de informações pré e pós promulgação da lei. Além do estudo sobre as decisões de consumo e poupança, também analisamos indicadores de despesas com insumos produtivos e renda domiciliar. Também analisamos indicadores de utilização do sistema financeiro e bancário, condições de vida, atraso de prestações e medidas antropométricas para crianças e adultos.

Para domicílios chefiados por casais, verificamos se a hipótese de *income pooling* (ou modelo unitário) se verifica. Para tanto, além dos indicadores de presença no domicílio de aposentados ou pensionistas, adicionamos um conjunto de indicadores que distinguem o gênero (identidade) do beneficiário. Assim, testes sobre a igualdade dos coeficientes entre os diversos tipos de composição domiciliar são interpretados como rejeição do modelo unitário.

Ainda que no período em análise tenham ocorrido outros fatores concomitantes, que impedem que isolemos o efeito exclusivo da lei, acreditamos que os resultados valorizam a importância do assunto e da variação exógena que exploramos. Nossos resultados indicam que houve mudança nos planos de consumo e poupança dos domicílios elegíveis e que estas alterações parecem estar relacionadas com a escolaridade dos responsáveis pelo domicílio. Em geral, domicílios com responsáveis com baixa escolaridade formal apresentaram magnitudes mais expressivas do que àqueles domicílios em que os responsáveis eram mais educados. Além disso, ao passo que domicílios com baixa escolaridade apresentaram aumento nos gastos com serviços de utilidade pública e bens duráveis, o efeito para os domicílios com alta escolaridade se concentraram em despesas com pequenas reformas. Também encontramos efeitos negativos tanto no valor quanto na participação no orçamento com a aquisição de alimentos.

O restante deste trabalho está organizado da seguinte forma. Na seção 2 descrevemos o modelo de poupança precaucional que fornece a justificativa teórica para nossa estratégia empírica. Na seção 3, fazemos uma descrição da evolução das normas e procedimentos envolvidos nas operações de crédito consignado. Na seção 4, descrevemos a base de dados utilizada, a Pesquisa de Orçamentos Familiares, bem como o modo como definimos o *status* de aposentado, os agregados de despesas construídos e a seleção da amostra final. Na seção 5 descrevemos os parâmetros de interesses, a estratégia de identificação e a especificação econométrica utilizada nos exercícios empíricos, e, ressaltamos canais alternativos que limitam nossa análise. Por fim, a seção 6 descreve os resultados, e a seção 7 conclui.

2 REVISÃO DE LITERATURA

Parte da literatura teórica estuda a interação entre incerteza e limitação à capacidade de emprestar sobre decisões de consumo e poupança dos domicílios, como, o trabalho de Deaton (1991). Parte-se de um modelo macroeconômico em que a economia é formada por domicílios com preferências idênticas (e separáveis no tempo) e que vivem infinitamente. Em cada período de tempo, estes domicílios recebem um rendimento incerto e decidem o quanto consumir e o quanto acumular de ativos para o período seguinte. A principal inovação em relação aos modelos tradicionais de escolha intertemporal com incerteza está na adição de uma restrição no endividamento dos domicílios. Através de simulações verifica-se como as decisões de consumo e poupança reagem a mudanças na previsibilidade da renda (correlação temporal) e risco (geralmente, representada pela variância).

A principal conclusão desses modelos é que os domicílios incorporam a restrição ao endividamento acumulando um estoque maior de ativos, que, na ocorrência de realizações desfavoráveis na renda. Este estoque constitui uma espécie de auto-seguro que é utilizado para atenuar os efeitos sobre o consumo, ou seja, de modo a minorar o impacto em sua suavização de consumo.

Portanto um afrouxamento na restrição à capacidade do empréstimo, *ceteris paribus*, deve reduzir a poupança. A razão disso é que ao financiar a sua suavização de consumo com recursos próprios, o domicílio abdica do consumo hoje em função da possibilidade de acontecerem choques desfavoráveis no futuro, enquanto que ao se financiar através do mercado de crédito ele só faz uso dos recursos quando de fato ocorrer um choque desfavorável. Assim, se os domicílios respondem a um choque exógeno na disponibilidade de crédito consumindo mais, então isso é uma evidência de que a restrição a emprestar era ativa. De modo similar, uma redução nas taxas de juros, que representa um aumento no custo de postergar consumo, deve alterar a decisão do domicílio no sentido de aumentar o seu consumo no presente, reduzindo a poupança. Neste caso, porém, o domicílio deve alterar seu plano de consumo independentemente do fato de estar sob restrição de crédito.

É desta forma que Leth-Petersen (2010) investiga se na Dinamarca há restrição quantitativa ao crédito e se essa restrição teve efeitos agregados relevantes. O autor explora uma mudança legislativa inesperada e implementada rapidamente, que em 1992: permitiu aos proprietários de imóveis contrair empréstimos pessoais oferecendo o imóvel como garantia, aumentou o prazo máximo para o financiamento de imóveis de 20 para 30 anos e permitiu o refinanciamento de

empréstimos imobiliários. A lei através dos dois primeiros dispositivos, representou um aumento na capacidade de emprestar dos proprietários, e, ao possibilitar o refinanciamento à taxas mais favoráveis, permitiu que parte dos recursos usados antes para o pagamento das parcelas pudesse ser utilizado para outros fins. Além disso, tornou mais atrativa a posse de imóveis.

Para captar apenas o efeito no consumo devido apenas ao choque na capacidade de empréstimo, o autor utilizou um painel anual de domicílios do fisco dinamarquês. O que há de peculiar é que durante o período a Dinamarca possuía um imposto sobre a riqueza, assim o autor teve a disposição informações não só sobre a renda do indivíduo, mas também o estoque de ativos (dinheiro, ações e títulos) e passivos (dívidas e hipotecas), o que permitiu calcular uma *proxy* para o consumo, baseada na diferença entre renda do domicílio e a variação no estoque de ativos.

A estratégia de identificação partiu da observação de que domicílios que não tem acesso ao mercado de crédito precisam se proteger de choques negativos em sua renda com recursos próprios, enquanto os domicílios que têm acesso podem fazê-lo através de empréstimos. Por isso, o nível de ativos líquidos seria uma medida observável de quão restrito está o domicílio. Assim, para estimar os efeitos do afrouxamento na restrição ao crédito, a análise compara a diferença na evolução do consumo, renda e no passivo entre domicílios com baixo estoque de ativos líquidos em relação aos domicílios com baixo estoque destes ativos. Para captar apenas o efeito do choque na capacidade de emprestar, a análise se restringiu aos domicílios de proprietários do imóvel onde moram, e que não se mudaram desde o período anterior a lei. A restrição aos domicílios proprietários ao mesmo tempo que elimina a dimensão do refinanciamento, também torna mais palatável a hipótese de identificação de que o grupo de comparação (irrestritos) representa um bom contrafactual para os domicílios restritos. Ademais, trabalhar apenas com domicílios que não se mudaram evita que as estimativas sejam influenciados por mudanças nas decisões de moradia.

Os resultados indicam que o efeito sobre despesas e acumulação de passivo dependem da idade do familiar mais velho do domicílio. No caso das despesas, o efeito encontrado foi positivo apenas para os domicílios cujo indivíduo mais velho tem menos do que 45 anos, e para a acumulação de passivo, domicílios em que o familiar mais velho tem idade inferior a 50 anos. A conclusão é que para o caso da Dinamarca alguns domicílios com um baixo nível de ativos líquidos estavam restritos e que a resposta ao relaxamento da restrição à capacidade de emprestar induziu resposta nos domicílios de composição mais jovem, além disso, apesar de presente os efeitos sobre o consumo foram moderados (em torno de 4%).

Kaboski e Townsend (2012) também exploram uma variação quasi-experimental, mas de natureza diferente da analisada para Dinamarca. Os autores avaliam um programa na Tailândia, que em 2002 disponibilizou para cada um dos 77.000 vilarejos o valor de um milhão de *bahts* (moeda local) para fundação de instituições destinadas a conceder microcrédito. A principal diferença é que neste caso houve um choque na disponibilidade de crédito e não no comprometimento dos tomadores. Como o montante foi o mesmo para cada vilarejo, moradores de vilarejos menores receberam, proporcionalmente, mais recursos. Assim como para Dinamarca, os autores argumentam que a medida não foi antecipada, não houve queda na taxa de juros e que não pareceu ter havido mudanças na população dos vilarejos (que mede a intensidade do efeito) em resposta ao programa.

O banco de dados foi construído a partir de pesquisas de campo efetuada pelos autores, que acompanhou um conjunto de domicílios de 1997 até 2003 coletando anualmente informações sobre o estoque de ativos e passivos do domicílio, indicadores de consumo (como consumo de arroz, derivados de leite e carnes), além de variáveis relacionadas à investimentos produtivos com fertilizantes, despesas com insumos e pagamento de mão de obra.

Utilizando uma abordagem de forma reduzida, encontraram evidências de efeitos expressivos nas despesas com consertos da casa e de veículos, além de evidências em favor dos modelos que preconizam que o crédito é uma ferramenta utilizada principalmente para minorar os efeitos de choques desfavoráveis e inesperados na renda. Já a análise para as atividades produtivas encontraram resultados conflitantes, ao mesmo tempo que não encontraram efeitos para sobre o número de novos negócios, investimento total e gastos com insumos, observaram indícios de que houve aumento na renda vinda de investimentos em atividade produtivas e de salários. Algo peculiar é que os autores não encontraram diferenças expressivas nos efeitos entre domicílios chefiados por homens e por mulheres.

Os dois trabalhos acima contribuem para a nossa análise. O trabalho de Leth-Petersen (2010) de uma maneira mais direta pois, analisa os efeitos sobre uma variável de gasto (despesa total) explorando uma variação quasi-experimental induzida pela variação na capacidade de comprometimento. Porém, há diferenças importantes: a lei que estudamos se refere a colateralização da renda, e não de imóveis, e a nossa análise capta o efeito total no consumo induzido pela lei e as reduções de juros induzidas por ela nesta linha de financiamento. Já Kaboski e Townsend

(2012) mesmo explorando uma variação exógena de natureza distinta da nossa, contribui ao analisar medidas desagregadas de consumo e investimento, além de estudar uma possível heterogeneidade relativa ao gênero do chefe do domicílio. Ainda que de forma diferente, nosso exercício empírico também faz uma análise desagregada das variáveis de escolha domiciliar e tenta entender se há padrões diferentes entre domicílios com indivíduos solteiros e em casal, e também, entre diversos tipos de domicílios chefiados por casais (composição de gênero dos moradores elegíveis).

3 CONSIGNAÇÃO PARA O SETOR PRIVADO

A consignação é o ato de promover descontos automáticos na folha de pagamento de uma pessoa com algum objetivo específico como, por exemplo, pagamento de pensão alimentícia e contribuição para a previdência social. Assim, o empréstimo consignado é uma modalidade de crédito pessoal em que os pagamentos referentes às parcelas do empréstimo ou financiamento são descontadas automaticamente da folha de pagamento do tomador e creditados à instituição financeira emprestadora. O desconto e a transferência são feitos pela empresa ou órgão que paga os vencimentos ao tomador e perduram até a quitação do empréstimo. Portanto, a consignação permite que o tomador ofereça parte do seu fluxo de renda futuro como garantia, reduzindo para o emprestador o risco de inadimplência e possibilitando que a taxa de juros seja menor e os prazos mais longos.

A possibilidade de consignação está prevista na legislação para servidores públicos federais ativos, aposentados ou beneficiários de pensão através do artigo 45 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto n. 2.784, de 18 de setembro de 1998. Foi permitido aos servidores autorizar “consignações facultativas”¹ desde que limitadas a trinta por cento de seus rendimento mensal.

A partir de 2003, essa opção foi estendida para os trabalhadores formais, aposentados e pensionistas do setor privado através da Medida Provisória n. 130 de 17 de setembro de 2003, convertida na Lei n. 10.820 de 17 de dezembro de 2003, posteriormente alterada pela Lei n. 10.953 de 2004. Segundo Exposição de Motivos encaminhada pelo Ministério da Fazenda e da Previdência Social à Presidência da República, a consignação tem o objetivo de diminuir o custo dos empréstimos e financiamentos eliminando o risco de inadimplência destas operações e promovendo a competição de instituições financeiras, o que se traduz em melhores condições para os tomadores.

A lei permite que trabalhadores com carteira assinada (CLT) e beneficiários do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) possam efetuar empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil autorizando o desconto das parcelas em sua folha de pagamento em caráter “irrevogável e irreatável”, ou seja, que não podem ser desfeitos nem alterados unilate-

¹A consignação facultativa é o desconto sobre remuneração do servidor feito com sua autorização e anuência da administração, por exemplo: mensalidade para custeio de entidade de classe, prestação de imóveis, prêmio de seguro de vida e amortização de empréstimos e financiamentos (Decreto n. 2.784, de 18 de setembro de 1998, art. 4).

ralmente. A descrição dos procedimentos a serem adotados nestas transações é definida através de decreto para trabalhadores e por instruções normativas expedidas pelo INSS, no caso de beneficiários de aposentadoria e pensão.

Note que ao incluir financiamentos e operações de arrendamento mercantil a lei não cria apenas uma nova linha de empréstimo, mas também, possibilita que a consignação seja utilizada para comprar duráveis e veículos, sem que seja necessário que o cliente vá a instituição financeira conseguir um empréstimo, para depois utilizar os recursos na compra de bens.

Como a lei estabelece procedimentos e regras diferentes para a concessão de crédito consignado para trabalhadores e beneficiários do INSS, vamos analisar cada tipo nas duas seções seguintes. Como ficará claro adiante, enquanto a regulamentação para celetistas não sofreu alterações, os procedimentos para aposentados e pensionistas foram marcados por diversas mudanças e revisões, o que em boa medida se deve ao sucesso e a efetiva utilização desta nova modalidade pelas instituições financeiras e pelos aposentados e pensionistas. Deste modo, quando utilizarmos o termo lei do crédito consignado, nos referimos à versão final da lei, ou seja, a lei de dezembro de 2003 com as alterações de 2004.

3.1 Trabalhadores Celetistas

A sistemática do empréstimo para celetistas foi regulamentada pelo Decreto n. 4.840 de 17 de setembro de 2003. Nele estipula-se que durante o período de amortização as parcelas devem ser fixas, que o empregado tem o direito de escolher qualquer instituição financeira habilitada e que a soma dos descontos (serviço das dívidas e custos operacionais) destas operações não exceda 30% da remuneração disponível², sendo os demais termos de livre negociação entre o empregado e instituição consignatária (emprestadora).

O papel do empregador se restringe a prestar as informações necessárias para efetuar a operação, tais como total já consignado em operações anteriores e data habitual do pagamento de salários, além de efetuar os descontos e repassar à instituição consignatária, não sendo, assim, corresponsável pela dívida do funcionário. À ele é permitido repassar apenas os custos re-

²A remuneração disponível é a soma dos valores pagos ao empregado descontados de contribuição para a previdência social (oficial), pensão alimentícia judicial, impostos sobre rendimentos do trabalho, decisões judiciais ou administrativas, mensalidades e contribuições em favor de entidades sindicais e outros descontos compulsórios instituídos por lei ou decorrentes de contrato de trabalho (Decreto n. 4.840, de 17 de setembro de 2003, art. 2).

ferentes à operacionalização do empréstimo, que podem ser absorvidos pelo empregador ou descontados na própria folha do empregado, desde que devidamente discriminado no contracheque. Também é permitido ao empregador e aos sindicatos celebrar acordos com instituições consignatárias para definir critérios e condições mais favoráveis em operações feitas com seus empregados ou representados.

Para que a operação se conclua é necessário que o empregador confirme a possibilidade de efetuar os descontos (levando em contas o limite de 30%), a assinatura do contrato entre mutuário e instituição consignatária e a outorga do funcionário para o empregador de uma autorização (irrevogável e irretroatável) para os descontos das prestações em sua folha de pagamento. A instituição consignatária deve avisar ao mutuário sempre que o empregador deixar de repassar o valor mensal exato e não pode incluí-lo em cadastro de inadimplentes se for constatado desconto por parte do empregador sem o devido repasse para ela.

Uma característica interessante do empréstimo consignado para celetistas é o que ocorre no caso de demissão enquanto há amortizações em andamento. Neste caso, o contrato pode prever que a empresa repasse até 30% da rescisão contratual do empregado, e, restando saldo devedor, as parcelas e encargos devem ser pagos pelo mutuário diretamente à instituição financeira. Assim, a operação perde a garantia uma vez que o mutuário volta a ter o poder discricionário sobre o pagamento das parcelas. O fato da consignação estar atrelada ao contrato de trabalho faz com que a instituição financeira possa ver esse tipo de operação como sem colateral desde o início.

Algo bem mais sutil, mas com desdobramentos semelhantes, ocorre se o funcionário se afastar temporariamente para usufruir de benefício previdenciário, como licença maternidade ou auxílio-doença. Novamente, o empregador não precisa repassar as parcelas do empréstimo e, segundo o decreto, o contrato firmado deve estipular o que ocorre nessa situação. Como no caso da demissão, o empregado é capaz de (potencialmente) influenciar nos eventos que façam com que se afaste temporariamente para utilizar-se de benefícios previdenciários, e, novamente, cria-se incerteza sobre os pagamentos.

O regulamento para celetistas não sofreu alterações estruturais desde a sua criação, se limitando apenas em 2006 a incluir a possibilidade de parcelas variáveis quando da sua utilização para financiamento de imóveis. Portanto todas as características se mantêm, em particular, a que em última instância a consignação depende de variáveis escolhidas pelo tomador o que faz com

que mesmo lastreadas do ponto de vista da celebração do empréstimo, não necessariamente são vistas como tal pelas instituições financeiras, o que deve ser um dos fatores que fizeram que o crédito consignado para trabalhadores tenha tido um sucesso modesto, em relação ao que ocorreu com aposentados e pensionistas.

3.2 Aposentados e Pensionistas do INSS

Para aposentados e pensionistas, a regulamentação sobre os benefícios elegíveis e os procedimentos ficam a cargo do INSS que estabelece os critérios através de instruções normativas. No período considerado foram editadas várias instruções, sendo que boa parte reescreve ou faz pequenas alterações a alguma já existente. Como o foco de nosso exercício empírico será relacionado os aposentados e pensionistas vamos nos deter na evolução destas normas. Para que a descrição fique menos carregada, descreveremos somente as instruções principais, examinando cada uma delas com todas as alterações feitas até a data de sua revogação.

O primeiro conjunto de instruções vai da Instrução Normativa n. 97 INSS/DC, de 19 de novembro de 2003, até sua revogação em outubro de 2004. Fica estabelecido que são consignáveis benefícios de aposentadoria e pensão por morte, exceto aqueles concedidos em caráter assistencial, a título de pensão alimentícia ou recebido por representante legal do beneficiário, além de alguns outros menos relevantes para nossos objetivos. Define-se valor disponível do benefício como o valor do benefício após os descontos de entidades de representação de idosos, pensão alimentícia, benefícios pagos além do devido (por engano) e decorrentes consignações de empréstimos, financiamentos ou operações de arrendamento mercantil contratadas anteriormente. O valor máximo que pode ser comprometido com estas operações de crédito (margem consignável) é limitada a 30% do benefício disponível.

Assim como o empregador no caso dos celetistas, o INSS é o responsável por calcular a margem consignável, fazer os descontos referentes às amortizações dos empréstimos e recusar novas operações se isso implicar em exceder o limite consignável. Além de respeitar a margem consignável, é necessário que a instituição financeira seja a mesma instituição pagadora do benefício, ou sociedade de arrendamento mercantil a ela associada e que tenha firmado um convênio junto ao INSS e que possua autorização expressa, por meio escrito ou eletrônico, do beneficiário autorizando os respectivos descontos. Assim, se o beneficiário decidir por instituição distinta daquela que recebe seu benefício deve antes pedir alteração de instituição pagadora,

além disso, fica impedido de mudar de instituição até que se esgote o seu saldo devedor. Caso o beneficiário alegue que não autorizou descontos em sua folha de pagamento, o INSS deverá solicitar à instituição consignatária que comprove a autorização, que se não atender em dez dias úteis fará com que o INSS cancele os descontos. Porém, o regulamento se limita a dizer que cabe à instituição ressarcir o beneficiário.

Duas características chamam a atenção neste conjunto de instruções. A primeira é a falta de qualquer definição sobre o que é uma autorização válida, principalmente por meio eletrônico. Em nenhum momento há referência a alguma norma do Banco Central do Brasil (BACEN) ou do Conselho Monetário Nacional (CMN). Como resultado, em vários casos gravações telefônicas foram utilizadas e aceitas como autorizações, mesmo que tenham sido feitas sem qualquer sistemática ou procedimento específico. A segunda é o fato da instrução mencionar que em caso de irregularidade a consignatária “se responsabilizará pelos acertos que se fizerem necessários junto ao segurado” sem qualquer dispositivo que imponha custos a instituições que são reclamadas de maneira recorrente.

As medidas que se iniciam com a Instrução Normativa n. 110 INSS/DC, de outubro de 2004, e vão até sua revogação em julho de 2005, estabelecem um teto de 36 no número de parcelas, e também flexibilizam e aumentam o escopo das operações consignadas. Além de permitir o descasamento entre instituição pagadora do benefício e instituição consignatária, abriu a possibilidade de consignação envolvendo cartão de crédito através da Reserva de Margem Consignável (RMC).

A RMC é uma parte da margem consignável reservada apenas para operações utilizando cartão de crédito. Do limite total de 30% do benefício disponível, podem ser reservados até 1/3 para esta finalidade. Após definida a quantia a ser reservada, o beneficiário têm o direito de solicitar à instituição um cartão de crédito para utilizar em compras que deve ser isento de tarifa de anuidade ou manutenção. Assim, a cada mês o INSS recebe das instituições o valor a ser retido em operações envolvendo cartão de crédito, faz os respectivos descontos e reduz proporcionalmente a RMC. Na prática, as instituições consignam apenas o valor mínimo da fatura e o beneficiário paga (discricionariamente) o valor restante. Como o beneficiário não pode cancelar o cartão enquanto houver débitos, a consignação do valor mínimo garante que a instituição receba cerca de 65% do saldo devedor em apenas dois anos, considerando o valor mínimo de 10% do valor da fatura e uma taxa de juros de 6% ao mês. Assim, o risco nestas operações é consideravelmente inferior ao de operações com cartão de crédito sem consignação.

A criação da RMC tornou o crédito consignado ainda mais atrativo ao permitir que os recursos sejam utilizados em lojas que são ao mesmo tempo vendedoras e financiadoras dos bens, ou seja, que não possuem convênio com empresa de arrendamento mercantil. Além de ampliar o escopo nas operações com crédito consignado, em alguns casos, deu ao tomador a opção de escolher entre a taxa de juros do crediário e a do cartão de crédito.

Não obstante, houve flexibilização também para as instituições financeiras. Para aquelas instituições que pagam benefícios foi permitido o empréstimo/financiamento em “regime de retenção” em que o INSS deposita o valor integral do benefício e a instituição é responsável por reter o valor das parcelas, eliminando os custos operacionais com o INSS. Também foi permitido que as instituições vendessem os créditos a serem depositados em seu favor à outras instituições (cessão de créditos), respeitando as regras do BACEN para esse tipo de transação, fazendo com que a carteira de clientes de crédito consignado se tornasse mais um ativo para as instituições.

Os incentivos e estímulos para tomadores e instituições de um lado, e a falta de clareza e regras para coibir abusos e fraudes, de outro, deram origem a uma série de reclamações junto à ouvidoria do INSS por parte dos beneficiários sobre o assédio de instituições financeiras e, principalmente, sobre descontos não autorizados em seus benefícios. Por isso, após reunião com órgãos de defesa do consumidor, Banco Central, Ministérios da Justiça, Previdência Social e Fazenda, o INSS por meio da Resolução INSS/DC n. 195 de 11 de maio de 2005 suspendeu a assinatura de novos convênios entre INSS e novas instituições financeiras por até sessenta dias. Neste ínterim seriam revistos procedimentos e normas até então adotados para as operações com crédito consignado.

Em primeiro de julho de 2005 foi lançada a Instrução Normativa n. 121 INSS/DC, revogada em janeiro de 2008, com o objetivo de disciplinar estas operações e preencher as lacunas legislativas que desencadearam a suspensão. Pela primeira vez foi estipulado não só que as operações deveriam seguir as normas do CMN, mas também que as autorizações por meio eletrônico aceitas fossem apenas aquelas cujos procedimentos de segurança estivessem de acordo com as normas do BACEN ou do CMN. Inclusive, a partir de setembro de 2005, fica proibida de maneira explícita o uso de gravações telefônicas como autorizações. Além disso, todas as operações e anúncio dos produtos envolvendo consignação deveriam observar o Código de Defesa

do Consumidor, em particular, os artigos que estipulam as informações mínimas que devem ser passadas ao mutuário sobre a operação e que proibem qualquer tipo de publicidade enganosa ou abusiva.

Quando for utilizado o meio eletrônico para autorização, as instituições devem previamente informar o valor total financiado, taxa efetiva e anual de juros, valor e número de prestações e a soma total a ser paga pelo empréstimo. Ademais, ficam estabelecidos limites máximos para taxas de juros – em torno de 2,6% para operações de empréstimo e financiamento, e de cerca de 3,5% para operações através de cartão de crédito. Quanto a operações através de RMC, o cartão de crédito só pode ser emitido após solicitação formal do beneficiário, sendo permitido apenas cobrar pela emissão (R\$ 15) e, caso desejado por ele, seguro contra roubo e perda no limite de R\$ 3,90. A instituição fica responsável por mandar mensalmente fatura contendo local e valor das operações feitas pelo cartão de crédito e telefone para solução de dúvidas.

Também pela primeira vez estipula-se de maneira clara que os descontos sem autorização devem ser ressarcidos em prazo máximo de dois dias, e instituídas sanções administrativas com diversos graus de severidade. Aquelas que receberem reclamações de órgãos de fiscalização e de defesa do consumidor, ou que tenham recebido sentenças judiciais por prática lesiva terão novas consignações suspensas por cinco dias. No caso de não apresentar ao INSS as autorizações ou não ressarcir o beneficiário, as novas consignações ficarão suspensas até que cesse o problema. Existindo no período de um ano dez incidências com pena de suspensão, ou, se não foram sanados os problemas em sessenta dias ininterruptos, o convênio com a instituição será cancelado, sem possibilidade de celebração de um novo por cinco anos. Na medida em que o consignado é uma das modalidades mais interessantes de crédito pessoal, estas sanções devem ter contribuído de maneira importante para disciplinar estas instituições uma vez que interferem diretamente em seus negócios.

O último grupo de medidas começa com a Instrução Normativa n. 28 INSS/PRES, de 16 de maio de 2008, e vai até a alteração do dia primeiro de abril de 2009, última mudança ocorrida naquele ano. A principal mudança é a limitação da consignação a empréstimos, sendo proibidas as modalidades de financiamento e arrendamento mercantil. Quanto à operação dos empréstimos, fica estabelecido o teto de 60 parcelas e, caso opte por RMC, o limite do cartão deve ser de no máximo duas vezes o valor do benefício e a RMC será fixada em 10% – e não mais escolhida pelo beneficiário. Fica estabelecido também que os empréstimos só podem ser contratados na própria instituição ou através de algum representante da instituição. Para evitar possíveis trans-

tornos os beneficiários podem bloquear previamente qualquer consignação no benefício. Por fim, fica proibido de modo explícito o saque em dinheiro em cartões de crédito consignados e permite-se a possibilidade de cancelamento do cartão mesmo restando saldo devedor. Neste caso, o beneficiário pode escolher entre manter os descontos da RMC ou quitar o débito com a consignatária em uma única parcela.

O padrão que apreendemos da evolução legislativa do crédito consignado para beneficiários do INSS é de que desde o início o objetivo principal foi estimular o mercado de crédito pessoal, seja através de prazos alongados e taxas de juros reduzidas, seja pela facilidade de contratação e das possibilidades de uso dos recursos. Desde o início a regulamentação se concentra sobre os tipos de benefícios elegíveis e de como deve ser o meio de comunicação entre INSS e instituições financeiras para a transferência dos recursos, e menos em estabelecer regras e critérios detalhados de como estes contratos devem ser feitos e executados. Este tipo de regulamentação apareceu apenas após um ano e meio da primeira normatização, e como resposta a diversas reclamações e suspeitas de fraudes ocorridas pela falta de clareza sobre os trâmites destes empréstimos.

A mudança recorrente, e sempre no sentido de corrigir problemas percebidos no meio do processo, nos faz acreditar que a modalidade de crédito consignado para aposentados e pensionistas surtiu o efeito desejado, uma vez que foi rapidamente assimilada pelas instituições financeiras, e como opção vantajosa de crédito pessoal para tomadores, de tal sorte que exigiu as várias alterações na regulamentação para lidar com as situações que ocorriam na prática.

3.3 Implicações Econômicas

Para que instituições financeiras entendam a consignação como um contrato com colateral é essencial que esta cláusula não possa ser revertida judicialmente, e, que o mutuário não possa reverter o caráter automático dos pagamentos. Como descreve Costa e Mello (2006), em 2002 um funcionário público ganhou no Superior Tribunal de Justiça (STJ) uma ação contra o Banco Sudameris alegando que o desconto em folha era ilegal.

Ainda que a ação envolvesse uma lei distinta da lei do crédito consignado estudada, a decisão poderia incentivar processos com o mesmo objetivo. De fato, um funcionário da prefeitura de Porto Alegre que contraiu empréstimo junto a uma cooperativa de funcionários públicos do seu

município e contestava a legalidade do desconto em folha. O funcionário argumentava que o código de processo civil em seu artigo 649 (inciso IV) proíbe a “penhora” dos vencimentos dos funcionários públicos e dos salários por serem essenciais para sobrevivência do trabalhador e de sua família. No entanto, em decisão unânime o STJ deu ganho de caso a cooperativa e determinou o reestabelecimento dos pagamentos. Em seu voto, o relator argumentou que a consignação proporciona benefícios ao financiado em termos de prazo mais longos, juros reduzidos e a dispensa de outras garantias, além disso, o termo penhora no código civil diz respeito àquela feita sem a anuência do devedor e que “vê sua remuneração ceifada para satisfação de crédito objeto de execução judicial”.

Porém, o contrato ser irrevogável não é suficiente para garantir a consignação. A lei prevê que a consignação seja interrompida em caso de demissão ou afastamento temporário para gozo de benefícios previdenciários. Por isso, contratos que envolvem esse tipo de insegurança tendem a não ser atrativos para as instituições. Já em operações com aposentados e pensionistas a situação é distinta, pois essas pessoas continuam com esse *status* até o fim da vida e recebendo um rendimento mensal estável. Neste caso, a garantia jurídica é suficiente para que as instituições financeiras vejam operações com este público como colateralizada.

Não obstante a segurança nos pagamentos, os custos de transação envolvidos no consignado para beneficiários de aposentadoria e pensão são muitos menores do que para trabalhadores. No primeiro caso, ao firmar o convênio com o INSS e adaptar os procedimentos para a troca de informações com a Dataprev, a instituição se torna apta a oferecer o crédito consignado a qualquer beneficiário do país. Já o empréstimo para celetistas exige que cada empresa altere sua rotina administrativa para calcular a margem consignável, e para manter o controle sobre retenções e transferências relativas a cada funcionário. Além disso, o empregado deve pesquisar nas diversas instituições os prazos e taxas de juros cobradas, enquanto um aposentado tem acesso a essas informações para todos os bancos conveniados diretamente através do INSS.

Certamente os motivos expostos foram importantes para restringir as operações consignadas para trabalhadores celetista a um nicho muito particular de categorias altamente sindicalizadas. Segundo Costa e Mello (2006), o valor médio dos contratos de crédito consignado – com servidor públicos, celetistas e beneficiários do INSS – entre janeiro de 2003 e maio de 2005 foi de R\$ 84.719 (valores correntes). Isso indica que a maioria destes contratos foram indiretos, isto é, negociados por sindicatos e órgãos públicos e depois efetivamente formalizados pelos indivíduos, no intuito de mitigar os riscos que ainda restam nas operações consignadas com

trabalhadores.

A Tabela 1 mostra a evolução das operações consignadas com beneficiários do INSS. Ela é marcada pelo rápido crescimento no valor total de concessões, por valor médio contratados entre R\$ 1.500 e R\$ 2.500 (em termos reais), que são compatíveis com o valor de eletrodomésticos e de pequenas reformas. A maioria destes contratos têm prazos relativamente longos (30 a 36 meses) e taxas de juros baixas (entre 2% e 2,5% ao mês) – se considerarmos que as taxas de juros do crédito pessoal oscilaram acima de 6% ao mês entre 2006 e 2010. Esse padrão é interessante porque, diferentemente dos celetistas, essa linha de crédito parece ter sido impulsionada pelo alto número de tomadores, o que dá subsídio para o argumento que esta modalidade foi percebida rapidamente como vantajosa em relação às demais linhas de crédito pessoal por instituições e tomadores.

Tabela 1: Evolução das operações de crédito consignado com beneficiários do INSS

Ano	Val. Concedido (a) (Milhares de R\$)	Núm. de Contratos (b) (Unidades)	Valor Médio (a/b) (R\$/Contrato)
2006	10.251.928	4.821.867	2.126
2007	20.476.278	9.442.385	2.169
2008	11.239.762	6.116.160	1.838
2009	26.977.925	9.590.744	2.813
2010	30.262.901	10.112.432	2.993
2011	24.746.628	10.204.259	2.425

Nota: Valores monetários deflacionados pelo INPC (base: ago/2012).

Fonte: INSS/Dataprev.

Outra fonte indireta, é pesquisa realizada pelo instituto IBOPE (em agosto de 2005) a pedido do Banco BMG para levantar o perfil dos usuários desta linha de crédito pesquisando 368 de seus clientes. A pesquisa mostrou que a maioria dos tomadores vivem em casal, têm idade média de 56,7 anos, cerca de 60% são mulheres e pertencem às classes B, C e D. O valor médio emprestado é de R\$ 2.832 (valores correntes), ao passo que a renda pessoal média é de R\$ 977 (valores correntes) e a renda domiciliar é de R\$ 1.389 (valores correntes), sugerindo que a renda dos tomadores é uma parcela importante do orçamento familiar. Além disso, quando perguntados quais linhas de crédito conheciam, responderam crédito ligado ao INSS, empréstimos em financeiras e crédito pessoal pré-aprovado, isto é, cheque especial e cartão de crédito não foram vistos espontaneamente como linhas de crédito. O fator que mais atraiu os usuários foi a taxa

de juros – cuja média é de 1,83% entre os que sabiam informar.

Do total de entrevistados, 46% utilizaram os recursos para quitar dívidas, 24% para pequenas reformas, 15% para questões de saúde, 2% para a compra de eletrodoméstico, 2% para viagem, 1% para compra de automóvel e 12% para outras finalidades. A Tabela 2 mostra que a maioria dos entrevistados utilizou os recursos para pagar dívidas com aquisição de eletrodomésticos, saldar dívidas com cartão de crédito e para pagar contas atrasadas.

Tabela 2: Dívidas quitadas por beneficiários do INSS com recursos do crédito consignado (IBOPE).

Dívidas com lojas (41%)		Dívidas com bancos (29%)		Outras dívidas (22%)	
Super/hiper	56%	Cartão de crédito	62%	Contas (luz, gás, fone, etc)	86%
Eletrodomésticos	32%	Empréstimos	31%	Pessoais (condomínio, etc)	14%
Roupas	27%	Cheque especial	24%		
Material de construção	5%				
Farmácia	2%				
Empréstimos de lojas	2%				

Nota: Número de entrevistados que quitaram dívidas com os recursos: 171. Total de 368 entrevistados.

Fonte: IBOPE (2005).

No entanto, apesar da popularidade verificada em sua utilização, domicílios que efetivamente fazem uso do crédito consignado refletem apenas parte do efeito da criação do crédito consignado. Os domicílios que optam por não utilizar esta linha mas que também têm sua capacidade de emprestar restringida, também respondem à criação da lei através da diminuição da poupança. Assim mudanças nas decisões de consumo induzidas pelo *acesso* ao crédito consignado representam a medida relevante para analisar o impacto da lei. Assim, o objetivo do exercício empírico será de tentar estimar o efeito de “ter acesso ao crédito consignado” nas diversas variáveis de escolha domiciliar.

4 BANCO DE DADOS

4.1 Pesquisa de Orçamentos Familiares

A base de dados utilizada é um agrupamento de cortes transversais no tempo (*pooled cross sections*) formada a partir dos microdados da Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF), realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), tem como um dos objetivos principais determinar e atualizar as ponderações dos índices de preços oficiais.

A unidade básica da pesquisa é a unidade de consumo³(famílias) e durante o período da entrevista são levantados todos os recebimentos e aquisições feitas nos últimos doze meses. Essas últimas foram separadas em quatro períodos de referência – últimos 7, 30, 90 e 360 dias – de acordo com a magnitude dos gastos e a frequência com que são realizadas. Por exemplo, despesas com alimentação têm um período de referência de 7 dias, já despesas com vestuário (associadas às estações do ano) têm como referência os últimos 90 dias, enquanto as despesas com aquisição de bens duráveis e veículos têm como referência o último ano. Despesas como alimentação fora de casa, fumo, vestuário, produtos farmacêuticos e assistência à saúde são respondidas no nível do morador, já que em geral o consumo destes itens é individualizado. Já despesas com alimentação, produtos de limpeza, pequenas reformas, mobiliário e bens duráveis são disponíveis apenas no nível da unidade de consumo. Por sua vez, os recebimentos têm como referência os últimos doze meses e são respondidos individualmente.

Cada unidade é acompanhada por um período de nove dias consecutivos. No primeiro o agente de pesquisa se apresenta, entrega um *notebook* com o *software* em que a pesquisa será respondida⁴ e ensina os moradores a utilizá-lo. Também, são levantados as características do domicílio, os moradores residentes, o número de unidades de consumo e as características dos moradores presentes. Nos setes dias intermediários há o preenchimento dos recebimentos e das despesas efetuadas, e no nono dia as respostas são verificadas e a pesquisa é encerrada. Para incorporar o efeito da sazonalidade, a POF fica em campo por doze meses, garantindo que há domicílios sendo pesquisados ao longo de um ano completo, respondendo, sobre os mesmos gastos em períodos de sazonalidade alta e em períodos de sazonalidade baixa.

³Segundo IBGE (2004, p. 23) a unidade de consumo “compreende um único morador ou conjunto de moradores que compartilham da mesma fonte de alimentação, isto é, utilizam um mesmo estoque de alimentos e/ou realizam um conjunto de despesas alimentares comuns. Nos casos onde não existia estoque de alimentos nem despesas alimentares comuns a identificação ocorreu através das despesas com moradia”, sendo portanto, o correlato do conceito de “família” utilizado no Censo Demográfico e nas Pesquisas de Amostra por Domicílios (PNADs).

⁴Em casos em que não havia energia elétrica no domicílio ou havia outro problema que impedia a utilização do computador foram utilizados questionários em papel.

Utilizaremos os microdados das edições de 2002-2003 (POF-0203) e 2008-2009 (POF-0809). A estrutura do plano amostral da pesquisa é de amostra aleatória conglomerada em dois estágios com estratificação geográfica e estatística, isto é, primeiro são definidos estratos econômicos (rendimento dos responsáveis do domicílio⁵) e geográficos. Para cada um dos estratos, são sorteados os setores censitários (primeiro estágio) e, dentro de cada setor, são sorteados os domicílios que serão pesquisados (segundo estágio). Em particular, a partir da POF-0203 a representatividade estatística foi ampliada para o Brasil, o Distrito Federal, todas as Unidades da Federação e as regiões metropolitanas de Belém, Fortaleza, Recife, Salvador, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba e Porto Alegre⁶, o que possibilita resultados mais precisos, em relação às edições anteriores.

Ademais, a POF-0203 trouxe inovações importantes em relação às informações coletadas. Foram incluídas perguntas mais detalhadas sobre as características do domicílio como o material predominante nas paredes e a existência de pavimentação na rua. Além disso, cada morador teve seu peso e altura aferidos e declarou o seu gênero, sua escolaridade, raça e religião. Informações sobre assistência à saúde como plano/seguro saúde e planos odontológicos foram coletadas com mais detalhe e pela primeira vez foi aplicado o questionário de “Condições de Vida”, em que a família declara suas opiniões sobre suas condições de moradia, da quantidade e qualidade do alimento consumido, ocorrência de atraso em prestações e oferta dos serviços públicos prestados ao domicílio. Também nesse período, a POF inovou ao perguntar não só despesas monetárias, mas também, despesas não monetárias. O primeiro tipo se refere àquelas cujo pagamento foi feito em dinheiro, cheque, cartão de débito ou cartão de crédito, já a segunda considera “tudo que é produzido, pescado, caçado, coletado ou recebido em bens (troca, doação, retirada do negócio e salário em bens) utilizados ou consumidos durante o período de referência da pesquisa e que, pelo menos na última transação, não tenha passado pelo mercado”, e, neste caso, o valor estimado pelo declarante foi considerado o valor da despesa (IBGE, 2004).

Entre julho de 2002 e julho de 2003, a POF entrevistou 182.333 pessoas em 48.470 domicílios (48.568 unidades de consumo) sendo 78% deles em áreas urbanas. Por sua vez, entre maio de 2008 e maio de 2009, foram entrevistadas 190.159 pessoas em 55.970 domicílios (56.091

⁵No momento do planejamento da amostra da POF-0203, as informações do Censo Demográfico de 2000 ainda não estavam disponíveis. Por isso, para estratificação socioeconômica foi utilizado o número de anos de estudo do chefe do domicílio (Contagem da População de 1996), considerado pelo IBGE uma *proxy* para estes rendimentos (IBGE, 2004, p. 37).

⁶A cobertura tanto da POF-0203 quanto da POF-0809 de áreas rurais está restrita ao Brasil e Grandes Regiões devido aos altos custos de coleta associados ao deslocamentos dos agentes de pesquisa nestas áreas.

unidades de consumo) sendo 76% em áreas urbanas. Pela riqueza de informações levantadas sobre moradores e sobre as diversas despesas, acreditamos que os microdados da POF são uma fonte interessante para estudar o efeito de intervenções que induzam mudanças nos planos e na alocação dos recursos familiares – como é o caso da lei do crédito consignado – mesmo que essa densidade de informações signifique um número de domicílios pesquisados em torno de 35% do total de domicílios pesquisados pela PNAD. Esse número menor em relação a outras pesquisas do IBGE se deve principalmente aos custos maiores, em função da condução da pesquisa por um ano inteiro (não apenas em uma semana específica), pela entrevista durar vários dias, por ter um questionário muito mais detalhado e por exigir, além das informações declaratórias, aferição de algumas medidas (peso e altura) dos moradores.

4.2 Construção das Variáveis

Nesta parte expomos os critérios utilizados para definir todas as variáveis utilizadas neste trabalho, definindo o que entendemos por “elegível ao crédito consignado”, os controles utilizados e as variáveis de interesse.

A lei do crédito estendeu a consignação a trabalhadores formais, aposentados e pensionistas do INSS. Infelizmente, não conseguimos saber se o indivíduo que trabalha é formalizado, assim trabalharemos apenas com indivíduos aposentados ou pensionistas. Essa restrição não deve trazer grandes prejuízos, porque em geral os volumes emprestados para trabalhadores não foram através de empréstimos diretos, mas sim por meio de sindicatos em que vários trabalhadores tomavam emprestado ao mesmo tempo.

A situação de aposentado ou pensionista foi definida a partir dos recebimentos de aposentadoria e pensão de instituto de previdência pública, mais precisamente, um indivíduo é aposentado ou pensionista se declarou ter recebido algum valor nos últimos 12 meses a título de aposentadoria ou pensão do instituto de previdência pública. É importante frisar que essa definição inclui tanto beneficiários do INSS quanto funcionários públicos inativos, porque apenas na POF-0809 conseguimos separar aposentados e pensionistas do INSS e do setor público. Como a lei do crédito consignado se restringe ao setor privado e os servidores federais já tinham direito à consignação desde 1998, a lei não induz alteração nos planos de consumo dos servidores públicos, sendo assim, esperamos que se essa limitação tiver alguma influência em nosso exercício empírico será no sentido de subestimar o efeito da lei.

Além disso, não conseguimos identificar separadamente aposentados e pensionistas. Isso seria um problema para nosso exercício se as instituições financeiras fizessem distinção entre aposentados e pensionistas, o que não temos evidência de que tenha ocorrido. Deste modo, sempre que nos referirmos a “elegíveis ao crédito consignado” estaremos nos referindo ao grupo de aposentados e pensionistas. Ademais, para melhor fluidez do texto utilizaremos o termo “aposentado” como sinônimo de “aposentado ou pensionista”.

No que tange ao conjunto de controles para os domicílios, tentamos captar aspectos relacionados à renda permanente e à taxa de desconto. Escolhemos as variáveis utilizadas na literatura de restrição de liquidez como sugere Browning e Lusardi (1996, Tabela 5.1). Para renda permanente utilizamos características físicas do domicílio e sua composição demográfica⁷. Para taxa de desconto utilizamos um indicador de se era aposentado ou pensionista, idade (em dias completos dividida por 365), anos de estudo, religião (católico e evangélico) do homem (chefe ou cônjuge) e da mulher (chefe ou cônjuge) do domicílio, além de um indicador de domicílio chefiados por casal. Nossa opção por separar as características dos chefes do domicílio entre *características do homem* e *características da mulher*, ao invés de características do chefe e característica do cônjuge, foi para aproximar o exercício empírico à formulação do problema domiciliar na perspectiva da barganha no domicílio. Para incorporar uma possível concavidade adicionamos termos quadráticos para idade e anos de estudo, e para incorporar o desenho da pesquisa adicionamos também variáveis indicadoras de unidade da federação, região metropolitana, área rural e de sazonalidade (mês da entrevista).

Não incluímos características do domicílio, tais como indicador de piso de madeira e existência de encanamento, uma vez que estes atributos podem ser afetados por pequenas reformas no domicílio cujo custo de material é compatível com os recursos disponíveis via crédito consignado e a mão-de-obra pode ser suprida pelos próprios membros do domicílio.

As variáveis de interesse em sua maioria são derivadas de valores monetários. Como a POF possui vários itens pesquisados, períodos de referência e a coleta se estende por um ano, des-

⁷Para as características físicas foram utilizados se o domicílio era uma casa (indicador), o número de banheiros, o número de moradores (em ln), de cômodos (em ln) e de cômodos servindo de dormitório (em ln) e indicadores se a rua do domicílio era pavimentada, se o abastecimento de água e esgoto era feito pela rede geral. Para características demográficas foram incluídos a proporção de aposentados e pensionistas homens, proporção de aposentados e pensionistas mulheres, proporção de crianças de 0 a 7 anos completos, proporção de crianças de 8 a 12 anos completos, e proporção de jovens entre 13 a 17 anos completos.

pesas e rendimentos foram agregados, anualizados e deflacionados. Na agregação ignoramos valores de despesas e recebimentos imputados ou faltantes, e no caso dos recebimentos foram descartadas também as respostas que se referiam ao “último rendimento mensal recebido” cujo número de meses que houve aquele ingresso não estava disponível. Ainda em relação aos rendimentos, utilizamos apenas os valores brutos, porque é razoável que o entrevistado se recorde com segurança do valor recebido, mas não do total de deduções incidentes sobre estes valores, o que é confirmado pela alta incidência de valores faltantes para as deduções encontrada nos microdados.

O procedimento de anualização seguiu a metodologia sugerida pelo IBGE, ou seja, valores com referência de 7, 30, 90 e 360 dias foram multiplicados por 52, 12, 4 e 1, respectivamente. Os valores anualizados foram deflacionados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) utilizando como base o mês de outubro de 2012. Como a POF tem quatro períodos de referência e não sabemos a data em que a despesa ocorreu adotamos o seguinte procedimento: para as despesas com referência de 7 dias utilizamos o deflator do mês da entrevista e para despesas de 30 dias utilizamos o deflator do mês anterior. Para as despesas com referência em 90 e 360 utilizamos a média do deflator dos três e doze meses anteriores ao mês da entrevista, respectivamente. Para os recebimentos, deflacionamos utilizando o procedimento adotado para as despesas referentes a 360 dias.

A partir destas variáveis definimos outras duas que são importantes na construção das demais variáveis utilizadas. São elas a *despesa total* anual do domicílio, definida como a soma de todas as despesas (monetárias e não-monetárias) anualizadas e deflacionadas, e a *renda bruta total* domiciliar (calculada pelo IBGE) definida pela soma de todos os rendimentos brutos recebidos (monetários e não-monetários) descontados os custos de produção, para aqueles domicílios que tem um morador que trabalha por conta-própria ou é um empregador.

Escolhemos trabalhar com as variáveis disponíveis no nível domiciliar porque o nosso objetivo está no efeito sobre os diversos componentes do orçamento. Ademais, mesmo que algumas variáveis sejam coletadas no nível individual, elas não necessariamente refletem a decisão (individual) do agente, uma vez que são a execução do plano de consumo determinado pelo processo decisório da família. Por exemplo, ao observar para um jovem de 18 anos, que vive em família, gasto zero com assistência médica e produtos farmacêuticos, não podemos concluir que não foram adquiridos estes produtos para ele, pois pode ocorrer que esse tipo de compra seja realizada por (e com os recursos de) outra pessoa, sendo contabilizada no questionário dela. Assim sendo,

as variáveis de interesse individuais utilizadas neste trabalho serão basicamente os indicadores antropométricos de peso e altura que não têm uma maneira natural de agregação.

Utilizamos as variáveis de recebimento e gasto nas estimações de duas formas: em nível, e como proporção da despesa total (*share* de consumo). Quando utilizamos a variável em nível utilizamos sua versão *per capita* (dividindo pelo número moradores) no intuito de levar em conta padrões de gasto diferentes relacionados ao tamanho do domicílio. Vamos trabalhar com grandes agregados, reduzindo a ocorrência de despesas nulas, que podem ser causadas tanto por um problema de solução de canto (o domicílio optou por não consumir) quanto por limitações da própria pesquisa, como o fato do domicílio consumir determinado bem mas cuja aquisição foi efetuada fora do período de referência da pesquisa. Portanto, o uso de agregados permite que nos concentremos apenas na decisão do quanto consumir (margem intensiva).

Os grupos de despesa construídos foram alimentação, bebidas alcoólicas, fumo, vestuário masculino, vestuário feminino, insumos produtivos, duráveis, tarifas bancárias e assistência à saúde⁸. As despesas com bebidas alcoólicas e fumo são utilizadas na literatura por serem positivamente relacionadas ao bem-estar dos indivíduos adultos, de modo que aumento no peso destas despesas no orçamento indicariam melhora de bem-estar. Por sua vez, as despesas com artigos de vestuário também são utilizadas para testar empiricamente modelos de barganha familiar, já que seu consumo está associado exclusivamente ao gênero dos indivíduos.

O agregado de insumos produtivos compreende itens que podem ser usados como insumos em atividades em que as exigências de capital são condizentes com os valores oferecidos para empréstimo consignado. Nesta categoria incluem-se despesas com aquisição e reparo de itens como máquina de costura e de estampar, cortador de azulejos e ração para aqueles animais que podem servir de alimento⁹. É importante frisar que a concepção de insumo inclui também atividades em que produção é destinada para o auto-consumo, não estando relacionada exclusivamente a atividades que produzem bens para a venda no mercado. Por exemplo, despesa com farelo de soja, que pode ser utilizada para criação de animais para o consumo familiar, é considerada como um insumo, pois ao atender a demanda do domicílio por carne, permite que os valores anteriormente utilizados para comprar carne no mercado possam ser utilizados para

⁸Nas Tabelas 26 a 27, apresentadas no apêndice, fornecemos uma lista mais detalhada dos itens que compõe cada agregado de despesa.

⁹Tentamos ao máximo restringir essa categoria a itens que tivesse um caráter claro de insumo. Foram considerados itens como tesoura, secador de cabelos, esmalte para unhas e etc, porque apesar de serem condizentes com uma atividade de manicure, são principalmente bens de consumo.

outros fins. Neste sentido, esta categoria dialoga com a análise sobre o empreendedorismo feita por Madeira et al. (2010). A diferença é que os autores avaliaram o impacto nos indicadores de contratação de mão-de-obra, enquanto nós, nos insumos relacionados às exigências de capital.

A categoria de duráveis contém os dois tipos de investimentos relevantes em bens duráveis, a saber, aquisição e consertos. Para alguns destes bens, criamos medidas da velocidade em que são substituídos por versões mais novas, com base na frequência de troca, ou seja, o número de novas aquisições sobre o número deste bem existente no domicílio.

Para estudar um possível efeito na poupança, construímos uma *proxy* para a poupança como sendo diferença entre renda total e o gasto total do domicílio. O conceito de poupança econômica é a diferença entre renda total e a soma de gasto total e o estoque de ativos, mas infelizmente, a última parcela não é levantada pela pesquisa.

Um dos efeitos da lei pode ser no sentido de estreitar as relações entre o beneficiário e as instituições financeiras. Ao tomar o empréstimo consignado a pessoa pode optar por um título de capitalização, ou ainda, adquirir um cartão de crédito consignado. Em qualquer caso há um aumento na utilização dos serviços oferecidos pelas instituições financeiras. A principal diferença é que na primeira situação parte da poupança passa a ser feita via sistema financeiro, enquanto na segunda há um aumento na utilização dos serviços bancários. Para captar um efeito de recomposição de poupança na direção do sistema financeiro, criamos duas variáveis para os domicílios. A primeira é o saldo de movimentações financeiras (diferença entre aplicações e retiradas), e a segunda capta a existência de poupança financeira, ou seja, indica quando o saldo de movimentação financeiras é positivo para ao menos um morador do domicílio. Para analisar o efeito na utilização dos serviços bancários criamos um grupo com despesas com taxas e tarifas bancárias e também utilizamos as perguntas de se o domicílio possuía cartão de crédito e cheque especial.

No que tange à saúde trabalhamos com as despesas com planos, consultas e produtos farmacêuticos, incluindo também indicador referente à posse de plano de saúde e variáveis construídas a partir dos indicadores antropométricos de peso e altura. Porém, antes de descrevermos as medidas derivadas dos indicadores antropométricos é importante discutir um problema relacionado à POF-0203. Segundo IBGE (2004) na análise dos resultados houve um desvio para menos (não esperado) na altura de crianças com menos de dez anos de idade o que daria a impressão de um

recuo no padrão de crescimento, o que segundo o instituto, é inconsistente com levantamentos e pesquisas anteriores. Por isso, as variáveis de altura e peso passaram por um processo de crítica e imputação para lidar com esse efeito. Ambas as edições que utilizamos possuem tanto os valores originais quanto os imputados e a metodologia para a imputação foi a mesma. Considerando esta ressalva na utilização dos dados, definimos as peso e altura da seguinte maneira: terão o valor imputado, quando existir, e o valor original na ausência do imputado. Para controlar para a imputação adicionaremos como controles duas variáveis dicotômicas que indicam se houve imputação de altura, e se houve imputação de peso.

Para indicadores de saúde para pessoas com idade superior a 19 anos utilizamos as variáveis de peso e altura individuais e calculamos o índice de massa corpórea (IMC). Já para crianças de até 19 anos utilizamos os indicadores nutricionais padronizados (*z-scores*) de altura para idade (*height-for-age*) e IMC para idade (*BMI-for-age*) cuja metodologia e tabelas de referência foram elaborados pela Organização Mundial da Saúde (WHO, em inglês)¹⁰. Esses padrões foram desenvolvidos para analisar o estado nutricional de uma criança a partir das medidas de peso e altura tendo como referência uma condição de nutrição ideal. Os valores de referência são definidos por dia de vida para crianças de até 1.856 dias de vida (aproximadamente 5 anos), e por mês de vida para crianças de 61 (aproximadamente 5 anos) a 228 (19 anos) meses.

4.3 Seleção da Amostra e Estatísticas Descritivas

Na amostra final, mantivemos somente domicílios constituídos por uma única unidade de consumo e que esta fosse composta apenas por familiares (chefe, cônjuge, filho e outros parentes) fazendo com que o conceito de domicílio coincida com o conceito de unidade de consumo, que, neste caso, é o mais próximo possível da ideia de família. Assim, nos preocupamos apenas com a interação dos membros da mesma família, e não com a interação entre unidades de consumo que dividem o mesmo domicílio ou com interações entre familiares e não familiares. Além disso, no caso dos casais mantivemos apenas aqueles heterossexuais monogâmicos, porque do contrário teríamos dois homens (ou mulheres) chefe e cônjuges do domicílio sendo impossível definir os controles referentes aos responsáveis pelo domicílio.

¹⁰Para a construção seguimos a metodologia descrita em World Health Organization (2006, p. 323-326) exceto no que diz respeito à soma de 0,7 centímetros à altura das crianças medidas em pé (para compensar a diferença entre as medidas de altura e comprimento). Ao invés disso preferimos adicionar nas estimações uma variável que indica se a pessoa foi medida em pé.

Também mantivemos apenas os domicílios com até dois aposentados, porque assim trabalhamos apenas com domicílios que são mais parecidos no sentido de capacidade de empréstimo consignado. Também, removemos aqueles domicílios que não efetuaram despesas com alimentos, com não alimentos e com valor de renda bruta superior a R\$ 600.000, bem como, aqueles indivíduos com valores irrealistas para peso e altura. Por fim, para garantir que todos os exercícios empíricos foram feitos com a mesma amostra removemos domicílios com alguma informação faltante nos controles ou nas variáveis domiciliares de interesse. No caso de problemas com as variáveis individuais desconsideramos apenas os indivíduos e não todo o domicílio, porque do contrário o impacto no tamanho da amostra seria muito grande, principalmente nas áreas rurais.

As estatísticas descritivas da amostra final se encontram nas Tabelas 3 e 4, apresentadas no apêndice, sendo que a primeira ilustra as principais características da amostra de todos os domicílios, enquanto a segunda, diz respeito apenas aos domicílios chefiados por casais. Dentre os resultados da Tabela 3, é interessante notarmos que tanto antes quanto depois da implantação da lei do crédito consignado, a idade dos homens é sempre maior em domicílios com aposentados, independentemente da escolaridade. Na direção oposta, a proporção de indivíduos com cônjuge e os anos de estudo dos homens são maiores em domicílios sem aposentados. As mulheres seguem padrão similar, porém quando consideramos apenas mulheres com alta escolaridade, aquelas que habitam em domicílios com aposentados possuem mais anos de estudo. Vale destacar ainda que a proporção de aposentados ou pensionistas mulheres sempre supera a de aposentados ou pensionistas homens dentro do domicílio, e que essa diferença é maior quanto menor a escolaridade do chefe do domicílio.

A Tabela 4, ao mostrar os resultados dos domicílios chefiados por casais, propicia uma melhor comparação dos principais indicadores entre homens e mulheres chefes de domicílios. Em todos os casos, as mulheres nessa condição possuem mais anos de estudo do que homens também chefes, e a dispersão dessa variável entre domicílios com e sem aposentados não parece ter sido afetada pela lei. O padrão da proporção de aposentados e pensionistas observado na Tabela 3 se inverte na Tabela 4, na qual a proporção de aposentados e pensionistas homens dentro do domicílio supera a de mulheres. Isso pode refletir que enquanto ambos são vivos, o casal de idosos prefere morar em domicílio separado ao dos filhos, sendo que a mudança para a casa dos descendentes só ocorreria em caso de falecimento de um deles. Finalmente, vale destacar que as mulheres chefes de domicílios são mais jovens do que os homens na mesma condição, e ambos são mais velhos em domicílios com idosos.

5 ESTRATÉGIA DE IDENTIFICAÇÃO

Para estudar o impacto de ter acesso à nova modalidade de crédito utilizamos a formulação de *respostas potenciais* de Rubin (1974) que define formalmente o que é efeito do tratamento. Neste arcabouço, parte-se de uma população de interesse da qual algumas unidades receberão um tratamento e, posteriormente, será observada uma variável de resposta (y) para todas as unidades. A essa resposta estão associados dois valores potenciais, a saber, o resultado que observaríamos caso esta unidade fosse tratada (y_{h1}) e o resultado que observaríamos caso a unidade não fosse tratada (y_{h0}). O efeito do tratamento para a unidade h (τ_h) é definido como a diferença entre y_{h1} e y_{h0} .

Porém, para a mesma unidade não observamos simultaneamente y_{h1} e y_{h0} , porque caso ela tenha sido tratada observamos apenas y_{h1} , caso não tenha sido, observamos apenas y_{h0} . Por isso, a partir do valor observado de y não é possível calcular τ_h . Como não é possível recuperar empiricamente a distribuição do efeito do tratamento, estudaremos um aspecto da distribuição do efeito do tratamento. Por isso, definiremos os parâmetros de interesse desta distribuição e condições sobre os valores potenciais que permitam identificar estes parâmetros.

5.1 Os Parâmetros de Interesse

Trazendo os elementos da abordagem de valores potenciais para o caso concreto, uma unidade de tratamento – a depender da variável de interesse – pode ser um domicílio ou uma pessoa, e receber o tratamento significa morar em um domicílio com um aposentado após a passagem da lei.

Em nossa base de dados temos à disposição para cada unidade h o valor realizado da variável de interesse (y_{ht}), variáveis que indicam se o domicílio possui um aposentado ou pensionista (d_h), se a unidade foi entrevistada após a passagem da lei (t_h) e se o domicílio foi tratado ($d_{ht} = d_h t_h$), além de um vetor coluna de controles \mathbf{x}_h . Os valores potenciais são representados por y_{ht0} e y_{ht1} , em que t é igual a 0 (período antes da lei) ou 1 (período após a passagem da lei). Com esta

notação definimos o parâmetro de interesse como:

$$\begin{aligned}\tau(\mathbf{x}) &= E[y_{ht1} - y_{ht0} | \mathbf{x}_h = \mathbf{x}, d_h = 1, t_h = 1] \\ &= E[y_{ht1} | \mathbf{x}_h = \mathbf{x}, d_h = 1, t_h = 1] - E[y_{ht0} | \mathbf{x}_h = \mathbf{x}, d_h = 1, t_h = 1] \\ &= E[y_{ht} | \mathbf{x}_h = \mathbf{x}, d_h = 1, t_h = 1] - E[y_{ht0} | \mathbf{x}_h = \mathbf{x}, d_h = 1, t_h = 1]\end{aligned}$$

Este parâmetro é conhecido na literatura como “efeito médio do tratamento sobre os tratados” com características iguais a \mathbf{x} , isto é, o efeito médio do tratamento apenas para aquela parcela da população que optou por ser tratada, o que é diferente do efeito médio do tratamento para toda a população. A implementação do crédito consignado não permite que identifiquemos o efeito médio do tratamento para toda população, para isso precisaríamos de um experimento controlado em que a opção de usufruir da linha de crédito fosse aleatorizada entre as pessoas. Neste caso a diferença de médias da variável y entre o grupo dos tratados e não tratados seria um estimador consistente para o efeito médio do tratamento, que, neste caso, também seria igual $\tau(\mathbf{x})$. No entanto, o governo levou em conta o ganho potencial da consignação para instituições e para os tomadores, que não tinham acesso a uma linha de crédito pessoal com prazos longos e taxas de juros reduzidas. Por isso, temos um quasi-experimento caracterizado por uma lei cujo critério de elegibilidade não foi aleatório, mas que pode ser definido para unidades entrevistadas antes e depois da promulgação da lei, permitindo que identifiquemos apenas o efeito médio do tratamento sobre os tratados (BLUNDELL; DIAS, 2009).

Note que, mesmo nos restringido apenas aos tratados precisamos de mais hipóteses para conseguir a identificação do parâmetro. Isso porque, enquanto a primeira parcela da diferença depende de quantidades observadas, a segunda – que se refere ao que teria ocorrido com as unidades tratadas caso não tivessem recebido o tratamento – não é observada a partir dos dados. Assim o problema de identificar $\tau(\mathbf{x})$ se reduz a encontrar uma maneira de obter esta parcela não observável. Em nosso caso isso será feito encontrando um contrafactual para a subpopulação tratada, ou seja uma subpopulação entre os não tratados comparável a subpopulação de tratados a ponto de representar o que teria ocorrido caso as unidades tratadas, não o tivessem sido. A seguir, expomos de maneira concreta o método utilizado para identificar e estimar $\tau(\mathbf{x})$.

5.2 O método de Diferença em Diferenças

Nesta parte apresentamos hipóteses que permitam obter uma forma paramétrica e linear para o valor observado. Faremos o desenvolvimento para o caso com apenas um grupo de tratamento

e um grupo de comparação, e ao final discutiremos as adaptações necessárias para a análise dos efeitos sobre os domicílios formados por casais. Para obter uma forma paramétrica para o valor observado basta que façamos hipóteses sobre y_{ht0} já que y_{ht} satisfaz:

$$y_{ht} = d_{ht}y_{ht1} + (1 - d_{ht})y_{ht0} = d_{ht}\tau_h + y_{ht0} = (d_{ht}t_h)\tau_h + y_{ht0}.$$

Considere então a seguinte forma para y_{ht0} :

$$y_{ht0} = \eta_h + \theta_t + \mathbf{x}'_h \beta + \varepsilon_{ht}.$$

em que η_h capta características não observadas específicas (e constantes no tempo) e θ_t capta papel do *tempo*¹¹. O papel do tempo é fundamental uma vez que há um lapso de cerca de cinco anos entre as pesquisas e neste ínterim os domicílios, elegíveis e não elegíveis, estiveram sujeitos a outros choques além da lei do crédito consignado, e ignorá-los faria com que nosso parâmetro de interesse captasse não só o efeito puro da lei, mas também, a influência destas outras mudanças. Note que o efeito do tempo existe, mas é *igual* para ambos os tipos de domicílios (elegíveis ou não), de acordo com a ideia de que a despeito do efeito comum a que estão sujeitos todos os domicílios, os domicílio elegíveis receberam um choque adicional devido à lei. Por sua vez, ε_{ht} engloba as demais características não observadas e β capta o efeito marginal dos controles sobre o valor potencial.

Deste modo, defina o parâmetro de “diferença em diferenças” para as unidades com valor para o vetor de controles igual a \mathbf{x} , por:

$$\begin{aligned} & (\mathbb{E}[y_{ht} | \mathbf{x}_h = \mathbf{x}, d_h = 1, t_h = 1] - \mathbb{E}[y_{ht} | \mathbf{x}_h = \mathbf{x}, d_h = 0, t_h = 1]) \\ & - (\mathbb{E}[y_{ht} | \mathbf{x}_h = \mathbf{x}, d_h = 1, t_h = 0] - \mathbb{E}[y_{ht} | \mathbf{x}_h = \mathbf{x}, d_h = 0, t_h = 0]), \end{aligned}$$

As hipóteses sobre o valor potencial fazem com que o parâmetro de diferença em diferenças identifique $\tau(\mathbf{x})$ desde que valha a seguinte hipótese de identificação:

$$\begin{aligned} & \mathbb{E}[\varepsilon_{ht} | \mathbf{x}_h = \mathbf{x}, d_h = 1, t_h = 1] - \mathbb{E}[\varepsilon_{ht} | \mathbf{x}_h = \mathbf{x}, d_h = 1, t_h = 0] \\ & = \mathbb{E}[\varepsilon_{ht} | \mathbf{x}_h = \mathbf{x}, d_h = 0, t_h = 1] - \mathbb{E}[\varepsilon_{ht} | \mathbf{x}_h = \mathbf{x}, d_h = 0, t_h = 0]. \end{aligned}$$

Esta hipótese é chamada pela literatura de “tendência comum” e quer dizer que, em valor esperado, a evolução temporal das características não observáveis entre os grupos de tratamento e de comparação (não tratados) é igual (BLUNDELL; DIAS, 2009, p. 14-16).

¹¹De modo formal essas definições querem dizer que, dado \mathbf{x} : $\mathbb{E}[\eta_h | \mathbf{x}_h = \mathbf{x}, d_h, t_h] = \mathbb{E}[\eta_h | \mathbf{x}_h = \mathbf{x}, d_h]$ e $\mathbb{E}[\theta_t | \mathbf{x}_h = \mathbf{x}, d_h, t_h] = \mathbb{E}[\theta_t | \mathbf{x}_h = \mathbf{x}, t_h]$.

A hipótese de tendência comum deixa mais concreta que tipo de condição o grupo de comparação deve satisfazer para ser um bom contrafactual. Em nosso caso, isso requer que a diferença entre as características não observáveis entre domicílios com ao menos um aposentado e domicílios sem nenhum aposentado seja a mesma antes e depois da lei do crédito consignado.

Admitimos que esta hipótese é forte e que diversos canais alternativos podem poluir nossa análise. É possível que a nova opção de crédito aos aposentados, mais vantajosa que as demais, possa ter afetado as decisões de aposentadoria, fazendo com que o grupo de tratamento seja maior, do que seria na ausência da lei. Da mesma forma, o baixo risco nas operações consignadas pode ter incentivado as instituições financeiras a se especializar mais nesse mercado, fazendo com que as taxas de juros das outras linhas de crédito pessoal se alterassem e portanto havendo um efeito da lei sobre o grupo de comparação. Não obstante, entre o período considerado houve um aumento significativo do salário mínimo (em termos reais) o que afeta parte importante dos beneficiários do INSS, por exemplo, aposentadoria por idade. Também, como ressalta Ponczek (2011), domicílios que não possuem um idoso podem não ser comparáveis a domicílios com idosos o que sugeriria que um grupo de comparação mais adequado seria o de domicílios que não possuem um aposentado, mas que possuem idosos.

Mesmo cientes das limitações de nossa estratégia de identificação prosseguimos com nosso exercício empírico, fazendo as devidas ressalvas na interpretação dos resultados. Além disso, de modo a incorporar a ideia de que o grupo de controle mais razoável seria o de domicílios com moradores idosos, e também, considerando os impactos no tamanho da amostra, decidimos aplicar o método utilizando como grupo de comparação os domicílios sem um aposentado, e, como teste de robustez, repetimos o exercício para a totalidade de domicílios apenas com aqueles domicílios que possuíam familiares idosos.

No que concerne à estimação, sob a hipótese adicional de *homogeneidade do tratamento* ($\tau(x) = \tau$) podemos estimar consistentemente o efeito por mínimos quadrados ordinários com a seguinte especificação:

$$y_{ht} = \alpha_0 + t_h \alpha_1 + d_h \gamma + (d_h t_h) \tau + \mathbf{x}'_h \beta + \varepsilon_{ht}.$$

Esse é o procedimento que utilizaremos na estimação, e para permitir efeitos heterogêneos repetiremos os exercícios para cortes de amostra baseada nos anos de estudo do responsável mais educado no domicílio – que é uma *proxy* da renda do domicílio que não deve ser afetada pela

lei. Além disso, como boa parte das variáveis de interesse representam valores de despesas ou *share* de consumo, adotamos uma especificação do tipo Working (1943) e Leser (1963) para todas as variáveis de interesse, isto é, em todos os exercícios empíricos adicionamos o logaritmo (natural) da despesa total como regressor.

A amostra para casais, permite também efeitos diferenciados de acordo com a identidade (gênero) do beneficiário e segue exatamente a mesma metodologia. A diferença nesta formulação é que ao invés de um grupo de tratados, temos três: domicílios com um homem aposentado e uma aposentada (Grupo 1), domicílios com um homem aposentado e nenhuma aposentada (Grupo 2) e domicílios sem nenhum homem aposentado e com uma aposentada (Grupo 3). Neste caso o grupo de comparação continua o mesmo, isto é, domicílios sem aposentados. Temos agora três efeitos do tratamento sobre os tratados $\tau_1(\mathbf{x})$, $\tau_2(\mathbf{x})$ e $\tau_3(\mathbf{x})$, além de três hipóteses de tendência comum (uma para cada grupo). Por essa razão, novamente, sob homogeneidade de cada tratamento, podemos estimá-los por mínimos quadrados ordinários através de

$$y_{ht} = \alpha_0 + t_h \alpha_1 + d_{1h} \gamma_1 + d_{2h} \gamma_2 + d_{3h} \gamma_3 \\ + (d_{1h} t_h) \tau_1 + (d_{2h} t_h) \tau_2 + (d_{3h} t_h) \tau_3 + \mathbf{x}'_h \beta + \varepsilon_{ht},$$

em que d_{1h} , d_{2h} e d_{3h} são variáveis indicadoras dos grupos 1, 2 e 3, respectivamente.

Essa estrutura permite que utilizemos a mesma estratégia de Thomas (1990) para testar se o efeito do tratamento depende de quem (gênero) detém o direito de propriedade sobre os recursos do consignado (aposentados). Em caso afirmativo, rejeitamos a hipótese de *incoming pooling*, isto é, a ideia de que o domicílio age como um único indivíduo que centraliza todos os recursos dos moradores e decide o plano de consumo domiciliar (modelo unitário). Podemos avaliar, também, se o efeito foi diferenciado entre domicílios com apenas aposentados do sexo masculino (τ_2) e apenas com aposentados do sexo feminino (τ_3), e também, se o impacto nos domicílios com um aposentado e uma aposentada (τ_1) é equivalente à soma dos impactos individuais.

6 RESULTADOS

6.1 Todos os Domicílios

6.1.1 Bem Estar dos Adultos, Despesas com Duráveis e Veículos

Nesta parte apresentaremos a análise sobre medidas de bem estar dos adultos do domicílio, sobre gasto com pequenas reformas, com aquisição de bens duráveis e de veículos. Os indicadores de bem estar tentam apreender aspectos indiretos, isto é, que independem da decisão do domicílio utilizar o crédito consignado. Já as demais variáveis tentam capturar efeitos sobre despesas cujas inversões são compatíveis com os valores médios emprestados através do consignado.

Para os indicadores de bem estar, escolhemos as gastos com alimentação, bebidas alcoólicas, artigos de fumo e vestuário adulto, seguindo a sugestão da literatura de que estes produtos são bens normais. A esses indicadores adicionamos os gastos com moradia e com serviços de utilidade pública, que acreditamos, também serem relacionados positivamente com o bem estar do domicílio. O primeiro grupo, porque envolve itens como pagamento de aluguel, condomínio, vigilância e seguro de imóvel, e o último, por ser constituído por itens como TV a cabo, acesso à internet e internet banda larga.

A Tabela 5, apresentada no apêndice, indica que o efeito na participação de despesas com bebidas alcoólicas, vestuário feminino e de todas as medidas relacionada à alimentação foi negativo, já o efeito na participação dos gastos com serviços de utilidade pública foi positivo. Percebemos na análise geral que o sinal dos coeficientes das variáveis de despesa para bebidas alcoólicas e vestuário são contrários ao esperado, ainda que alguns deles não sejam significantes estatisticamente.

A análise desagregada mostra efeitos diferenciados entre domicílios com escolaridade alta e escolaridade baixa. Em termos de magnitude, os impactos – quando comparados aos seus valores base – são proporcionalmente maiores para os domicílios baixa escolaridade. O sentido também difere, pois os coeficiente associados aos gastos com bebidas alcoólicas, vestuário e moradia são positivos para domicílios com alta escolaridade, e negativos, para aqueles com baixa escolaridade. Também vemos que o efeito nos gastos com moradia é algo circunscrito aos domicílios com escolaridade alta. Isto reforça a importância da análise desagregada para capturar efeitos diferenciados segundo o tipo do domicílio.

A Tabela 6, apresentada no apêndice, os indicadores de pequenas reformas e duráveis. Além dos indicadores de despesa, introduzimos para alguns bens uma medida de renovação de estoque de modo a capturar a frequência com que são trocados: fogões, geladeiras, micro-ondas, máquinas de lavar roupa, televisores e computadores. Para cada bem, a medida foi construída dividindo-se o número de produtos adquiridos (nos últimos doze meses) pelo número total daquele bem no domicílio. Apesar de imperfeita, porque a compra pode ser feita para presentear outro domicílio, acreditamos que essa é uma medida importante porque relaciona decisões de consumo recentes com decisões de consumo anteriores, inclusive aquelas feitas fora do período de referência da pesquisa.

A análise agregada indica um aumento nas despesas com duráveis e uma redução sobre a renovação de computador, televisores e micro-ondas. As reduções podem indicar, alterações das decisões de consumo do domicílio em favor de outros bens. Percebemos na análise desagregada que o efeito sobre a despesa com duráveis está restrito aos domicílios com escolaridade baixa, e que também, houve um aumento na participação de despesas com pequenas reformas por parte dos domicílios escolaridade elevada. Esses resultados são coerentes com a ideia de que domicílios que estão restritos, ao ponto de subinvestir no seu estoque de duráveis, respondem a um relaxamento na restrição de liquidez aumentando estes investimentos.

Na análise de veículos seguimos a mesma estrutura de indicadores de despesa e renovação de estoque, mas nos restringimos apenas a automóveis e motos. Ainda que existam linhas específicas para a aquisição destes bens com outras maneiras de induzir o comprometimento (alienação), a análise de veículos é importante porque o consumo destes itens pode ter sido influenciado pela redução na poupança induzida pela lei. No entanto, a Tabela 7, apresentada no apêndice, indica que para os dois tipos de domicílios há uma redução nos gastos e na participação no orçamento para aquisição de motos, redução que também se verifica na renovação. Para automóveis observamos padrões distintos entre os domicílios, ainda que não significantes. Domicílios com escolaridade baixa têm coeficientes de renovação e participação de automóveis positivos, contrastando com o sinal negativo daqueles com escolaridade alta.

Até o momento, os resultados sugerem que houve planos de consumo dos domicílios, favorecendo despesas com serviços de utilidade pública, duráveis e pequenas reformas, ao passo que, diminuiu as despesas com veículos. Também sugerem uma dinâmica diferenciada que depende da escolaridade dos responsáveis pelo domicílio. Levando em conta nossas limitações, acreditamos que seja prematuro atribuir os padrões observados apenas ao consignado, mesmo assim,

acreditamos que os resultados mostram a relevância de se abordar o tema.

6.1.2 Insumos Produtivos, Poupança e Bancarização

Nesta parte analisamos os indicadores de engajamento em atividades produtivas e nas decisões de poupança. Também avaliaremos se houve algum efeito no sentido de induzir os domicílios a utilizar mais o sistema financeiro e bancário.

No que concerne ao empreendedorismo seguimos o mesmo caminho que Madeira et al. (2010), a diferença é que nosso foco será nos investimentos em insumos físicos, e não na contratação de mão de obra. Como já dissemos, esta categoria reúne itens que podem ser utilizados como insumo em atividades produtivas, e em que a exigência de capital seja compatível com os valores disponíveis através do consignado.

Os resultados da Tabela 8, apresentada no apêndice, indica que houve um aumento importante no valor e na participação no orçamento de produtos utilizados como insumos. Na análise geral, a magnitude é de 131 pp. para o valor da despesa, e cerca de 60 pp. para participação no orçamento, todos em relação ao respectivo *baseline*. O efeito também é estatisticamente para os dois tipos de domicílio, mas ao contrário do que ocorre para os outros indicadores, agora são os domicílios com escolaridade alta que apresentam magnitudes maiores para o valor da despesa.

De modo análogo, também encontramos efeitos na renda total domiciliar e na acumulação de poupança. Isso pode indicar que o efeito do aumento de renda induzido pela atividade empreendedora superou a redução na poupança precaucional. No entanto, esta figura não é tão clara para os domicílios com escolaridade alta, para os quais obtivemos sinais negativos para poupança e renda, ainda que não significantes. De todo modo, nossos resultados são condizentes com os encontrados por Madeira et al. (2010).

Diretamente relacionada à análise da poupança e da renda domiciliar, está a investigação de se houve algum incentivo no sentido de aumentar a utilização dos sistemas bancário e financeiro. Como não é obrigatório ter conta bancária para receber o benefício previdenciário, o crédito consignado pode ter incentivado uma parcela dos indivíduos a abrir contas bancárias. Além disso, a legislação permite que ao solicitar o cartão de crédito consignado, o aposentado inclua

um seguro contra roubo ou filie-se ao programa de bônus do cartão. Além do efeito no acesso, também pode ocorrer que ao utilizar mais o sistema bancário, os indivíduos decidam fazer parte de sua poupança através do sistema financeiro.

Para analisar essas duas questões utilizamos variáveis que indicam se algum integrante do domicílio teve saldo positivo em algum tipo de investimento financeiro, se recebeu algum rendimento financeiro nos últimos doze meses, bem como, se possui cartão de crédito ou cheque especial. Note que a variável de cheque especial é especialmente interessante, porque ter cheque especial, necessariamente, significa ter conta corrente. Além disso, utilizamos um agregado com as despesas com taxas e tarifas bancárias como medida indireta da utilização dos serviços bancários.

A análise geral da Tabela 9, apresentada no apêndice, mostra um efeito positivo nos indicadores de poupança feita através do sistema financeiro e sobre a posse de cheque especial. A análise desagregada mostra que o único efeito significativo para domicílios com alta escolaridade ocorreu para posse de rendimentos financeiros. Os domicílios de escolaridade baixa acompanharam a tendência da análise geral. A magnitude dos efeitos também é razoavelmente maior para estes domicílios, em particular, o aumento na probabilidade de ter cheque especial é de 11,71 pp.

Se de fato o que está ocorrendo é um aumento no acesso ao sistema financeiro e bancário, nossos resultados sugerem que ele está ocorrendo com mais intensidade nos domicílios com escolaridade baixa, que provavelmente, são aqueles que menos fazem uso destes serviços.

6.1.3 Condições de Vida e Indicadores Antropométricos

Como medida de percepção de condições de vida escolhemos a razão entre o valor mensal que seria necessário para cobrir os gastos com alimentação e a renda mensal que seria necessária para chegar ao final do mês, ambos os valores declarados pelo domicílio. Deste modo, este indicador reflete a impressão do domicílio do que seria uma participação ideal dos gastos de alimentação na renda total. Utilizando a ideia da relação entre bem estar e gastos com alimentação, interpretamos decréscimos nesta medida como uma melhora nas condições de vida. Os indicadores de ocorrência de atraso foram perguntados ao domicílio de modo que a resposta fosse “sim” ou “não”.

A análise do conjunto de domicílios (Tabela 10, apresentada no apêndice) vai na direção de melhora nas condições de vida e redução de atrasos com prestações, porém, a significância

do efeito nas condições de vida não resiste a análise desagregada. A redução na incidência de atraso percebida na análise geral, é corroborada pela análise desagregada. A magnitude do efeito para os casais de baixa escolaridade é de 17 pp., que é aproximadamente o dobro do efeito encontrado para os domicílios com escolaridade alta. Certamente esta diferença de magnitude em parte se deve ao fato de que domicílios com escolaridade mais alta devem ter parcelas cujo valor é mais alto do que àquelas pagas pelos domicílios com baixa escolaridade.

No que concerne a análise dos indicadores de assistência à saúde, Tabela 11 (apresentada no apêndice), os resultados indicam que os efeitos se concentraram na posse de plano de saúde e mostram, novamente, um padrão diferente nas despesas de domicílios de acordo com a escolaridade dos moradores do domicílio. Enquanto domicílios com escolaridade alta não têm efeitos significantes em nenhum dos indicadores, domicílios com baixa escolaridade tiveram um aumento na probabilidade de possuir plano de saúde, bem como, aumentaram a participação no orçamento de despesas com assistência à saúde no orçamento.

No que tange aos indicadores individuais, encontramos impactos significantes apenas na análise desagregada. Para domicílios com escolaridade alta, parece ter havido uma redução no indicador de IMC ideal para a idade. Já para os adultos, houve um impacto positivo no indicador de peso. O resultado encontrado para os jovens é consistente com a ideia de que pode ter havido alteração na composição domiciliar. Por exemplo, parentes com filhos podem postergar a decisão de mudar de domicílio em função da janela de oportunidade criada pela lei.

6.2 Domicílios chefiados por Casais

As variáveis de interesse no estudo dos domicílios chefiados por casais serão as mesmas que utilizamos para o conjunto de domicílios. A principal diferença em relação à anterior reside no fato de que para os casais podemos analisar a validade do modelo unitário testando se os efeitos dependem de quem é elegível ao crédito consignado, isto é, de quem detém o direito de fazer uso da janela de oportunidade aberta pelo crédito consignado. Para isso criamos indicadores de elegibilidade para os três casos que podem ocorrer: domicílios com um homem aposentado e uma aposentada (Grupo 1), domicílios com um homem aposentado e nenhuma aposentada (Grupo 2) e domicílios sem nenhum homem aposentado e com uma aposentada (Grupo 3).

Além do teste de significância (Teste 1), analisamos também se os coeficientes são iguais entre os três grupos (Teste 2), entre os Grupos 2 e 3 (Teste 3) e, finalmente, se o coeficiente para os casais do Grupo 1 é igual a soma dos efeitos para os casais dos grupos 2 e 3 (Teste 4). Nos casos em que o efeito da lei é significativo, o Teste 2 é uma maneira de testar a validade do modelo unitário.

A Tabela 12, apresentada no apêndice, mostra os resultados para os indicadores de bem estar. Há efeitos significantes para os agregados de alimentação, vestuário masculino, bebidas alcoólicas e serviços de utilidade pública, bem como a rejeição do modelo unitário em alguns casos. Também rejeitamos a igualdade dos efeitos entre os grupos 2 e 3 para despesas com bebidas alcoólicas. Em relação aos artigos de fumo, o efeito é positivo para o Grupo 2 e negativo para o Grupo 3 o que pode indicar que homens priorizam mais o fumo do que as mulheres. A análise desagregada segue a linha da análise geral, mas revela um efeito positivo sobre as despesas com fumo para domicílios com escolaridade baixa.

A Tabela 13, apresentada no apêndice, mostra que houve impacto nas despesas com duráveis e na renovação de máquinas máquinas de lavar roupa, televisores e computadores, mas, apenas os dois primeiros indicadores de renovação refutam o modelo unitário. A igualdade para os Grupos 2 e 3 não é rejeitada em nenhum dos casos da análise geral. Note que apesar da renovação de micro-ondas ser estatisticamente significativa no teste individual para o Grupo 2, ela não é no teste conjunto, e, por isso, tratamos ela como não significativa.

Em relação ao consumo de veículos observamos que, houve um impacto na importância e nas despesas com compra de motos, e na renovação tanto de motos como de automóveis, como

mostrado na Tabela 14, apresentada no apêndice. O teste sobre o efeito nas variáveis de renovação de automóveis rejeita o modelo unitário. As despesas com veículos mostram o mesmo contraponto que observamos para despesas com fumo. Enquanto domicílios do Grupo 2 respondem à lei reduzindo as despesas com veículos e a participação das despesas com compras de motos no orçamento, domicílios do Grupo 3 respondem positivamente. A análise desagregada corrobora este comportamento, contrapondo os efeitos negativos nos domicílios com escolaridade alta (concentrados nos domicílios do Grupo 1) com os efeitos positivos nos de escolaridade baixa (concentrados nos domicílios do Grupo 3).

No que concerne a aquisição de insumos e acumulação de poupança, observamos a partir da Tabela 15, apresentado no apêndice, a mesma evidência observada para a análise do conjunto de domicílios. Houve um aumento na aquisição de insumos e efeitos significantes para renda total e acumulação de poupança. Além disso, os gastos com insumos foram maiores em domicílios com um apenas aposentados homens, do que domicílios com apenas aposentadas. Da mesma forma, observamos que todos os grupos de domicílios com escolaridade alta têm magnitudes superiores na despesa do que os respectivos domicílios com escolaridade mais baixa. Esses resultados são coerentes com a ideia de que as oportunidades de investimento dependem também da habilidade do empreendedor, que se estiver relacionada com a escolaridade, explicaria porque os efeitos são maiores nos domicílios com alta escolaridade tanto na análise para casais quanto para o total de domicílios.

Encontramos para a utilização do sistema financeiro (Tabela 16, no apêndice), efeito em todas as variáveis, exceto para despesas com serviços bancários. A análise desagregada mostra que a despeito do efeito negativo nas despesas com serviços bancários, os domicílios com escolaridade baixa apresentaram efeitos positivos e de magnitudes expressivas no indicador de existência de rendimentos oriundos de investimentos financeiros, o que contrasta com os domicílios mais educados, em que o efeito ocorre apenas para o Grupo 3 (ainda que não significantes). Além disso, diferentemente da conclusão da anterior, na análise desagregada para os casais não encontramos efeitos no cheque especial. Isso é coerente com a ideia de para os casais há a figura do provedor de recursos, que já teria conta bancária independentemente da lei e por isso a ausência de efeito sobre a medida mais relacionada com a posse de conta corrente.

Na análise geral da Tabela 17, apresentada no apêndice, vemos que houve uma melhora na avaliação das condições de vida por parte dos domicílios elegíveis, porém esse resultado se deve aos domicílios com escolaridade baixa, uma vez que os domicílios com escolaridade alta

apresentaram efeitos negativos na avaliação de suas condições de vida. Já para os atrasos, os resultados mostram padrões concentrados em domicílios do Grupo 3, não sendo estatisticamente significantes para os demais grupos.

Os indicadores referentes à investimentos em assistência à saúde (Tabela 18, no apêndice) mostram um aumento na probabilidade de ter plano de saúde para casais do Grupo 1 e 2, que se deve apenas aos domicílios de escolaridade baixa. No entanto, encontramos um efeito negativo na participação das despesas com assistência à saúde no orçamento. Naturalmente estes dois resultados podem coexistir, uma vez que o plano permite que consultas e exames pagos de maneira avulsa sejam feitos na rede credenciada sem custo adicional ou com custo reduzido. Infelizmente, para verificar se é isso que está ocorrendo, precisaríamos de alguma informação sobre o plano de saúde que a família possui.

A análise dos indicadores de nutrição e antropométricos para casais também não exibem padrões claros de que impacto nestas medidas. Apesar do teste conjunto de significância apontar para existência de efeitos nos indicadores de peso e altura, apenas o efeito sobre a altura resiste aos cortes de educação. Além disso, o efeito na altura é negativo e restrito aos domicílios com apenas uma aposentada e cuja escolaridade dos moradores é baixa. Por sua vez, a análise agregada não mostra efeitos significativos para os indicadores de nutrição infantil, já a análise desagregada mostra que apesar de conjuntamente significantes, nenhum dos coeficientes o é individualmente.

Deste modo, se comparados com a especificação mais restritiva, em termos gerais, vemos que os resultados para os casais seguem a mesma direção. Também notamos que para todo o conjunto de indicadores apresentado, há ao menos um item que refuta a hipótese de *income pooling*. Além disso, acreditamos que uma das contribuições da análise para os casais está em mostrar quais indicadores são mais afetados pela maneira que é distribuído o direito à consignação.

6.3 Teste de Robustez

Para verificar a robustez de nossos resultados, reproduzimos a análise para todos domicílios utilizando apenas uma amostra de domicílios que têm idosos residentes. Acreditamos que essa estratégia, além de utilizar como grupo de comparação domicílios parecidos em termos de composição etária, também pode reduzir a possibilidade de que efeitos na decisão de aposentadoria

induzidos pela lei contaminem nossos resultados.

Na amostra reduzida foram mantidos os domicílios que possuíam homens entre 50 e 65, mulheres entre 45 e 60 anos ou ambos, desde que o número de pessoas nessa faixa etária não seja superior a dois, de modo a impedir que na mesma amostra tenhamos domicílios com muitos idosos sendo comparados a domicílios com apenas um ou dois idosos.

Os resultados dos exercícios estão nas Tabelas 19 à 25, apresentadas no apêndice. A diminuição nas despesas com alimentação e a importância de bebida alcoólica no orçamento se manteve, mas agora, a magnitude da diminuição da participação no orçamento para bebidas alcoólicas foi bem maior (aproximadamente 49 pp.). Também se manteve o impacto sobre despesas com moradia, que continua concentrada nos domicílios de escolaridade alta. Entre as mudanças, percebemos o aumento na participação de despesas com artigos de fumo no orçamento, e que agora o aumento na participação de despesas com serviços de utilidade pública ainda que significativo na análise geral, não resiste à análise desagregada. Assim, apesar de algumas diferenças pontuais vemos que o quadro para os indicadores de bem estar se manteve.

Na análise de bens duráveis observamos a mesma tendência de queda na participação nas despesas com estes bens no orçamento. Porém, a maneira como este efeito se dá parece ter se alterado. Agora observamos um efeito proporcionalmente mais intenso na renovação de televisores, e a ausência de efeito na renovação de micro-ondas e computador. Outra mudança relevante é que o efeito sobre despesas com pequenas reformas deixou de ser significativo tanto na análise geral, quanto na desagregada.

Na análise geral de veículos percebemos que apenas o efeito na despesa com aquisições de motos permanece, e mesmo assim, desaparece na análise desagregada. A principal diferença está que agora há um efeito na renovação de automóveis, ainda que o sinal do efeito (não significativo) para a despesa e participação no orçamento tenha sido negativo.

Em relação ao empreendedorismo e acumulação de poupança os resultados corroboram os resultados anteriores de que houve efeito no gasto com insumos para os dois tipos de domicílios, porém o efeito sobre a participação no orçamento se restringiu apenas aos domicílios de baixa escolaridade. Em relação a poupança, antes circunscrito aos domicílios de baixa escolaridade, o efeito deixou de ser significativo tanto na análise geral, quanto desagregada.

Por sua vez, a análise dos indicadores financeiros e bancários reforça os resultados anteriores ao corroborar os efeitos na utilização de serviços financeiros e no indicador de ter recebido rendimentos financeiros. Os resultados apontam no sentido de um impacto sobre a posse de cartão de crédito, porém, não encontramos efeito sobre a posse de cheque especial, nem para os domicílios com educação baixa.

O padrão para o atraso de prestações se confirma, sendo que a única diferença é que para estes domicílios não observamos efeitos sobre a avaliação nas condições de vida. Já os resultados do teste de robustez sobre assistência à saúde vão na direção oposta da análise anterior. Neste caso, não encontramos efeito em nenhuma das medidas, sendo que o único efeito significativo na análise geral não ocorre na análise desagregada. Ao que parece, ainda que o total de domicílios possa ser uma base de comparação razoável para avaliar as outras dimensões, no caso específico de assistência à saúde isso não parece ser verdade.

A análise de robustez corrobora a ideia de que a lei do crédito consignado induziu mudanças nas decisões de consumo e de acesso ao sistema financeiro. Porém, mostrou que em alguns a maneira como esses efeitos se manifestam, em termos de magnitude e relevância, é distinta se comparados com o total de domicílios.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste trabalho, tentamos avaliar empiricamente o efeito de um aumento na capacidade de comprometimento de mutuários com o pagamento de empréstimos nas decisões no consumo e poupança domiciliar. Para tal exploramos uma mudança institucional, que em dezembro de 2003 estendeu aos trabalhadores do setor privado e beneficiários de aposentadoria e pensão do INSS, o direito de contratar empréstimos pessoais e autorizar que o pagamento das parcelas seja descontado automaticamente de seus vencimentos (consignação). Deste modo, a “Lei do Crédito Consignado” significou um choque exógeno positivo na capacidade de comprometimento destes indivíduos e a criação de uma linha de crédito com taxas de juros mais baixas do que as demais linhas de crédito pessoal.

A lei resultou em um aumento nos empréstimos, que em média, ficaram muito inferiores às taxas cobradas em outras linhas de crédito como cheque especial e cartão de crédito. A grande guinada nesta modalidade se deu através de operações beneficiários do INSS, cujas concessões anuais giraram em torno de 20 bilhões anuais e com valor médio das operações de R\$ 1.500 e R\$ 2.500, todos a valores constantes de agosto de 2012. Já o sucesso nestas operações para trabalhadores foi bem mais modesto, porque neste caso a possibilidade de demissão (ato que encerra a consignação) fez com que do ponto de vista das instituições financeiras este tipo de operação não fosse vista como virtualmente sem riscos. Por isso, estas as operações ficaram restritas ao caso de contratos indiretos, em que sindicatos negociavam diretamente com as instituições financeiras condições de um empréstimo que seria tomado ao mesmo tempo por vários representados.

Nosso exercício explora o critério de elegibilidade criado pela lei em um contexto de diferença em diferenças, utilizando um banco de dados construído a partir dos microdados das edições de 2002/03 e 2008/09 da Pesquisa de Orçamentos Familiares. Como grupo de tratamento utilizamos os domicílios com algum morador aposentado ou pensionista, e como grupo comparação aqueles domicílios que não possuíam beneficiários de aposentadoria e pensão.

O nosso trabalho contribui para a literatura empírica, ao estudar, em um contexto de país em desenvolvimento, os impactos da “janela de oportunidade” que se abriu com a criação um novo instrumento de crédito garantido pela colateralização do fluxo de renda do tomador, sobre as decisões de gasto consumo e poupança dos domicílios, bem como, possíveis reflexos em indicadores de engajamento em atividades produtivas, renda domiciliar, utilização do sistema

financeiro, avaliação nas condições de vida e nos indicadores antropométricos dos moradores.

Nossos resultados indicaram que os domicílios elegíveis, responderam de maneira heterogênea de acordo com os anos de estudo do responsável (chefe ou cônjuge) mais educado, no sentido de que em despesas com consumo, domicílios com baixo nível de escolaridade tiveram magnitudes superiores àqueles domicílios com responsáveis com mais instrução. Observamos reduções no valor e na participação no orçamento de despesas com alimentação para todos os domicílios. Além disso, enquanto domicílios com baixa escolaridade apresentaram aumento nos gastos com serviços de utilidade pública e bens duráveis, o efeito para os domicílios com alta escolaridade se concentraram em despesas com pequenas reformas. Também encontramos efeito no consumo de insumos produtivos para os dois tipos de domicílio, e neste caso, os efeitos são maiores para os domicílios com escolaridade alta. A magnitude dos efeitos é também expressiva (superior a 60 pp.) para os domicílios mais educados.

A análise dos efeitos indiretos através de indicadores de utilização do sistema financeiro e atraso em contas e prestações, indica um aumento nas probabilidades de possuir investimento financeiro e de receber proventos de investimentos financeiros (mais atuante nos domicílios com baixa escolaridade), além de uma redução na probabilidade de atraso de prestações de bens e serviços. Para despesas com saúde, posse de plano de saúde e avaliação das condições de vida não encontramos resultados robustos, o mesmo para as medidas de nutrição de crianças e indicadores antropométricos dos adultos além da ausência de robustez também não percebemos um padrão definido. Por sua vez, a análise do efeito nos domicílios chefiados por casais mostra o mesmo panorama de diminuição nos gastos de alimentação e aumento nos gastos com insumos. Ademais, também para cada aspecto estudado ao menos um indicador refuta a hipótese de *income pooling* e, em alguns casos, de igualdade nos efeitos entre domicílios com apenas aposentados homens em relação à domicílios apenas com aposentadas mulheres. Deste modo, nosso trabalho sugere que para os indivíduos elegíveis as decisões do consumo dos domicílios brasileiro se alteraram em resposta à lei e que em relação a algumas categorias de despesa foi de modo muito expressivo.

É importante ressaltar que os efeitos estimados correspondem ao efeito líquido das medidas da lei – inclusive o efeito nas decisões domiciliares induzido pela diminuição na taxa de juros – e dos demais canais que ocorreram que se passou entre as duas pesquisas e também devem ter afetado as decisões de consumo. Portanto, estes resultados devem ser vistos com cautela, pois parte do efeito encontrado se deve à estes canais. No entanto, acreditamos que mesmo com

suas limitações, este estudo aborda com uma análise desagregada os efeitos no consumo e sobre aspectos importantes para o contexto de um país em desenvolvimento, como o engajamento em atividades produtivas e utilização do sistema financeiro e bancário. Assim, este trabalho se insere no esforço de analisar, para o caso brasileiro, estes aspectos do processo decisório domiciliar. Sem dúvida, há um grande espaço para melhorias deste trabalho, e claro, para outros estudos nesta área, por exemplo, no que diz respeito à determinar a relevância dos canais alternativos nas decisões de consumo e poupança domiciliar.

8 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BECKER, G. S. **A Treatise on the Family**. Enl. [S.l.]: Harvard University Press, 1991. 424 p.
- BERGSTROM, T. A survey of theories of the family. In: ROSENZWEIG, M. R.; STARK, O. (Org.). **Handbook of Population and Family Economics**. [S.l.]: North Holland, 1997. v. 1A, p. 21–79.
- BLUNDELL, R.; DIAS, M. Alternative approaches to evaluation in empirical microeconomics. **Journal of Human Resources**, v. 44, n. 3, p. 565–640, 2009.
- BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da união, das autarquias e das fundações públicas federais. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 19 abr. 1991.
- BRASIL. Decreto nº 2.784, de 18 de setembro de 1998. Regulamenta o art. 45 da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos civis, dos aposentados e dos pensionistas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional do poder executivo da união. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 21 set. 1998.
- BRASIL. Decreto nº 4.840, de 17 de setembro 2003. Regulamenta a Medida Provisória nº 130, de 17 de setembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 18 set. 2003.
- BRASIL. Lei nº 10.820, de 17 de dezembro 2003. Dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 18 dez. 2003.
- BRASIL. Medida Provisória nº 130, de 17 de setembro 2003. Dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 18 set. 2003.
- BRASIL. Lei nº 10.953, de 27 de setembro 2004. Altera o art. 6º da lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 28 set. 2004.
- BRASIL. Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Instrução Normativa nº 97 INSS/DC, de 17 de novembro 2003. Estabelece procedimentos para consignação de descontos para pagamento de empréstimos contraídos pelo beneficiário da renda mensal dos benefícios. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 18 nov. 2003.
- BRASIL. Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Instrução Normativa nº 110 INSS/DC, de 14 de outubro de 2004. Estabelece procedimentos quanto à consignação de descontos para pagamento de empréstimos contraídos pelo beneficiário da renda mensal dos benefícios. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 14 out. 2004.
- BRASIL. Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Instrução Normativa nº 1 INSS/PRES, de 29 de setembro de 2005. Altera a redação da Instrução Normativa nº 121 INSS/DC, de 1º de julho de 2005, que estabelece procedimentos quanto à consignação/retenção de descontos

para pagamentos de empréstimos, financiamentos ou arrendamento mercantil pelo beneficiário na renda dos benefícios. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 30 set. 2005.

BRASIL. Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Instrução Normativa nº 114 INSS/DC, de 26 de janeiro de 2005. Altera a redação da Instrução Normativa nº 110 INSS/DC, de 14 de outubro de 2004, que estabelece procedimentos quanto à consignação de descontos para pagamentos de empréstimos pelo beneficiário da renda dos benefícios. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 28 jan. 2005.

BRASIL. Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Instrução Normativa nº 115 INSS/DC, de 2 de fevereiro de 2005. Altera a redação da Instrução Normativa nº 110/INSS/DC, de 14/10/2004, que estabelece procedimentos quanto à consignação de descontos para pagamentos de empréstimos pelo beneficiário da renda dos benefícios. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 5 fev. 2005.

BRASIL. Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Instrução Normativa nº 117 INSS/DC, de 18 março de 2005. Altera a redação e acresce dispositivos à Instrução Normativa nº 110 INSS/DC, de 14 de outubro de 2004, que estabelece procedimentos quanto à consignação de descontos para pagamentos de empréstimos pelo beneficiário da renda dos benefícios. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 21 mar. 2005.

BRASIL. Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Instrução Normativa nº 119 INSS/DC, de 12 maio de 2005. Altera a Instrução Normativa nº 110 INSS/DC, de 14 de outubro de 2004, que estabelece procedimentos quanto à consignação de descontos para pagamentos de empréstimos pelo beneficiário da renda dos benefícios. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 13 mai. 2005.

BRASIL. Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Instrução Normativa nº 121 INSS/DC, de 1º de julho de 2005 (Republicação). Estabelece procedimentos quanto à consignação de descontos para pagamento de empréstimos contraídos pelo beneficiário da renda mensal dos benefícios. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 11 jul. 2005.

BRASIL. Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Instrução Normativa nº 5 INSS/PRES, de 12 de maio de 2006. Altera a redação da Instrução Normativa nº 121 INSS/DC, de 1º de julho de 2005, que estabelece procedimentos quanto à consignação/retenção de descontos para pagamentos de empréstimos, financiamentos ou arrendamento mercantil pelo beneficiário na renda dos benefícios. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 15 mai. 2006.

BRASIL. Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Instrução Normativa nº 6 INSS/PRES, de 31 de maio de 2006. Altera a redação da Instrução Normativa nº 121 INSS/DC, de 1º de julho de 2005, que estabelece procedimentos quanto à consignação/retenção de descontos para pagamentos de empréstimos, financiamentos ou arrendamento mercantil pelo beneficiário na renda dos benefícios. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 1 jun. 2006.

BRASIL. Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Instrução Normativa nº 18 INSS/PRES, de 19 de julho de 2007. Altera a redação da Instrução Normativa nº 121 INSS/DC, de 1º de julho de 2005, que estabelece procedimentos quanto à consignação/retenção de descontos para pagamentos de empréstimos, financiamentos ou arrendamento mercantil pelo beneficiário na renda dos benefícios. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 20 jul. 2007.

BRASIL. Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Instrução Normativa nº 24 INSS/PRES, de 19 de dezembro de 2007. Altera a redação da Instrução Normativa nº 121 INSS/DC, de 1º

de julho de 2005, que estabelece procedimentos quanto à consignação/retenção de descontos para pagamentos de empréstimos, financiamentos ou arrendamento mercantil pelo beneficiário na renda dos benefícios. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 20 dez. 2007.

BRASIL. Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Instrução Normativa nº 25 INSS/PRES, de 7 de janeiro de 2008. Altera a redação da Instrução Normativa nº 121 INSS/DC, de 1º de julho de 2005, que estabelece procedimentos quanto à consignação/retenção de descontos para pagamentos de empréstimos, financiamentos ou arrendamento mercantil, pelo beneficiário, na renda dos benefícios. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 8 jan. 2008.

BRASIL. Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Instrução Normativa nº 33 INSS/PRES, de 05 de novembro de 2008. Estabelece critérios e procedimentos operacionais para a consignação de descontos para pagamento de empréstimos e cartão de crédito, contraídos nos benefícios da previdência social. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 6 nov. 2008.

BRASIL. Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Instrução Normativa nº 37 INSS/PRES, 1º de abril de 2009. Altera a Instrução Normativa nº 28/INSS/PRES, de 16 de maio de 2008, que estabelece critérios e procedimentos operacionais para a consignação de descontos para pagamento de empréstimos pessoal e cartão de crédito, contraídos pelos beneficiários da previdência social. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2 abr. 2009.

BRASIL. Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Instrução Normativa nº 39 INSS/PRES, de 18 de junho de 2009. Altera a Instrução Normativa nº 28/INSS/PRES, de 16 de maio de 2008, que estabelece critérios e procedimentos operacionais para a consignação de descontos para pagamento de empréstimos pessoal e cartão de crédito, contraídos pelos beneficiários da previdência social. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 19 jun. 2009.

BRASIL. Ministério da Fazenda e Ministério da Previdência Social. Exposição de Motivos nº 00176/2003 MF/MPS. Brasília, DF, 16 set. 2003.

BRASIL. Ministério da Previdência Social. Resolução nº 1.302 MPS/CNPS, de 27 de agosto de 2008. Recomenda ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS que revogue o art. 24 da Instrução Normativa INSS/PRES nº 28, de 16 de maio de 2008. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 9 out. 2008.

BROWNING, M.; CHIAPPORI, P. Efficient intra-household allocations: A general characterization and empirical tests. **Econometrica**, v. 66, n. 6, p. 1241–1278, 1998.

BROWNING, M.; LUSARDI, A. Household saving: Micro theories and micro facts. **Journal of Economic literature**, v. 34, n. 4, p. 1797–1855, 1996.

COSTA, A. C. A.; MELLO, J. M. D. **Judicial Risk and Credit Market Performance: Micro Evidence from Brazilian Payroll Loans**. 2006. (NBER Working Paper, n. 12252).

DEATON, A. Saving and liquidity constraints. **Econometrica**, v. 59, n. 5, p. 1221–1248, 1991.

IBGE. **Pesquisa de Orçamentos Familiares 2002-2003**: Primeiros resultados (Brasil e Grandes Regiões). Rio de Janeiro, 2004.

IBGE. **Pesquisa de Orçamentos Familiares 2008-2009**: Manual do Agente de Pesquisa. Rio de Janeiro, 2008.

IBGE. **Pesquisa de Orçamentos Familiares 2008-2009**: Despesas, Rendimentos e Condições de Vida. Rio de Janeiro, 2010.

IBOPE. **Crédito Consignado II**. [S.l.], 2005. Disponível em: <http://www.ibope.com.br/pt-br/noticias/Documents/solution511_bmg_set05.pdf>. Acesso em: 6 jul. 2012.

KABOSKI, J. P.; TOWNSEND, R. M. The impact of credit on village economies. **American Economic Journal: Applied Economics**, v. 4, n. 2, 2012.

LESER, C. Forms of engel functions. **Econometrica**, v. 31, n. 4, p. 694–703, 1963.

LETH-PETERSEN, S. Intertemporal consumption and credit constraints: Does total expenditure respond to an exogenous shock to credit? **The American Economic Review**, v. 100, n. 3, p. 1080–1103, 2010.

MADEIRA, G. A.; RANGEL, M. A.; RODRIGUES, M. **Occupational Choices and Limited Commitment: Inferential evidence from the availability of new credit instruments**. 2010. (Working Paper).

MCELROY, M.; HORNEY, M. Nash-bargained household decisions: Toward a generalization of the theory of demand. **International Economic Review**, v. 22, n. 2, p. 333–349, 1981.

PONCZEK, V. Income and bargaining effects on education and health in brazil. **Journal of Development Economics**, v. 94, n. 2, p. 242–253, 2011.

RUBIN, D. B. Estimating causal effects of treatments in randomized and nonrandomized studies. **Journal of educational Psychology**, v. 66, n. 5, p. 688–701, 1974.

SAMUELSON, P. Social indifference curves. **The Quarterly Journal of Economics**, v. 70, n. 1, p. 1–22, 1956.

THOMAS, D. Intra-household resource allocation: An inferential approach. **Journal of human resources**, v. 25, n. 4, p. 635–664, 1990.

WORKING, H. Statistical laws of family expenditure. **Journal of the American Statistical Association**, v. 38, n. 221, p. 43–56, 1943.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **WHO Child Growth Standards: Methods and development**. 2006. 312 p. Disponível em: <http://www.who.int/entity/childgrowth/standards/Technical_report.pdf>. Acesso em: 12 mar. 2012.

XU, Z. **A survey on intra-household models and evidence**. 2007. (Unpublished Manuscript). Disponível em: <<http://mpira.ub.uni-muenchen.de/3763/>>. Acesso em: 6 jul. 2012.

APÊNDICE 1 – TABELAS

Tabela 3: Estatísticas Descritivas dos controles (Todos os Domicílios)

Variáveis	Amostra: Todos os Domicílios											
	Antes da Lei do Crédito Consignado (POF-0203)						Após a Lei do Crédito Consignado (POF-0809)					
	Todos os Domicílios		Escolaridade Alta		Escolaridade Baixa		Todos os Domicílios		Escolaridade Alta		Escolaridade Baixa	
	Sem Aposentado	Com Aposentado	Sem Aposentado	Com Aposentado	Sem Aposentado	Com Aposentado	Sem Aposentado	Com Aposentado	Sem Aposentado	Com Aposentado	Sem Aposentado	Com Aposentado
<i>Características do Homem do domicílio (chefe ou cônjuge) (proxy das preferências do domicílio)</i>												
Apos./Pens.	0,000 (0,0000)	0,491 (0,4999)	0,000 (0,0000)	0,483 (0,4998)	0,000 (0,0000)	0,492 (0,5000)	0,000 (0,0000)	0,494 (0,5000)	0,000 (0,0000)	0,471 (0,4993)	0,000 (0,0000)	0,501 (0,5000)
Hom. Branco	0,360 (0,4800)	0,314 (0,4640)	0,435 (0,4958)	0,449 (0,4975)	0,319 (0,4661)	0,282 (0,4501)	0,327 (0,4692)	0,294 (0,4558)	0,394 (0,4888)	0,393 (0,4884)	0,263 (0,4401)	0,263 (0,4401)
Hom. Catol.	0,657 (0,4748)	0,528 (0,4993)	0,628 (0,4835)	0,578 (0,4940)	0,673 (0,4692)	0,516 (0,4998)	0,592 (0,4914)	0,491 (0,4999)	0,577 (0,4940)	0,508 (0,5000)	0,607 (0,4884)	0,485 (0,4998)
Hom. Evang.	0,123 (0,3286)	0,087 (0,2825)	0,138 (0,3447)	0,087 (0,2823)	0,115 (0,3191)	0,088 (0,2826)	0,149 (0,3562)	0,104 (0,3051)	0,167 (0,3733)	0,114 (0,3182)	0,132 (0,3382)	0,100 (0,3007)
Idade Hom.	33,788 (17,5595)	39,937 (31,0515)	32,070 (15,9890)	40,193 (25,8480)	34,729 (18,2945)	39,877 (32,1414)	33,872 (18,2797)	40,180 (31,7550)	32,479 (16,4665)	39,556 (27,7626)	35,208 (19,7730)	40,380 (32,9368)
Anos Est. Hom.	4,749 (4,3966)	2,517 (3,8740)	8,305 (4,7377)	7,465 (5,4653)	2,802 (2,6294)	1,367 (2,1316)	5,666 (4,7078)	2,908 (4,1577)	8,457 (4,7254)	7,129 (5,6583)	2,989 (2,7135)	1,549 (2,2268)
Possui cônjuge	0,778 (0,4156)	0,561 (0,4963)	0,792 (0,4059)	0,673 (0,4693)	0,770 (0,4206)	0,535 (0,4988)	0,754 (0,4310)	0,550 (0,4975)	0,786 (0,4104)	0,641 (0,4797)	0,723 (0,4476)	0,521 (0,4996)
<i>Características da Mulher do domicílio (chefe ou cônjuge) (proxy das preferências do domicílio)</i>												
Apos./Pens.	0,000 (0,0000)	0,581 (0,4934)	0,000 (0,0000)	0,458 (0,4984)	0,000 (0,0000)	0,610 (0,4878)	0,000 (0,0000)	0,598 (0,4903)	0,000 (0,0000)	0,484 (0,4998)	0,000 (0,0000)	0,635 (0,4815)
Mul. Branca	0,405 (0,4909)	0,430 (0,4951)	0,504 (0,5000)	0,552 (0,4974)	0,351 (0,4773)	0,402 (0,4903)	0,373 (0,4837)	0,418 (0,4932)	0,446 (0,4971)	0,526 (0,4994)	0,304 (0,4598)	0,383 (0,4861)
Mul. Catol.	0,698 (0,4591)	0,706 (0,4557)	0,674 (0,4687)	0,711 (0,4535)	0,711 (0,4533)	0,705 (0,4562)	0,625 (0,4840)	0,660 (0,4738)	0,608 (0,4883)	0,653 (0,4762)	0,643 (0,4793)	0,662 (0,4730)
Mul. Evang.	0,181 (0,3852)	0,160 (0,3667)	0,193 (0,3945)	0,132 (0,3389)	0,175 (0,3798)	0,167 (0,3726)	0,221 (0,4149)	0,194 (0,3958)	0,234 (0,4234)	0,182 (0,3858)	0,208 (0,4062)	0,199 (0,3989)
Idade Mul.	34,495 (13,9936)	52,610 (21,5507)	32,933 (12,3519)	46,842 (18,2171)	35,351 (14,7456)	53,951 (22,0398)	35,098 (14,7440)	54,096 (21,5362)	33,284 (13,0357)	49,300 (18,3009)	36,839 (16,0231)	55,641 (22,2612)
Anos Est. Mul.	5,701	3,518	9,842	9,977	3,434	2,017	6,892	4,361	10,142	10,383	3,774	2,421

(continua)

Tabela 3: Estatísticas Descritivas dos controles (Todos os Domicílios)

Variáveis	Amostra: Todos os Domicílios											
	Antes da Lei do Crédito Consignado (POF-0203)						Após a Lei do Crédito Consignado (POF-0809)					
	Todos os Domicílios		Escolaridade Alta		Escolaridade Baixa		Todos os Domicílios		Escolaridade Alta		Escolaridade Baixa	
	Sem Aposentado	Com Aposentado	Sem Aposentado	Com Aposentado	Sem Aposentado	Com Aposentado	Sem Aposentado	Com Aposentado	Sem Aposentado	Com Aposentado	Sem Aposentado	Com Aposentado
	(4,3273)	(4,1743)	(3,7561)	(4,2478)	(2,5938)	(2,3093)	(4,5652)	(4,5187)	(3,8022)	(4,1321)	(2,6670)	(2,4600)
<i>Composição do domicílio (proxy das preferências do domicílio)</i>												
Prop. Apos/Pens. H.	0,000 (0,0000)	19,721 (24,6898)	0,000 (0,0000)	18,614 (22,0083)	0,000 (0,0000)	19,978 (25,2665)	0,000 (0,0000)	21,387 (26,0124)	0,000 (0,0000)	19,272 (23,1602)	0,000 (0,0000)	22,068 (26,8323)
Prop. Apos/Pens. M.	0,000 (0,0000)	27,312 (28,8593)	0,000 (0,0000)	23,238 (26,2453)	0,000 (0,0000)	28,259 (29,3540)	0,000 (0,0000)	30,469 (30,5846)	0,000 (0,0000)	26,578 (28,5735)	0,000 (0,0000)	31,722 (31,1027)
Prop. Pes. 0-7	15,839 (19,2515)	5,743 (12,3035)	14,801 (18,5078)	5,227 (11,5409)	16,407 (19,6239)	5,862 (12,4716)	13,028 (17,8079)	4,140 (10,4958)	13,555 (17,8668)	4,662 (11,1236)	12,522 (17,7371)	3,972 (10,2804)
Prop. Pes. 8-12	9,716 (15,0153)	4,927 (11,1709)	8,709 (14,7856)	4,657 (10,5518)	10,268 (15,1114)	4,990 (11,3095)	9,200 (14,9624)	3,976 (10,4523)	8,098 (14,3620)	3,894 (10,2403)	10,258 (15,4433)	4,003 (10,5200)
Prop. Pes. 13-17	9,271 (15,2054)	7,064 (13,5210)	7,995 (14,7527)	7,030 (13,5600)	9,969 (15,4033)	7,072 (13,5127)	8,300 (14,6699)	5,244 (12,1107)	6,883 (13,7782)	5,139 (12,0667)	9,659 (15,3552)	5,278 (12,1252)
<i>Características do domicílio (proxy da renda permanente)</i>												
Casa	0,941 (0,2365)	0,951 (0,2159)	0,877 (0,3281)	0,848 (0,3594)	0,975 (0,1558)	0,975 (0,1562)	0,922 (0,2683)	0,938 (0,2407)	0,873 (0,3333)	0,834 (0,3723)	0,969 (0,1728)	0,972 (0,1652)
Num. Morador. (ln)	1,246 (0,4964)	1,100 (0,5888)	1,148 (0,4486)	1,152 (0,5001)	1,299 (0,5130)	1,088 (0,6069)	1,154 (0,4973)	0,987 (0,5662)	1,097 (0,4516)	1,055 (0,5103)	1,209 (0,5317)	0,965 (0,5813)
Num. Banheiros	1,107 (0,6645)	1,183 (0,7449)	1,400 (0,8113)	1,809 (1,0561)	0,947 (0,5007)	1,037 (0,5590)	1,187 (0,6370)	1,310 (0,7403)	1,366 (0,7448)	1,799 (1,0018)	1,015 (0,4499)	1,152 (0,5473)
Num. Cômodos (ln)	1,646 (0,3919)	1,772 (0,3564)	1,769 (0,3781)	1,978 (0,3519)	1,579 (0,3830)	1,724 (0,3400)	1,666 (0,3799)	1,808 (0,3421)	1,741 (0,3739)	1,961 (0,3462)	1,593 (0,3714)	1,758 (0,3258)
Num. Dormi. (ln)	0,585 (0,4312)	0,633 (0,4599)	0,591 (0,4314)	0,729 (0,4484)	0,582 (0,4310)	0,611 (0,4597)	0,561 (0,4271)	0,596 (0,4671)	0,550 (0,4276)	0,672 (0,4587)	0,573 (0,4263)	0,571 (0,4672)
Abas. Agua R. G.	0,714 (0,4518)	0,747 (0,4347)	0,847 (0,3603)	0,897 (0,3035)	0,642 (0,4795)	0,712 (0,4528)	0,758 (0,4284)	0,774 (0,4179)	0,848 (0,3595)	0,893 (0,3095)	0,672 (0,4696)	0,736 (0,4406)
Esgoto Rede Ger.	0,298 (0,4572)	0,342 (0,4744)	0,444 (0,4969)	0,573 (0,4947)	0,218 (0,4127)	0,288 (0,4530)	0,354 (0,4781)	0,396 (0,4890)	0,449 (0,4974)	0,586 (0,4926)	0,262 (0,4399)	0,334 (0,4718)

(continua)

Tabela 3: Estatísticas Descritivas dos controles (Todos os Domicílios)

Variáveis	Amostra: Todos os Domicílios											
	Antes da Lei do Crédito Consignado (POF-0203)						Após a Lei do Crédito Consignado (POF-0809)					
	Todos os Domicílios		Escolaridade Alta		Escolaridade Baixa		Todos os Domicílios		Escolaridade Alta		Escolaridade Baixa	
	Sem Aposentado	Com Aposentado	Sem Aposentado	Com Aposentado	Sem Aposentado	Com Aposentado	Sem Aposentado	Com Aposentado	Sem Aposentado	Com Aposentado	Sem Aposentado	Com Aposentado
Rua Pavime.	0,507 (0,5000)	0,575 (0,4943)	0,693 (0,4613)	0,820 (0,3840)	0,405 (0,4908)	0,518 (0,4997)	0,595 (0,4909)	0,649 (0,4773)	0,726 (0,4463)	0,845 (0,3621)	0,470 (0,4991)	0,586 (0,4926)
Reg. Metrop.	0,288 (0,4527)	0,254 (0,4351)	0,411 (0,4920)	0,475 (0,4995)	0,220 (0,4143)	0,202 (0,4017)	0,290 (0,4539)	0,260 (0,4388)	0,369 (0,4826)	0,436 (0,4959)	0,214 (0,4104)	0,204 (0,4028)
Urbano	0,778 (0,4153)	0,771 (0,4204)	0,912 (0,2828)	0,933 (0,2498)	0,705 (0,4560)	0,733 (0,4424)	0,779 (0,4150)	0,773 (0,4190)	0,880 (0,3247)	0,928 (0,2585)	0,682 (0,4659)	0,723 (0,4476)
Desp. Total	25,207 (39,0584)	26,025 (40,7890)	41,811 (54,4766)	61,929 (73,4293)	16,121 (22,4275)	17,680 (20,7002)	28,655 (65,6770)	30,795 (87,2734)	39,195 (71,1226)	54,841 (117,9396)	18,542 (58,2243)	23,050 (73,1064)
Observações	29.169	11.422	10.317	2.154	18.852	9.268	32.324	14.079	15.828	3.430	16.496	10.649

Nota: Em parênteses, desvios-padrão. As variáveis indicadoras de Unidade da Federação e de mês da entrevista foram omitidas.

Tabela 4: Estatísticas Descritivas dos controles (Domicílios Chefiados por Casais)

Variáveis	Amostra: Apenas domicílios chefiados por casais											
	Antes da Lei do Crédito Consignado (POF-0203)						Após a Lei do Crédito Consignado (POF-0809)					
	Todos os Domicílios		Escolaridade Alta		Escolaridade Baixa		Todos os Domicílios		Escolaridade Alta		Escolaridade Baixa	
	Sem Aposentado	Com Aposentado	Sem Aposentado	Com Aposentado	Sem Aposentado	Com Aposentado	Sem Aposentado	Com Aposentado	Sem Aposentado	Com Aposentado	Sem Aposentado	Com Aposentado
<i>Características do Homem do domicílio (chefe ou cônjuge) (proxy das preferências do domicílio)</i>												
Apos./Pens.	0,000 (0,0000)	0,730 (0,4441)	0,000 (0,0000)	0,646 (0,4784)	0,000 (0,0000)	0,754 (0,4305)	0,000 (0,0000)	0,748 (0,4339)	0,000 (0,0000)	0,663 (0,4729)	0,000 (0,0000)	0,783 (0,4126)
Hom. Branco	0,428 (0,4947)	0,484 (0,4998)	0,511 (0,4999)	0,593 (0,4915)	0,381 (0,4856)	0,453 (0,4978)	0,397 (0,4894)	0,466 (0,4988)	0,463 (0,4986)	0,551 (0,4975)	0,329 (0,4700)	0,432 (0,4954)
Hom. Catol.	0,777 (0,4160)	0,807 (0,3946)	0,739 (0,4391)	0,781 (0,4140)	0,799 (0,4008)	0,815 (0,3884)	0,713 (0,4525)	0,758 (0,4281)	0,680 (0,4665)	0,719 (0,4498)	0,747 (0,4347)	0,774 (0,4181)
Hom. Evang.	0,148 (0,3550)	0,135 (0,3421)	0,165 (0,3711)	0,115 (0,3194)	0,138 (0,3453)	0,141 (0,3482)	0,182 (0,3861)	0,166 (0,3721)	0,199 (0,3995)	0,162 (0,3684)	0,164 (0,3707)	0,168 (0,3735)
Idade Hom.	39,802 (10,6802)	60,310 (13,6001)	37,795 (9,4433)	53,868 (12,6639)	40,930 (11,1597)	62,193 (13,2856)	40,544 (10,8690)	61,838 (13,1839)	38,237 (10,0172)	55,877 (13,3394)	42,950 (11,1965)	64,201 (12,3510)
Anos Est. Hom.	5,571 (4,2066)	3,882 (4,2125)	9,580 (3,5596)	9,725 (3,9576)	3,315 (2,5280)	2,175 (2,3376)	6,768 (4,2942)	4,565 (4,4141)	9,739 (3,4543)	9,791 (4,0589)	3,669 (2,5333)	2,494 (2,3590)
Possui cônjuge	1,000 (0,0000)	1,000 (0,0000)	1,000 (0,0000)	1,000 (0,0000)	1,000 (0,0000)	1,000 (0,0000)	1,000 (0,0000)	1,000 (0,0000)	1,000 (0,0000)	1,000 (0,0000)	1,000 (0,0000)	1,000 (0,0000)
<i>Características do Mulher do domicílio (chefe ou cônjuge) (proxy das preferências do domicílio)</i>												
Apos./Pens.	0,000 (0,0000)	0,464 (0,4987)	0,000 (0,0000)	0,387 (0,4873)	0,000 (0,0000)	0,487 (0,4999)	0,000 (0,0000)	0,485 (0,4998)	0,000 (0,0000)	0,383 (0,4862)	0,000 (0,0000)	0,525 (0,4994)
Mul. Branca	0,441 (0,4966)	0,499 (0,5000)	0,539 (0,4985)	0,601 (0,4898)	0,386 (0,4869)	0,469 (0,4991)	0,413 (0,4925)	0,479 (0,4996)	0,482 (0,4997)	0,574 (0,4946)	0,342 (0,4742)	0,441 (0,4966)
Mul. Catol.	0,752 (0,4318)	0,784 (0,4117)	0,720 (0,4489)	0,775 (0,4177)	0,770 (0,4209)	0,786 (0,4100)	0,685 (0,4644)	0,726 (0,4458)	0,656 (0,4750)	0,702 (0,4574)	0,716 (0,4511)	0,736 (0,4408)
Mul. Evang.	0,196 (0,3966)	0,173 (0,3786)	0,209 (0,4063)	0,140 (0,3472)	0,188 (0,3909)	0,183 (0,3868)	0,241 (0,4278)	0,222 (0,4157)	0,256 (0,4363)	0,211 (0,4078)	0,226 (0,4182)	0,227 (0,4187)
Idade Mul.	36,058 (10,3068)	55,129 (13,1890)	34,425 (9,1136)	49,307 (12,2009)	36,976 (10,8135)	56,830 (12,9811)	36,990 (10,4779)	56,880 (12,6878)	34,933 (9,5443)	51,440 (12,6451)	39,136 (10,9668)	59,035 (12,0442)
Anos Est. Mul.	6,073	4,178	10,259	10,337	3,718	2,379	7,488	5,022	10,675	10,620	4,164	2,804

(continua)

Tabela 4: Estatísticas Descritivas dos controles (Domicílios Chefiados por Casais)

Variáveis	Amostra: Apenas domicílios chefiados por casais											
	Antes da Lei do Crédito Consignado (POF-0203)						Após a Lei do Crédito Consignado (POF-0809)					
	Todos os Domicílios		Escolaridade Alta		Escolaridade Baixa		Todos os Domicílios		Escolaridade Alta		Escolaridade Baixa	
	Sem Aposentado	Com Aposentado	Sem Aposentado	Com Aposentado	Sem Aposentado	Com Aposentado	Sem Aposentado	Com Aposentado	Sem Aposentado	Com Aposentado	Sem Aposentado	Com Aposentado
	(4,1202)	(4,2554)	(2,9814)	(3,5004)	(2,4735)	(2,3443)	(4,2079)	(4,4581)	(2,8443)	(3,4028)	(2,4691)	(2,4134)
<i>Composição do domicílio (proxy das preferências do domicílio)</i>												
Prop. Apos/Pens. H.	0,000 (0,0000)	24,117 (17,6045)	0,000 (0,0000)	21,546 (17,4597)	0,000 (0,0000)	24,869 (17,5775)	0,000 (0,0000)	26,773 (18,2854)	0,000 (0,0000)	23,518 (18,4160)	0,000 (0,0000)	28,063 (18,0737)
Prop. Apos/Pens. M.	0,000 (0,0000)	17,070 (18,4586)	0,000 (0,0000)	14,820 (17,0230)	0,000 (0,0000)	17,727 (18,8083)	0,000 (0,0000)	19,070 (19,7318)	0,000 (0,0000)	16,167 (18,4773)	0,000 (0,0000)	20,221 (20,0931)
Prop. Pes. 0-7	17,410 (19,1419)	5,929 (11,9931)	16,509 (18,4672)	5,985 (11,8777)	17,917 (19,4935)	5,912 (12,0278)	14,619 (17,8295)	4,358 (10,3523)	15,245 (17,8541)	5,216 (11,3388)	13,967 (17,7811)	4,019 (9,9150)
Prop. Pes. 8-12	10,202 (14,6974)	5,334 (10,9225)	9,182 (14,5619)	4,966 (10,4680)	10,776 (14,7426)	5,442 (11,0505)	9,638 (14,5302)	4,003 (9,8284)	8,402 (13,9119)	4,201 (10,1456)	10,927 (15,0409)	3,924 (9,6997)
Prop. Pes. 13-17	9,108 (14,4182)	7,175 (12,6652)	7,754 (13,8936)	7,212 (13,0748)	9,869 (14,6507)	7,164 (12,5444)	8,208 (13,8171)	5,120 (11,0518)	6,770 (12,9964)	5,036 (11,1103)	9,709 (14,4730)	5,153 (11,0294)
<i>Características do domicílio (proxy da renda permanente)</i>												
Casa	0,953 (0,2115)	0,960 (0,1962)	0,902 (0,2970)	0,879 (0,3260)	0,982 (0,1341)	0,983 (0,1275)	0,938 (0,2417)	0,946 (0,2269)	0,898 (0,3025)	0,860 (0,3471)	0,979 (0,1436)	0,979 (0,1419)
Num. Morador. (ln)	1,366 (0,3725)	1,291 (0,4521)	1,263 (0,3239)	1,289 (0,3889)	1,425 (0,3852)	1,292 (0,4691)	1,290 (0,3603)	1,184 (0,4256)	1,219 (0,3233)	1,208 (0,3888)	1,365 (0,3812)	1,174 (0,4389)
Num. Banheiros	1,116 (0,6791)	1,242 (0,7988)	1,417 (0,8294)	1,881 (1,0789)	0,947 (0,5041)	1,055 (0,5747)	1,206 (0,6630)	1,376 (0,7970)	1,385 (0,7678)	1,868 (1,0257)	1,020 (0,4638)	1,181 (0,5799)
Num. Cômodos (ln)	1,670 (0,3776)	1,829 (0,3332)	1,786 (0,3726)	2,013 (0,3472)	1,605 (0,3645)	1,775 (0,3090)	1,696 (0,3664)	1,858 (0,3249)	1,762 (0,3663)	1,990 (0,3413)	1,628 (0,3537)	1,806 (0,3028)
Num. Dormi. (ln)	0,626 (0,4205)	0,700 (0,4510)	0,626 (0,4215)	0,772 (0,4404)	0,626 (0,4200)	0,679 (0,4520)	0,603 (0,4161)	0,640 (0,4698)	0,582 (0,4193)	0,700 (0,4553)	0,625 (0,4117)	0,616 (0,4734)
Abas. Agua R. G.	0,694 (0,4607)	0,728 (0,4453)	0,840 (0,3667)	0,897 (0,3038)	0,612 (0,4872)	0,678 (0,4673)	0,736 (0,4408)	0,741 (0,4383)	0,834 (0,3718)	0,883 (0,3219)	0,634 (0,4819)	0,684 (0,4648)
Esgoto Rede Ger.	0,282 (0,4499)	0,336 (0,4722)	0,428 (0,4948)	0,559 (0,4967)	0,200 (0,3997)	0,270 (0,4441)	0,335 (0,4720)	0,373 (0,4837)	0,430 (0,4951)	0,568 (0,4954)	0,236 (0,4248)	0,296 (0,4564)

(continua)

Tabela 4: Estatísticas Descritivas dos controles (Domicílios Chefiados por Casais)

Variáveis	Amostra: Apenas domicílios chefiados por casais											
	Antes da Lei do Crédito Consignado (POF-0203)						Após a Lei do Crédito Consignado (POF-0809)					
	Todos os Domicílios		Escolaridade Alta		Escolaridade Baixa		Todos os Domicílios		Escolaridade Alta		Escolaridade Baixa	
	Sem Aposentado	Com Aposentado	Sem Aposentado	Com Aposentado	Sem Aposentado	Com Aposentado	Sem Aposentado	Com Aposentado	Sem Aposentado	Com Aposentado	Sem Aposentado	Com Aposentado
Rua Pavime.	0,481 (0,4996)	0,551 (0,4974)	0,673 (0,4693)	0,812 (0,3912)	0,373 (0,4836)	0,475 (0,4994)	0,570 (0,4951)	0,611 (0,4875)	0,705 (0,4560)	0,827 (0,3786)	0,428 (0,4949)	0,526 (0,4994)
Reg. Metrop.	0,261 (0,4390)	0,229 (0,4200)	0,385 (0,4865)	0,444 (0,4970)	0,191 (0,3930)	0,166 (0,3719)	0,264 (0,4409)	0,236 (0,4249)	0,344 (0,4751)	0,403 (0,4906)	0,181 (0,3848)	0,170 (0,3761)
Urbano	0,752 (0,4316)	0,736 (0,4410)	0,901 (0,2987)	0,927 (0,2605)	0,669 (0,4706)	0,680 (0,4666)	0,753 (0,4315)	0,732 (0,4429)	0,865 (0,3418)	0,918 (0,2749)	0,636 (0,4813)	0,659 (0,4742)
Desp. Total	26,708 (40,7578)	30,177 (42,9524)	43,716 (56,3593)	65,511 (71,3998)	17,140 (23,5492)	19,852 (20,5843)	31,217 (71,8755)	36,739 (105,8972)	41,614 (75,6436)	61,393 (140,4277)	20,374 (66,0036)	26,971 (86,6646)
Observações	22.694	6.408	8.171	1.449	14.523	4.959	24.357	7.749	12.434	2.199	11.923	5.550

Nota: Em parênteses, desvios-padrão. As variáveis indicadoras de Unidade da Federação e de mês da entrevista foram omitidas.

Tabela 5: Efeitos da Lei sobre Ind. de Bem Estar Relacionados ao Consumo (Todos os Domicílios)

Variáveis	Baseline (POF-0203)		Dif. em Difs.
	Sem aposentado	Com aposentado	
<i>Todos os Domicílios</i>			
<i>Amostra Completa (N = 86.994)</i>			
Desp. Alim. (ln pc.)	-0,116 (0,0477)**	0,099 (0,0634)	-0,099 (0,0212)***
Desp. Alim. (pc.)	1,437 (0,0836)***	1,755 (0,1081)***	-0,100 (0,0292)***
Desp. Alim. (share)	22,724 (1,6946)***	23,391 (1,5162)***	-1,570 (0,3315)***
Desp. Beb. Alc. (pc.)	0,038 (0,0039)***	0,036 (0,0054)***	0,000 (0,0077)
Desp. Beb. Alc. (share)	0,310 (0,0201)***	0,281 (0,0434)***	-0,053 (0,0317)
Desp. Vest. Masc. (pc.)	0,131 (0,0083)***	0,117 (0,0067)***	-0,006 (0,0091)
Desp. Vest. Masc.(share)	1,642 (0,0724)***	1,442 (0,0891)***	-0,062 (0,0532)
Desp. Vest. Fem. (pc.)	0,156 (0,0200)***	0,141 (0,0114)***	-0,001 (0,0087)
Desp. Vest. Fem. (share)	1,680 (0,0616)***	1,515 (0,0436)***	-0,124 (0,0462)**
Desp. Fumo (pc.)	0,063 (0,0099)***	0,061 (0,0074)***	0,006 (0,0054)
Desp. Fumo (share)	1,107 (0,0627)***	0,990 (0,0543)***	0,046 (0,0497)
Desp. Moradia (pc.)	1,123 (0,2752)***	0,821 (0,1361)***	0,345 (0,2902)
Desp. Moradia (share)	5,909 (0,9326)***	4,515 (0,5568)***	0,185 (0,3920)
Desp. Ser. Util. Púb. (pc.)	0,741 (0,0848)***	0,960 (0,1029)***	0,234 (0,1629)
Desp. Ser. Util. Púb. (share)	11,068 (0,3642)***	12,803 (0,3641)***	1,211 (0,1967)***
<i>Domicílios com Escolaridade Alta (N = 31.729)</i>			
Desp. Alim. (ln pc.)	0,238 (0,0407)***	0,562 (0,0654)***	-0,089 (0,0246)***
Desp. Alim. (pc.)	1,990 (0,1130)***	2,642 (0,1600)***	-0,094 (0,0415)**
Desp. Alim. (share)	16,787 (1,1633)***	14,833 (0,8522)***	-0,845 (0,3536)**
Desp. Beb. Alc. (pc.)	0,067 (0,0061)***	0,078 (0,0086)***	0,012 (0,0165)
Desp. Beb. Alc. (share)	0,385 (0,0290)***	0,335 (0,0253)***	0,014 (0,0357)
Desp. Vest. Masc. (pc.)	0,205 (0,0088)***	0,224 (0,0164)***	-0,001 (0,0163)
Desp. Vest. Masc.(share)	1,500 (0,0794)***	1,199 (0,1064)***	0,003 (0,0462)
Desp. Vest. Fem. (pc.)	0,276 (0,0373)***	0,271 (0,0275)***	0,042 (0,0403)
Desp. Vest. Fem. (share)	1,758 (0,0905)***	1,434 (0,1146)***	0,008 (0,0403)
Desp. Fumo (pc.)	0,071 (0,0120)***	0,093 (0,0128)***	0,003 (0,0154)
Desp. Fumo (share)	0,670 (0,0631)***	0,681 (0,0792)***	0,041 (0,1552)
Desp. Moradia (pc.)	2,236 (0,4503)***	2,048 (0,4108)***	1,840 (0,7719)**
Desp. Moradia (share)	8,161 (1,0175)***	6,216 (0,4564)***	1,626 (0,8561)*
Desp. Ser. Util. Púb. (pc.)	1,129 (0,0981)***	1,667 (0,1222)***	0,400 (0,3480)
Desp. Ser. Util. Púb. (share)	9,718 (0,4158)***	10,063 (0,2255)***	1,029 (0,1816)***

(continua)

Tabela 5: Efeitos da Lei sobre Ind. de Bem Estar Relacionados ao Consumo (Todos os Domicílios)

Variáveis	Baseline (POF-0203)		Diferença em Diferenças
	Sem aposentado	Com aposentado	
<i>Todos os Domicílios</i>			
<i>Domicílios com Escolaridade Baixa (N = 55.265)</i>			
Desp. Alim. (ln pc.)	-0,341 (0,0382)***	-0,032 (0,0555)	-0,092 (0,0215)***
Desp. Alim. (pc.)	1,086 (0,0422)***	1,503 (0,0804)***	-0,092 (0,0328)***
Desp. Alim. (<i>share</i>)	26,496 (1,7344)***	25,824 (1,5342)***	-1,802 (0,4289)***
Desp. Beb. Alc. (pc.)	0,019 (0,0019)***	0,025 (0,0052)***	-0,005 (0,0056)
Desp. Beb. Alc. (<i>share</i>)	0,262 (0,0219)***	0,266 (0,0479)***	-0,089 (0,0454)*
Desp. Vest. Masc. (pc.)	0,083 (0,0047)***	0,087 (0,0048)***	-0,005 (0,0046)
Desp. Vest. Masc. (<i>share</i>)	1,733 (0,0631)***	1,511 (0,0812)***	-0,059 (0,0658)
Desp. Vest. Fem. (pc.)	0,080 (0,0042)***	0,104 (0,0106)***	-0,016 (0,0114)
Desp. Vest. Fem. (<i>share</i>)	1,631 (0,0551)***	1,538 (0,0346)***	-0,126 (0,0664)*
Desp. Fumo (pc.)	0,059 (0,0084)***	0,052 (0,0050)***	-0,002 (0,0023)
Desp. Fumo (<i>share</i>)	1,385 (0,0916)***	1,077 (0,0692)***	-0,008 (0,0929)
Desp. Moradia (pc.)	0,417 (0,1039)***	0,473 (0,0804)***	0,001 (0,0827)
Desp. Moradia (<i>share</i>)	4,479 (0,7548)***	4,031 (0,6323)***	-0,309 (0,2869)
Desp. Ser. Util. Púb. (pc.)	0,495 (0,0547)***	0,760 (0,0826)***	0,360 (0,1923)*
Desp. Ser. Util. Púb. (<i>share</i>)	11,927 (0,4451)***	13,582 (0,5038)***	0,907 (0,3034)***

Nota: Entre parênteses, erros-padrão com *cluster* nas Unidades da Federação. Os asteriscos denotam coeficientes significantes a 1%(***), 5%(**) e 10%(*).

Tabela 6: Efeitos da Lei sobre Duráveis (Todos os Domicílios)

Variáveis	Baseline (POF-0203)		Dif. em Difs.
	Sem aposentado	Com aposentado	
<i>Todos os Domicílios</i>			
<i>Amostra Completa (N = 86.994)</i>			
Desp. Peq. Reformas (pc.)	0,441 (0,0403)***	0,494 (0,0479)***	0,017 (0,0560)
Desp. Peq. Reformas (share)	3,990 (0,1210)***	4,083 (0,2089)***	0,323 (0,2299)
Desp. Duráveis (pc.)	0,244 (0,0320)***	0,208 (0,0258)***	0,013 (0,0075)*
Desp. Duráveis (share)	3,033 (0,0725)***	2,394 (0,0452)***	0,028 (0,0923)
Renov. Maq. Lavar Roupa	4,877 (0,8621)***	3,427 (0,4376)***	0,004 (0,2667)
Renov. Fogão	10,755 (0,6238)***	8,496 (0,4213)***	0,200 (0,5869)
Renov. Geladeira	10,490 (0,8260)***	7,535 (0,2622)***	0,293 (0,3789)
Renov. Micro-ondas	1,313 (0,3326)***	1,398 (0,6137)**	-1,366 (0,7210)**
Renov. Televisão	10,763 (0,3362)***	7,946 (0,3501)***	-1,045 (0,4537)**
Renov. Computador	2,926 (0,6242)***	2,185 (0,4819)***	-1,673 (0,7145)**
<i>Domicílios com Escolaridade Alta (N = 31.729)</i>			
Desp. Peq. Reformas (pc.)	0,709 (0,0592)***	0,918 (0,1241)***	0,016 (0,1515)
Desp. Peq. Reformas (share)	3,891 (0,1394)***	3,647 (0,2228)***	0,412 (0,2187)*
Desp. Duráveis (pc.)	0,394 (0,0422)***	0,421 (0,0517)***	0,030 (0,0259)
Desp. Duráveis (share)	2,820 (0,1131)***	2,167 (0,0983)***	-0,078 (0,0902)
Renov. Maq. Lavar Roupa	6,684 (1,1570)***	5,968 (0,6755)***	-0,946 (0,8077)
Renov. Fogão	9,667 (0,6657)***	8,500 (0,4740)***	-0,408 (1,1093)
Renov. Geladeira	10,641 (0,8427)***	8,089 (0,5649)***	-0,028 (0,8895)
Renov. Micro-ondas	1,935 (0,2366)***	2,751 (0,8147)***	-1,102 (0,8591)
Renov. Televisão	9,500 (0,5056)***	8,443 (0,5991)***	-2,546 (0,6835)***
Renov. Computador	5,885 (0,8463)***	5,924 (0,8364)***	-0,649 (1,2608)
<i>Domicílios com Escolaridade Baixa (N = 55.265)</i>			
Desp. Peq. Reformas (pc.)	0,272 (0,0239)***	0,373 (0,0328)***	0,066 (0,0482)
Desp. Peq. Reformas (share)	4,053 (0,1495)***	4,207 (0,2358)***	0,497 (0,2876)*
Desp. Duráveis (pc.)	0,148 (0,0170)***	0,148 (0,0132)***	0,019 (0,0099)*
Desp. Duráveis (share)	3,168 (0,0807)***	2,458 (0,0531)***	-0,029 (0,1382)
Renov. Maq. Lavar Roupa	3,729 (0,6641)***	2,705 (0,3968)***	0,917 (0,5783)
Renov. Fogão	11,446 (0,6659)***	8,494 (0,4531)***	0,494 (0,8171)
Renov. Geladeira	10,393 (0,8352)***	7,378 (0,2293)***	0,258 (0,3010)
Renov. Micro-ondas	0,919 (0,3897)**	1,013 (0,5428)*	-0,446 (0,6725)
Renov. Televisão	11,566 (0,2987)***	7,804 (0,3761)***	-1,055 (0,6155)*
Renov. Computador	1,046 (0,3348)***	1,123 (0,3692)***	-0,849 (0,4915)*

Nota: Entre parênteses, erros-padrão com *cluster* nas Unidades da Federação. Os asteriscos denotam coeficientes significantes a 1%(***) , 5%(**) e 10%(*).

Tabela 7: Efeitos da Lei sobre Veículos (Todos os Domicílios)

Variáveis	Baseline (POF-0203)		Dif. em Difs.
	Sem aposentado	Com aposentado	
<i>Todos os Domicílios</i>			
<i>Amostra Completa (N = 86.994)</i>			
Desp. Automóvel (pc.)	0,654 (0,1237)***	0,618 (0,1385)***	-0,036 (0,0675)
Desp. Automóvel (<i>share</i>)	2,861 (0,4341)***	2,071 (0,3448)***	-0,097 (0,1534)
Renov. Automóvel	11,259 (1,9134)***	7,589 (1,2492)***	-0,530 (0,7676)
Desp. Moto (pc.)	0,067 (0,0071)***	0,049 (0,0062)***	-0,050 (0,0083)***
Desp. Moto (<i>share</i>)	0,749 (0,1047)***	0,481 (0,0677)***	-0,321 (0,0713)***
Renov. Moto	4,039 (0,3481)***	2,358 (0,3828)***	-1,158 (0,3764)***
<i>Domicílios com Escolaridade Alta (N = 31.729)</i>			
Desp. Automóvel (pc.)	1,348 (0,2078)***	1,662 (0,1943)***	0,252 (0,2220)
Desp. Automóvel (<i>share</i>)	4,489 (0,4829)***	4,541 (0,6142)***	-0,086 (0,6133)
Renov. Automóvel	18,283 (2,3673)***	16,462 (1,2193)***	-0,613 (1,5661)
Desp. Moto (pc.)	0,086 (0,0135)***	0,076 (0,0242)***	-0,075 (0,0222)***
Desp. Moto (<i>share</i>)	0,660 (0,1180)***	0,410 (0,1326)***	-0,367 (0,1509)**
Renov. Moto	4,183 (0,6163)***	2,551 (0,7250)***	-1,331 (1,0876)
<i>Domicílios com Escolaridade Baixa (N = 55.265)</i>			
Desp. Automóvel (pc.)	0,213 (0,0371)***	0,322 (0,1084)***	-0,072 (0,0705)
Desp. Automóvel (<i>share</i>)	1,827 (0,3241)***	1,369 (0,2384)***	0,121 (0,1324)
Renov. Automóvel	6,796 (1,2893)***	5,066 (1,1734)***	0,390 (0,2929)
Desp. Moto (pc.)	0,055 (0,0051)***	0,041 (0,0053)***	-0,022 (0,0062)***
Desp. Moto (<i>share</i>)	0,806 (0,1015)***	0,501 (0,0735)***	-0,265 (0,1007)**
Renov. Moto	3,947 (0,2914)***	2,304 (0,3849)***	-0,399 (0,4165)

Nota: Entre parênteses, erros-padrão com *cluster* nas Unidades da Federação. Os asteriscos denotam coeficientes significantes a 1%***), 5%(**) e 10%(*).

Tabela 8: Efeitos sobre o Empreendedorismo, Poupança e Renda Domiciliar (Todos os Domicílios)

Variáveis	Baseline (POF-0203)		Dif. em Difs.
	Sem aposentado	Com aposentado	
<i>Todos os Domicílios</i>			
<i>Amostra Completa (N = 86.994)</i>			
Desp. Insumos (pc.)	0,007 (0,0014)***	0,007 (0,0008)***	0,009 (0,0026)***
Desp. Insumos (<i>share</i>)	0,100 (0,0212)***	0,101 (0,0130)***	0,061 (0,0326)*
Renda Total (pc.)	11,973 (1,4574)***	15,876 (1,9576)***	1,015 (0,4372)**
Poupança (pc.)	1,908 (0,2701)***	4,379 (0,6109)***	1,285 (0,4536)***
<i>Domicílios com Escolaridade Alta (N = 31.729)</i>			
Desp. Insumos (pc.)	0,007 (0,0013)***	0,007 (0,0021)***	0,011 (0,0029)***
Desp. Insumos (<i>share</i>)	0,056 (0,0122)***	0,042 (0,0153)**	0,026 (0,0100)**
Renda Total (pc.)	20,584 (1,8402)***	34,969 (3,0045)***	-0,671 (1,5138)
Poupança (pc.)	3,220 (0,2806)***	9,770 (1,1732)***	-0,496 (1,5686)
<i>Domicílios com Escolaridade Baixa (N = 55.265)</i>			
Desp. Insumos (pc.)	0,007 (0,0018)***	0,007 (0,0007)***	0,009 (0,0034)**
Desp. Insumos (<i>share</i>)	0,128 (0,0297)***	0,118 (0,0142)***	0,080 (0,0449)*
Renda Total (pc.)	6,501 (0,7155)***	10,447 (1,2285)***	0,548 (0,2119)**
Poupança (pc.)	1,075 (0,2272)***	2,846 (0,3566)***	0,531 (0,2137)**

Nota: Entre parênteses, erros-padrão com *cluster* nas Unidades da Federação. Os asteriscos denotam coeficientes significantes a 1%(***) , 5%(**) e 10%(*).

Tabela 9: Efeitos da Lei sobre Indicadores Financeiros e Bancários (Todos os Domicílios)

Variáveis	Baseline (POF-0203)		Dif. em Difs.
	Sem aposentado	Com aposentado	
<i>Todos os Domicílios</i>			
<i>Amostra Completa (N = 86.994)</i>			
Desp. Serv. Banc. (pc.)	0,052 (0,0138)***	0,049 (0,0086)***	-0,001 (0,0092)
Desp. Serv. Banc. (<i>share</i>)	0,332 (0,0697)***	0,272 (0,0426)***	0,039 (0,0252)
Possui Inv. Financ.	0,131 (0,0114)***	0,149 (0,0138)***	0,010 (0,0053)*
Recebeu Rend. Financ.	0,062 (0,0056)***	0,060 (0,0094)***	0,038 (0,0064)***
Possui Cartão de Crédito	0,307 (0,0256)***	0,281 (0,0274)***	-0,006 (0,0065)
Possui Cheque Especial	0,216 (0,0358)***	0,221 (0,0397)***	0,026 (0,0071)***
<i>Domicílios com Escolaridade Alta (N = 31.729)</i>			
Desp. Serv. Banc. (pc.)	0,109 (0,0244)***	0,146 (0,0139)***	-0,031 (0,0239)
Desp. Serv. Banc. (<i>share</i>)	0,555 (0,0866)***	0,596 (0,0400)***	-0,049 (0,0673)
Possui Inv. Financ.	0,193 (0,0109)***	0,264 (0,0165)***	-0,019 (0,0225)
Recebeu Rend. Financ.	0,083 (0,0084)***	0,087 (0,0130)***	0,026 (0,0122)**
Possui Cartão de Crédito	0,515 (0,0204)***	0,594 (0,0430)***	0,014 (0,0252)
Possui Cheque Especial	0,412 (0,0419)***	0,567 (0,0404)***	0,014 (0,0172)
<i>Domicílios com Escolaridade Baixa (N = 55.265)</i>			
Desp. Serv. Banc. (pc.)	0,015 (0,0038)***	0,021 (0,0050)***	-0,001 (0,0008)
Desp. Serv. Banc. (<i>share</i>)	0,191 (0,0468)***	0,180 (0,0368)***	0,027 (0,0171)
Possui Inv. Financ.	0,091 (0,0098)***	0,116 (0,0129)***	0,018 (0,0093)*
Recebeu Rend. Financ.	0,049 (0,0052)***	0,052 (0,0097)***	0,046 (0,0067)***
Possui Cartão de Crédito	0,176 (0,0180)***	0,193 (0,0200)***	0,003 (0,0126)
Possui Cheque Especial	0,092 (0,0213)***	0,123 (0,0324)***	0,016 (0,0062)**

Nota: Entre parênteses, erros-padrão com *cluster* nas Unidades da Federação. Os asteriscos denotam coeficientes significantes a 1%(***) , 5%(**) e 10%(*).

Tabela 10: Efeitos da Lei sobre Indicadores de Condições de Vida e Atraso em Pagamentos (Todos os Domicílios)

Variáveis	Baseline (POF-0203)		Dif. em Difs.
	Sem aposentado	Com aposentado	
<i>Todos os Domicílios</i>			
<i>Amostra Completa (N = 86.994)</i>			
Prop. Ideal Alim.	37,990 (1,5893)***	39,121 (1,7413)***	-0,913 (0,4535)*
Atraso Contas (S. Pub.)	0,470 (0,0152)***	0,314 (0,0214)***	0,010 (0,0155)
Atraso Prestação (Bens e Serv.)	0,313 (0,0079)***	0,207 (0,0079)***	-0,020 (0,0104)*
<i>Domicílios com Escolaridade Alta (N = 31.729)</i>			
Prop. Ideal Alim.	29,684 (1,2155)***	28,666 (1,4936)***	-0,360 (0,8300)
Atraso Contas (S. Pub.)	0,456 (0,0210)***	0,284 (0,0292)***	0,049 (0,0348)
Atraso Prestação (Bens e Serv.)	0,312 (0,0101)***	0,224 (0,0157)***	-0,021 (0,0092)**
<i>Domicílios com Escolaridade Baixa (N = 55.265)</i>			
Prop. Ideal Alim.	43,267 (1,3690)***	42,094 (1,5704)***	-0,839 (0,5220)
Atraso Contas (S. Pub.)	0,480 (0,0131)***	0,322 (0,0194)***	-0,018 (0,0109)
Atraso Prestação (Bens e Serv.)	0,314 (0,0081)***	0,203 (0,0091)***	-0,030 (0,0157)*

Nota: Entre parênteses, erros-padrão com *cluster* nas Unidades da Federação. Os asteriscos denotam coeficientes significantes a 1%(***), 5%(**) e 10%(*).

Tabela 11: Efeitos da Lei sobre Despesas com Saúde e Indicadores Antropométricos (Todos os Domicílios)

Variáveis	Baseline (POF-0203)		Dif. em Difs.
	Sem aposentado	Com aposentado	
<i>Todos os Domicílios</i>			
<i>Amostra Completa (N = 86.994)</i>			
Possui Plano Saúde	0,258 (0,0395)***	0,296 (0,0373)***	0,039 (0,0070)***
Desp. Saúde (pc.)	0,723 (0,1208)***	1,319 (0,1771)***	0,070 (0,0644)
Desp. Saúde (<i>share</i>)	7,738 (0,6093)***	12,181 (0,8873)***	0,253 (0,1834)
Alt. para Idade (0-19) ^A	-0,385 (0,0735)***	-0,457 (0,0680)***	0,036 (0,0469)
IMC para Idade (0-19) ^A	0,170 (0,0747)**	0,062 (0,0597)	-0,009 (0,0298)
Peso ^B	66,659 (0,7160)***	65,580 (0,9296)***	0,231 (0,1600)
Altura ^B	164,612 (0,5203)***	162,385 (0,6063)***	-0,006 (0,2271)
<i>Domicílios com Escolaridade Alta (N = 31.729)</i>			
Possui Plano Saúde	0,459 (0,0460)***	0,632 (0,0298)***	-0,005 (0,0198)
Desp. Saúde (pc.)	1,145 (0,1594)***	2,507 (0,1941)***	-0,073 (0,1633)
Desp. Saúde (<i>share</i>)	6,911 (0,3656)***	11,171 (0,6507)***	-0,184 (0,4663)
Alt. para Idade (0-19) ^A	-0,049 (0,0502)	-0,183 (0,1360)	0,120 (0,1156)
IMC para Idade (0-19) ^A	0,325 (0,0574)***	0,275 (0,0424)***	-0,096 (0,0306)***
Peso ^B	68,381 (0,4181)***	68,733 (0,5262)***	-0,000 (0,2840)
Altura ^B	166,347 (0,3652)***	164,842 (0,4283)***	0,098 (0,2485)
<i>Domicílios com Escolaridade Baixa (N = 55.265)</i>			
Possui Plano Saúde	0,131 (0,0248)***	0,201 (0,0328)***	0,064 (0,0150)***
Desp. Saúde (pc.)	0,455 (0,0785)***	0,981 (0,1505)***	0,014 (0,0213)
Desp. Saúde (<i>share</i>)	8,264 (0,7811)***	12,468 (0,9818)***	0,799 (0,2169)***
Alt. para Idade (0-19) ^A	-0,535 (0,0738)***	-0,521 (0,0773)***	0,009 (0,0560)
IMC para Idade (0-19) ^A	0,101 (0,0764)	0,012 (0,0642)	0,027 (0,0310)
Peso ^B	65,625 (0,8190)***	64,646 (0,9689)***	0,504 (0,1741)***
Altura ^B	163,570 (0,5338)***	161,658 (0,6001)***	0,059 (0,2174)

^A Exercício realizado no nível dos moradores. Total de indivíduos: 116.645; Escolaridade Alta: 37.353; Escolaridade Baixa: 79.292.

^B Exercício realizado no nível dos moradores. Total de indivíduos: 193.906; Escolaridade Alta: 68.546; Escolaridade Baixa: 125.360. (Foram considerados adultos pessoas com 20 anos completos ou mais.)

Nota: Entre parênteses, erros-padrão com *cluster* nas Unidades da Federação. Os asteriscos denotam coeficientes significantes a 1% (***) , 5% (**) e 10% (*).

Tabela 12: Efeitos da Lei sobre Ind. de Bem Estar Relacionados ao Consumo (Casais)

Variáveis	Baseline (POF-0203)				Diferença em Diferenças			Testes F			
	Sem aposentado	H. e Mulher (ϕ) aposentados	Só homem (σ) aposentado	Só mulher (ϕ) aposentada	H. e Mulher (ϕ) aposentados	Só homem (σ) aposentado	Só mulher (ϕ) aposentada	Teste 1 ϕ = σ = ϕ = 0	Teste 2 ϕ = σ = ϕ	Teste 3 σ = ϕ	Teste 4 ϕ = σ + ϕ
<i>Domicílios Chefiados por Casais</i>											
<i>Amostra Completa (N = 61.208)</i>											
Desp. Alim. (ln pc.)	-0,163*** (0,0476)	0,182 (0,0597)	0,004 (0,0674)	-0,034 (0,0661)	-0,143*** (0,0417)	-0,044 (0,0272)	-0,032 (0,0492)	6,414*** [0,0021]	4,114** [0,0280]	0,034 [0,8550]	1,010 [0,3241]
Desp. Alim. (pc.)	1,313*** (0,0704)	1,817 (0,1276)	1,568 (0,0901)	1,467 (0,0941)	-0,136* (0,0679)	-0,056 (0,0373)	0,027 (0,0848)	1,598 [0,2138]	1,267 [0,2984]	1,025 [0,3206]	0,933 [0,3429]
Desp. Alim. (share)	22,841*** (1,6895)	24,958 (1,7279)	20,944 (1,3474)	22,392 (2,1400)	-2,445*** (0,6636)	-0,673 (0,4676)	-1,079** (0,4671)	7,467*** [0,0009]	3,779** [0,0363]	0,359 [0,5540]	0,667 [0,4215]
Desp. Beb. Alc. (pc.)	0,032*** (0,0033)	0,053 (0,0127)	0,037 (0,0056)	0,034 (0,0111)	-0,024** (0,0106)	0,001 (0,0119)	0,011 (0,0068)	3,769** [0,0227]	4,415** [0,0224]	0,313 [0,5808]	9,330*** [0,0052]
Desp. Beb. Alc. (share)	0,301*** (0,0215)	0,315 (0,0696)	0,304 (0,0416)	0,364 (0,1504)	-0,102* (0,0573)	-0,024 (0,0518)	-0,014 (0,0901)	1,186 [0,3343]	1,219 [0,3120]	0,007 [0,9333]	0,696 [0,4117]
Desp. Vest. Masc. (pc.)	0,121*** (0,0081)	0,122 (0,0185)	0,128 (0,0077)	0,124 (0,0084)	-0,022 (0,0139)	-0,007 (0,0074)	-0,006 (0,0124)	1,344 [0,2818]	0,550 [0,5833]	0,008 [0,9275]	0,176 [0,6786]
Desp. Vest. Masc. (share)	1,643*** (0,0807)	1,390 (0,0546)	1,598 (0,1308)	1,626 (0,1022)	-0,132** (0,0612)	-0,181* (0,1048)	-0,114 (0,0696)	3,229** [0,0387]	0,126 [0,8826]	0,237 [0,6304]	1,905 [0,1792]
Desp. Vest. Fem. (pc.)	0,127*** (0,0092)	0,120 (0,0177)	0,141 (0,0097)	0,124 (0,0108)	-0,006 (0,0087)	-0,014 (0,0122)	-0,002 (0,0061)	1,600 [0,2135]	0,652 [0,5292]	0,854 [0,3638]	0,236 [0,6315]
Desp. Vest. Fem. (share)	1,601*** (0,0485)	1,190 (0,0748)	1,517 (0,0420)	1,612 (0,0708)	-0,060 (0,0785)	-0,086 (0,0773)	-0,147 (0,0898)	1,159 [0,3443]	0,297 [0,7455]	0,487 [0,4913]	1,226 [0,2784]
Desp. Fumo (pc.)	0,056*** (0,0100)	0,047 (0,0070)	0,062 (0,0069)	0,073 (0,0121)	0,004 (0,0070)	0,015*** (0,0050)	-0,018** (0,0066)	4,569** [0,0106]	6,834*** [0,0041]	12,953*** [0,0013]	2,888 [0,1012]
Desp. Fumo (share)	1,070*** (0,0785)	0,735 (0,0675)	1,001 (0,0618)	1,199 (0,0864)	0,093 (0,0822)	0,187** (0,0703)	-0,207** (0,0746)	5,629*** [0,0041]	8,419*** [0,0015]	11,656*** [0,0021]	2,269 [0,1441]
Desp. Moradia (pc.)	0,923*** (0,2331)	0,630 (0,1666)	0,667 (0,1096)	0,482 (0,1083)	0,106 (0,2972)	0,285 (0,2741)	0,077 (0,2461)	1,012 [0,4031]	1,285 [0,2937]	1,314 [0,2622]	0,976 [0,3323]
Desp. Moradia (share)	5,327*** (0,8462)	3,457 (0,6043)	4,348 (0,5247)	3,134 (0,4110)	0,574 (0,8364)	0,006 (0,5738)	1,208 (0,9477)	0,678 [0,5733]	0,998 [0,3824]	1,937 [0,1758]	0,394 [0,5354]
Desp. Ser. Util. Púb. (pc.)	0,656*** (0,0695)	0,897 (0,1334)	0,946 (0,0851)	0,783 (0,1096)	0,479 (0,3534)	0,439 (0,3667)	-0,443* (0,2188)	1,926 [0,1502]	2,887* [0,0738]	3,655* [0,0670]	0,621 [0,4378]

(continua)

Tabela 12: Efeitos da Lei sobre Ind. de Bem Estar Relacionados ao Consumo (Casais)

Variáveis	Baseline (POF-0203)				Diferença em Diferenças			Testes F			
	Sem aposentado	H. e Mulher (ϕ) aposentados	Só homem (σ) aposentado	Só mulher (ϕ) aposentada	H. e Mulher (ϕ) aposentados	Só homem (σ) aposentado	Só mulher (ϕ) aposentada	Teste 1 ϕ = σ = ϕ = 0	Teste 2 ϕ = σ = ϕ	Teste 3 σ = ϕ	Teste 4 ϕ = σ + ϕ
<i>Domicílios Chefiados por Casais</i>											
Desp. Ser. Util. Púb. (<i>share</i>)	10,705*** (0,3934)	12,024 (0,6730)	12,377 (0,4537)	11,249 (0,4825)	1,048 (0,6934)	1,418*** (0,4588)	0,277 (0,4363)	7,925*** [0,0006]	2,035 [0,1510]	3,313* [0,0803]	0,340 [0,5650]
<i>Domicílios com Escolaridade Alta (N = 24.253)</i>											
Desp. Alim. (ln pc.)	0,158*** (0,0354)	0,774 (0,0656)	0,378 (0,0756)	0,305 (0,0502)	-0,112* (0,0589)	-0,013 (0,0319)	-0,015 (0,0400)	1,402 [0,2646]	1,159 [0,3296]	0,002 [0,9666]	1,189 [0,2855]
Desp. Alim. (pc.)	1,766*** (0,0833)	2,808 (0,1891)	2,260 (0,1437)	1,923 (0,0825)	0,020 (0,2171)	-0,073 (0,0606)	0,206 (0,1519)	1,956 [0,1454]	2,176 [0,1338]	4,164* [0,0516]	0,134 [0,7175]
Desp. Alim. (<i>share</i>)	16,867*** (1,1145)	13,747 (0,6248)	14,131 (1,0015)	15,579 (1,2889)	-1,320* (0,6938)	0,272 (0,5402)	-0,675** (0,2662)	4,297** [0,0137]	2,227 [0,1281]	3,790* [0,0624]	0,840 [0,3679]
Desp. Beb. Alc. (pc.)	0,055*** (0,0047)	0,112 (0,0115)	0,075 (0,0149)	0,052 (0,0075)	-0,017 (0,0183)	0,008 (0,0240)	0,027 (0,0158)	3,179** [0,0407]	2,821* [0,0778]	0,270 [0,6076]	9,144*** [0,0056]
Desp. Beb. Alc. (<i>share</i>)	0,368*** (0,0317)	0,456 (0,0646)	0,375 (0,0519)	0,264 (0,0504)	-0,068 (0,0783)	0,048 (0,0716)	0,110* (0,0643)	1,532 [0,2297]	1,674 [0,2070]	0,362 [0,5525]	3,557* [0,0705]
Desp. Vest. Masc. (pc.)	0,186*** (0,0081)	0,274 (0,0328)	0,196 (0,0194)	0,197 (0,0169)	-0,043 (0,0480)	0,007 (0,0191)	-0,012 (0,0249)	0,531 [0,6653]	0,695 [0,5079]	0,590 [0,4493]	0,307 [0,5842]
Desp. Vest. Masc. (<i>share</i>)	1,544*** (0,0872)	0,988 (0,0793)	1,323 (0,0936)	1,350 (0,1494)	0,139 (0,1023)	-0,068 (0,0738)	-0,049 (0,1088)	1,254 [0,3105]	1,852 [0,1770]	0,018 [0,8952]	1,901 [0,1797]
Desp. Vest. Fem. (pc.)	0,208*** (0,0107)	0,302 (0,0488)	0,226 (0,0105)	0,186 (0,0147)	0,035 (0,0456)	0,011 (0,0167)	0,029* (0,0153)	1,370 [0,2740]	0,502 [0,6110]	0,713 [0,4063]	0,011 [0,9171]
Desp. Vest. Fem. (<i>share</i>)	1,653*** (0,0781)	1,140 (0,1472)	1,448 (0,0747)	1,393 (0,1238)	0,121 (0,1260)	-0,014 (0,0854)	0,082 (0,1041)	0,808 [0,5009]	0,443 [0,6470]	0,501 [0,4852]	0,056 [0,8155]
Desp. Fumo (pc.)	0,064*** (0,0113)	0,083 (0,0144)	0,082 (0,0114)	0,108 (0,0213)	0,007 (0,0241)	0,021** (0,0097)	-0,049*** (0,0146)	5,643*** [0,0041]	8,409*** [0,0015]	16,312*** [0,0004]	2,767 [0,1082]
Desp. Fumo (<i>share</i>)	0,685*** (0,0624)	0,640 (0,1493)	0,712 (0,0646)	0,976 (0,2106)	-0,187 (0,2042)	0,275 (0,2278)	-0,431** (0,2049)	4,784*** [0,0087]	6,887*** [0,0040]	12,609*** [0,0015]	0,018 [0,8952]
Desp. Moradia (pc.)	1,775*** (0,3618)	1,804 (0,4593)	1,547 (0,2946)	0,882 (0,1046)	0,688 (0,8727)	0,609 (0,4873)	0,467 (0,5363)	0,553 [0,6506]	0,163 [0,8504]	0,180 [0,6751]	0,617 [0,4393]
Desp. Moradia (<i>share</i>)	7,299*** (0,9593)	5,650 (1,0009)	6,218 (0,7064)	4,502 (0,4441)	1,774 (1,5949)	-0,405 (0,8658)	2,519 (1,5622)	1,389 [0,2683]	2,059 [0,1478]	3,752* [0,0637]	0,058 [0,8109]

(continua)

Tabela 12: Efeitos da Lei sobre Ind. de Bem Estar Relacionados ao Consumo (Casais)

Variáveis	Baseline (POF-0203)				Diferença em Diferenças			Testes F			
	Sem aposentado	H. e Mulher (ϕ) aposentados	Só homem (σ) aposentado	Só mulher (ϕ) aposentada	H. e Mulher (ϕ) aposentados	Só homem (σ) aposentado	Só mulher (ϕ) aposentada	Teste 1 ϕ = σ = ϕ = 0	Teste 2 ϕ = σ = ϕ	Teste 3 σ = ϕ	Teste 4 ϕ = σ + ϕ
<i>Domicílios Chefiados por Casais</i>											
Desp. Ser. Util. Púb. (pc.)	0,982*** (0,0709)	1,876 (0,1322)	1,514 (0,1052)	1,209 (0,1081)	-0,015 (0,2668)	1,281 (1,0438)	-0,898** (0,4029)	2,332* [0,0974]	3,474** [0,0460]	3,175* [0,0865]	0,155 [0,6973]
Desp. Ser. Util. Púb. (share)	9,620*** (0,4606)	9,620 (0,4031)	10,506 (0,2551)	9,584 (0,6093)	0,223 (0,2166)	1,079 (0,7967)	0,283 (0,7887)	3,829** [0,0214]	0,970 [0,3922]	0,276 [0,6035]	4,221* [0,0501]
<i>Domicílios com Escolaridade Baixa (N = 36.955)</i>											
Desp. Alim. (ln pc.)	-0,374*** (0,0439)	0,044 (0,0461)	-0,128 (0,0864)	-0,232 (0,0721)	-0,134** (0,0487)	-0,041 (0,0316)	-0,043 (0,0552)	5,111*** [0,0065]	1,479 [0,2465]	0,002 [0,9675]	0,285 [0,5977]
Desp. Alim. (pc.)	1,014*** (0,0468)	1,586 (0,0887)	1,324 (0,1022)	1,202 (0,0947)	-0,154** (0,0731)	-0,046 (0,0345)	-0,093* (0,0502)	5,988*** [0,0030]	2,904* [0,0727]	0,568 [0,4577]	0,021 [0,8850]
Desp. Alim. (share)	26,774*** (1,7403)	27,571 (1,4987)	23,345 (1,5693)	26,370 (2,1621)	-2,517*** (0,7593)	-1,146** (0,5062)	-1,344** (0,6458)	6,107*** [0,0027]	1,736 [0,1961]	0,058 [0,8122]	0,001 [0,9794]
Desp. Beb. Alc. (pc.)	0,017*** (0,0018)	0,039 (0,0132)	0,024 (0,0048)	0,024 (0,0123)	-0,029** (0,0128)	-0,005 (0,0053)	-0,000 (0,0041)	1,897 [0,1549]	2,829* [0,0774]	0,334 [0,5680]	4,261** [0,0491]
Desp. Beb. Alc. (share)	0,257*** (0,0218)	0,282 (0,0699)	0,279 (0,0438)	0,422 (0,2194)	-0,121 (0,0713)	-0,063 (0,0452)	-0,080 (0,1306)	1,853 [0,1625]	0,390 [0,6808]	0,011 [0,9155]	0,055 [0,8170]
Desp. Vest. Masc. (pc.)	0,078*** (0,0050)	0,087 (0,0092)	0,104 (0,0067)	0,082 (0,0061)	-0,015* (0,0079)	-0,011 (0,0087)	0,004 (0,0091)	1,611 [0,2108]	1,812 [0,1833]	2,414 [0,1323]	0,531 [0,4728]
Desp. Vest. Masc. (share)	1,709*** (0,0730)	1,484 (0,0681)	1,694 (0,1583)	1,787 (0,1290)	-0,218** (0,0846)	-0,209 (0,1633)	-0,115 (0,1372)	2,717* [0,0652]	0,397 [0,6763]	0,202 [0,6569]	0,289 [0,5957]
Desp. Vest. Fem. (pc.)	0,073*** (0,0042)	0,078 (0,0109)	0,111 (0,0141)	0,088 (0,0111)	-0,013 (0,0102)	-0,017* (0,0099)	-0,016 (0,0110)	1,230 [0,3189]	0,078 [0,9249]	0,018 [0,8954]	1,770 [0,1950]
Desp. Vest. Fem. (share)	1,567*** (0,0386)	1,201 (0,0680)	1,542 (0,0437)	1,740 (0,1160)	-0,081 (0,0961)	-0,058 (0,0759)	-0,234* (0,1328)	1,144 [0,3498]	1,342 [0,2788]	2,658 [0,1151]	1,431 [0,2424]
Desp. Fumo (pc.)	0,051*** (0,0087)	0,038 (0,0044)	0,054 (0,0057)	0,053 (0,0046)	-0,003 (0,0029)	0,003 (0,0043)	-0,005 (0,0049)	0,756 [0,5291]	0,763 [0,4766]	1,256 [0,2727]	0,042 [0,8395]
Desp. Fumo (share)	1,323*** (0,1138)	0,758 (0,0694)	1,104 (0,0752)	1,330 (0,1133)	0,143** (0,0650)	0,097 (0,1436)	-0,105 (0,0936)	2,846* [0,0570]	2,653* [0,0894]	1,336 [0,2583]	0,610 [0,4419]
Desp. Moradia (pc.)	0,362*** (0,1019)	0,357 (0,1052)	0,356 (0,0489)	0,248 (0,1114)	0,115 (0,1418)	0,185 (0,1106)	0,025 (0,1212)	1,775 [0,1767]	2,338 [0,1164]	1,973 [0,1720]	0,280 [0,6012]

(continua)

Tabela 12: Efeitos da Lei sobre Ind. de Bem Estar Relacionados ao Consumo (Casais)

Variáveis	Baseline (POF-0203)				Diferença em Diferenças			Testes F			
	Sem aposentado	H. e Mulher (φ) aposentados	Só homem (σ) aposentado	Só mulher (ϱ) aposentada	H. e Mulher (φ) aposentados	Só homem (σ) aposentado	Só mulher (ϱ) aposentada	Teste 1 $\varphi = \sigma = \varrho = 0$	Teste 2 $\varphi = \sigma = \varrho$	Teste 3 $\sigma = \varrho$	Teste 4 $\varphi = \sigma + \varrho$
<i>Domicílios Chefiados por Casais</i>											
Desp. Moradia (<i>share</i>)	4,029*** (0,6700)	2,946 (0,6204)	3,689 (0,4695)	2,336 (0,5139)	0,319 (0,7149)	0,191 (0,4399)	0,336 (0,6533)	0,122 [0,9466]	0,058 [0,9436]	0,067 [0,7978]	0,052 [0,8207]
Desp. Ser. Util. Púb. (pc.)	0,442*** (0,0488)	0,669 (0,0866)	0,745 (0,0725)	0,535 (0,0731)	0,855 (0,6440)	0,138 (0,1836)	-0,029 (0,2379)	0,810 [0,4998]	1,163 [0,3282]	0,323 [0,5745]	1,573 [0,2209]
Desp. Ser. Util. Púb. (<i>share</i>)	11,419*** (0,4563)	12,585 (0,8876)	13,036 (0,6317)	12,221 (0,8219)	0,773 (0,7766)	1,372** (0,5066)	0,220 (0,6168)	5,089*** [0,0066]	2,954* [0,0698]	5,836** [0,0230]	0,300 [0,5888]

Nota: Entre parênteses, erros-padrão com *cluster* nas Unidades da Federação. Os asteriscos denotam coeficientes significantes a 1%(***) , 5%(**) e 10%(*). Entre colchetes p-valores para teste bicaudal.

Tabela 13: Efeitos da Lei sobre Duráveis (Casais)

Variáveis	Baseline (POF-0203)				Diferença em Diferenças			Testes F			
	Sem aposentado	H. e Mulher (ϕ) aposentados	Só homem (σ) aposentado	Só mulher (ϕ) aposentada	H. e Mulher (ϕ) aposentados	Só homem (σ) aposentado	Só mulher (ϕ) aposentada	Teste 1 ϕ = σ = ϕ = 0	Teste 2 ϕ = σ = ϕ	Teste 3 σ = ϕ	Teste 4 ϕ = σ + ϕ
<i>Domicílios Chefiados por Casais</i>											
<i>Amostra Completa (N = 61.208)</i>											
Desp. Peq. Reformas (pc.)	0,429*** (0,0448)	0,481 (0,0771)	0,475 (0,0602)	0,337 (0,0408)	0,093 (0,1793)	0,038 (0,0536)	0,018 (0,0798)	0,236 [0,8703]	0,161 [0,8524]	0,108 [0,7450]	0,058 [0,8110]
Desp. Peq. Reformas (share)	4,169*** (0,1334)	4,356 (0,4265)	4,068 (0,2608)	3,891 (0,3024)	0,438 (0,4777)	0,295 (0,2752)	0,236 (0,4442)	0,446 [0,7219]	0,080 [0,9230]	0,019 [0,8907]	0,027 [0,8699]
Desp. Duráveis (pc.)	0,217*** (0,0267)	0,174 (0,0204)	0,185 (0,0194)	0,206 (0,0311)	0,014 (0,0142)	0,023* (0,0130)	0,032 (0,0346)	2,525* [0,0795]	0,223 [0,8018]	0,048 [0,8278]	1,366 [0,2531]
Desp. Duráveis (share)	3,053*** (0,0697)	2,182 (0,1012)	2,101 (0,0958)	2,506 (0,1517)	-0,031 (0,2106)	0,163 (0,1162)	0,212 (0,1946)	1,313 [0,2913]	0,626 [0,5425]	0,048 [0,8275]	2,830 [0,1045]
Renov. Maq. Lavar Roupas	5,122*** (0,9161)	3,673 (0,6926)	3,789 (0,3547)	4,237 (0,7020)	-1,796** (0,8690)	0,664 (0,5807)	1,208 (1,0205)	4,202** [0,0150]	5,902*** [0,0077]	0,263 [0,6126]	7,597** [0,0105]
Renov. Fogão	10,691*** (0,8079)	8,664 (0,7709)	7,941 (0,9411)	8,125 (0,9698)	-0,856 (0,7856)	1,915 (1,7092)	0,087 (1,0425)	0,716 [0,5516]	0,977 [0,3899]	1,835 [0,1872]	0,979 [0,3316]
Renov. Geladeira	10,957*** (1,0976)	6,339 (0,6506)	8,193 (0,5807)	7,510 (1,2496)	1,177 (1,0253)	-0,115 (0,6894)	1,750 (1,4248)	0,908 [0,4509]	0,749 [0,4829]	1,347 [0,2563]	0,055 [0,8168]
Renov. Micro-ondas	1,338*** (0,3318)	1,424 (0,5713)	1,404 (0,2910)	2,532 (1,5391)	-1,237 (0,9841)	-0,982** (0,4551)	-2,514 (1,6183)	1,725 [0,1864]	0,700 [0,5057]	1,299 [0,2648]	2,111 [0,1582]
Renov. Televisão	11,130*** (0,3719)	8,760 (1,2671)	7,194 (0,5792)	8,575 (0,6211)	-2,716** (1,2358)	-0,178 (0,6449)	0,444 (1,0623)	2,449* [0,0862]	3,079* [0,0631]	0,260 [0,6142]	3,772* [0,0630]
Renov. Computador	2,959*** (0,6546)	1,210 (0,3407)	2,639 (0,6565)	2,948 (1,1514)	-3,608*** (0,9306)	-0,437 (1,0028)	-0,759 (2,0701)	12,722*** [0,0000]	11,153*** [0,0003]	0,036 [0,8519]	1,349 [0,2560]
<i>Domicílios com Escolaridade Alta (N = 24.253)</i>											
Desp. Peq. Reformas (pc.)	0,690*** (0,0752)	0,947 (0,2635)	0,738 (0,1798)	0,412 (0,1314)	0,512 (0,5498)	0,133 (0,0972)	0,290 (0,1881)	1,176 [0,3379]	0,585 [0,5640]	0,758 [0,3919]	0,025 [0,8745]
Desp. Peq. Reformas (share)	4,098*** (0,1635)	3,069 (0,5381)	4,216 (1,0659)	2,863 (0,7789)	1,504** (0,6028)	-0,225 (0,8550)	1,203 (0,7898)	2,244 [0,1069]	1,193 [0,3195]	1,076 [0,3091]	0,275 [0,6043]
Desp. Duráveis (pc.)	0,340*** (0,0328)	0,365 (0,0433)	0,338 (0,0496)	0,332 (0,0507)	0,044 (0,0643)	0,008 (0,0331)	0,077 (0,0615)	1,725 [0,1864]	0,745 [0,4847]	0,721 [0,4034]	0,153 [0,6991]
Desp. Duráveis (share)	2,830***	1,629	2,020	2,289	-0,156	0,045	0,044	0,236	0,354	0,000	0,222

(continua)

Tabela 13: Efeitos da Lei sobre Duráveis (Casais)

Variáveis	Baseline (POF-0203)				Diferença em Diferenças			Testes F			
	Sem aposentado	H. e Mulher (♂) aposentados	Só homem (♂) aposentado	Só mulher (♀) aposentada	H. e Mulher (♂) aposentados	Só homem (♂) aposentado	Só mulher (♀) aposentada	Teste 1 $\varphi = \sigma = \psi = 0$	Teste 2 $\varphi = \sigma = \psi$	Teste 3 $\sigma = \psi$	Teste 4 $\varphi = \sigma + \psi$
<i>Domicílios Chefiados por Casais</i>											
	(0,1185)	(0,1420)	(0,1905)	(0,2410)	(0,3423)	(0,1733)	(0,2954)	[0,8702]	[0,7050]	[0,9982]	[0,6412]
Renov. Maq. Lavar Roupas	6,963*** (1,1723)	5,572 (1,2258)	5,947 (0,8036)	6,736 (1,1801)	-3,105** (1,4553)	-1,327 (1,2001)	0,228 (1,8960)	2,300 [0,1008]	2,455 [0,1055]	0,401 [0,5319]	1,370 [0,2524]
Renov. Fogão	9,629*** (0,8871)	5,874 (1,8555)	9,008 (1,1619)	8,192 (1,4645)	1,633 (2,8795)	2,669 (3,1623)	-2,406 (2,0662)	2,962* [0,0507]	3,005* [0,0670]	5,653** [0,0251]	0,051 [0,8238]
Renov. Geladeira	11,031*** (1,1694)	7,219 (1,3687)	10,425 (1,3059)	7,250 (1,2756)	-1,284 (2,0674)	-2,233* (1,0883)	1,380 (2,0813)	2,559* [0,0768]	3,518** [0,0445]	2,137 [0,1557]	0,016 [0,9000]
Renov. Micro-ondas	1,987*** (0,2681)	5,636 (2,0641)	2,012 (0,7456)	4,758 (2,5495)	-1,545 (1,6063)	-1,624* (0,9045)	-3,778 (3,2523)	4,564** [0,0107]	0,322 [0,7275]	0,440 [0,5129]	1,299 [0,2648]
Renov. Televisão	9,593*** (0,6256)	8,923 (4,3513)	7,516 (0,5626)	9,940 (0,5890)	-4,560 (4,3237)	-1,147 (1,1840)	-1,611 (1,3133)	1,181 [0,3363]	0,256 [0,7757]	0,085 [0,7732]	0,135 [0,7165]
Renov. Computador	5,773*** (0,7824)	4,547 (1,2522)	4,701 (2,3169)	5,127 (1,3600)	-2,215 (1,5270)	-0,006 (1,8915)	1,155 (2,9400)	0,911 [0,4493]	0,653 [0,5286]	0,104 [0,7493]	0,647 [0,4285]
<i>Domicílios com Escolaridade Baixa (N = 36.955)</i>											
Desp. Peq. Reformas (pc.)	0,257*** (0,0225)	0,372 (0,0547)	0,382 (0,0401)	0,293 (0,0470)	0,023 (0,0759)	0,015 (0,0515)	-0,123 (0,0974)	0,635 [0,5993]	0,879 [0,4272]	1,471 [0,2361]	1,651 [0,2102]
Desp. Peq. Reformas (share)	4,215*** (0,1699)	4,656 (0,3823)	4,016 (0,3602)	4,491 (0,3861)	0,355 (0,4450)	0,672 (0,5477)	-0,366 (0,7001)	0,507 [0,6812]	0,486 [0,6203]	0,940 [0,3411]	0,005 [0,9448]
Desp. Duráveis (pc.)	0,136*** (0,0156)	0,130 (0,0119)	0,131 (0,0140)	0,133 (0,0140)	0,019 (0,0129)	0,033** (0,0145)	0,014 (0,0152)	6,110*** [0,0027]	0,996 [0,3831]	1,902 [0,1796]	0,837 [0,3687]
Desp. Duráveis (share)	3,199*** (0,0797)	2,311 (0,1349)	2,130 (0,0936)	2,633 (0,1379)	-0,116 (0,3057)	0,095 (0,1480)	0,296 (0,2941)	0,696 [0,5631]	0,908 [0,4158]	0,579 [0,4537]	2,034 [0,1657]
Renov. Maq. Lavar Roupas	3,910*** (0,7380)	3,230 (0,6816)	3,029 (0,4388)	2,778 (0,6041)	-0,949 (0,8421)	1,802* (0,9258)	2,166* (1,2135)	4,620** [0,0102]	6,916*** [0,0039]	0,159 [0,6931]	7,634** [0,0104]
Renov. Fogão	11,389*** (0,8292)	9,314 (1,2642)	7,565 (1,0120)	8,086 (0,9858)	-1,679 (1,4735)	1,174 (1,2758)	1,818 (1,3497)	1,180 [0,3367]	1,753 [0,1932]	0,143 [0,7086]	2,904 [0,1003]
Renov. Geladeira	10,908*** (1,0674)	6,134 (0,6611)	7,407 (0,8258)	7,661 (1,6120)	1,595 (1,1196)	0,454 (1,0029)	2,007 (1,7722)	1,065 [0,3811]	0,274 [0,7625]	0,509 [0,4818]	0,219 [0,6437]
Renov. Micro-ondas	0,911**	0,442	1,189	1,233	-0,176	0,223	-1,238**	3,295**	2,960*	5,377**	1,982

(continua)

Tabela 13: Efeitos da Lei sobre Duráveis (Casais)

Variáveis	Baseline (POF-0203)				Diferença em Diferenças			Testes F			
	Sem aposentado	H. e Mulher (ϕ) aposentados	Só homem (σ) aposentado	Só mulher (ϕ) aposentada	H. e Mulher (ϕ) aposentados	Só homem (σ) aposentado	Só mulher (ϕ) aposentada	Teste 1 $\phi = \sigma = \varphi = 0$	Teste 2 $\phi = \sigma = \varphi$	Teste 3 $\sigma = \varphi$	Teste 4 $\phi = \sigma + \varphi$
<i>Domicílios Chefiados por Casais</i>	(0,3597)	(0,2490)	(0,5296)	(0,8602)	(0,9429)	(0,5500)	(0,5088)	[0,0362]	[0,0695]	[0,0285]	[0,1710]
Renov. Televisão	12,141*** (0,3053)	8,722 (1,0819)	7,081 (0,7422)	7,778 (0,9723)	-2,941** (1,0692)	-0,498 (0,8036)	1,187 (1,7700)	5,057*** [0,0068]	4,970** [0,0149]	0,779 [0,3856]	4,290** [0,0484]
Renov. Computador	1,107** (0,4145)	0,432 (0,2397)	1,913 (0,9478)	1,676 (1,0235)	-2,404* (1,2917)	0,373 (0,6801)	-1,138 (1,4061)	4,019** [0,0178]	5,464** [0,0104]	1,840 [0,1867]	2,986* [0,0959]

Nota: Entre parênteses, erros-padrão com *cluster* nas Unidades da Federação. Os asteriscos denotam coeficientes significantes a 1%(***) , 5%(**) e 10%(*). Entre colchetes p-valores para teste bicaudal.

Tabela 14: Efeitos da Lei sobre Veículos (Casais)

Variáveis	Baseline (POF-0203)				Diferença em Diferenças			Testes F			
	Sem aposentado	H. e Mulher (ϕ) aposentados	Só homem (σ) aposentado	Só mulher (ϕ) aposentada	H. e Mulher (ϕ) aposentados	Só homem (σ) aposentado	Só mulher (ϕ) aposentada	Teste 1 ϕ = σ = ϕ = 0	Teste 2 ϕ = σ = ϕ	Teste 3 σ = ϕ	Teste 4 ϕ = σ + ϕ
<i>Domicílios Chefiados por Casais</i>											
<i>Amostra Completa (N = 61.208)</i>											
Desp. Automóvel (pc.)	0,627*** (0,1036)	0,543 (0,1237)	0,802 (0,1716)	0,587 (0,1523)	0,253 (0,2184)	-0,027 (0,1425)	0,073 (0,1426)	0,763 [0,5253]	0,539 [0,5899]	0,279 [0,6018]	0,478 [0,4954]
Desp. Automóvel (share)	3,253*** (0,4700)	2,033 (0,3140)	3,227 (0,5459)	2,587 (0,6043)	0,169 (0,2740)	-0,162 (0,3697)	0,741* (0,4304)	1,344 [0,2818]	1,647 [0,2120]	3,151* [0,0876]	0,256 [0,6174]
Renov. Automóvel	12,905*** (2,1159)	8,840 (1,7662)	11,061 (1,8150)	9,925 (2,1865)	-2,245 (1,4034)	0,036 (1,1695)	3,535* (1,9935)	3,625** [0,0261]	4,849** [0,0162]	5,457** [0,0275]	5,365** [0,0287]
Desp. Moto (pc.)	0,070*** (0,0069)	0,032 (0,0067)	0,034 (0,0054)	0,056 (0,0190)	-0,028*** (0,0095)	-0,016 (0,0102)	-0,010 (0,0205)	3,099** [0,0441]	1,829 [0,1806]	0,061 [0,8067]	0,010 [0,9230]
Desp. Moto (share)	0,846*** (0,1223)	0,461 (0,0952)	0,467 (0,1008)	0,649 (0,1542)	-0,251* (0,1316)	-0,261** (0,1047)	0,001 (0,1543)	3,513** [0,0292]	2,087 [0,1444]	3,454* [0,0745]	0,003 [0,9589]
Renov. Moto	4,638*** (0,3600)	2,340 (0,4507)	2,895 (0,5839)	3,019 (0,8353)	-1,400 (1,1112)	-0,974** (0,4472)	1,471 (1,0588)	3,620** [0,0263]	3,810** [0,0354]	4,115* [0,0529]	2,572 [0,1208]
<i>Domicílios com Escolaridade Alta (N = 24.253)</i>											
Desp. Automóvel (pc.)	1,211*** (0,1470)	2,081 (0,3773)	1,655 (0,2174)	1,368 (0,2740)	0,737 (0,5133)	0,189 (0,2233)	0,169 (0,3781)	1,790 [0,1738]	0,628 [0,5418]	0,003 [0,9598]	0,328 [0,5715]
Desp. Automóvel (share)	4,853*** (0,4843)	5,427 (0,9291)	5,693 (0,9419)	5,002 (0,9446)	-0,293 (0,6024)	-0,684 (0,8579)	0,665 (0,7075)	1,600 [0,2134]	2,199 [0,1311]	2,434 [0,1308]	0,052 [0,8221]
Renov. Automóvel	20,067*** (2,5124)	26,195 (5,6423)	18,894 (2,0612)	17,946 (2,4266)	-9,684* (4,9547)	-1,644 (1,4609)	3,402 (4,1036)	3,684** [0,0246]	5,184** [0,0127]	1,349 [0,2560]	10,914*** [0,0028]
Desp. Moto (pc.)	0,086*** (0,0123)	0,021 (0,0178)	0,055 (0,0146)	0,064 (0,0446)	-0,028 (0,0211)	-0,027 (0,0314)	-0,025 (0,0538)	0,766 [0,5233]	0,004 [0,9963]	0,001 [0,9715]	0,169 [0,6844]
Desp. Moto (share)	0,717*** (0,1318)	0,187 (0,1690)	0,628 (0,2009)	0,372 (0,1833)	-0,400** (0,1882)	-0,454* (0,2267)	-0,004 (0,3297)	2,535* [0,0787]	0,981 [0,3883]	1,959 [0,1734]	0,014 [0,9059]
Renov. Moto	4,660*** (0,6695)	1,114 (0,6853)	3,700 (0,7338)	2,889 (1,5040)	-1,430 (1,3255)	-1,792 (1,4303)	0,470 (2,4691)	0,846 [0,4814]	0,489 [0,6191]	0,977 [0,3320]	0,002 [0,9690]
<i>Domicílios com Escolaridade Baixa (N = 36.955)</i>											
Desp. Automóvel (pc.)	0,242*** (0,0440)	0,184 (0,0712)	0,502 (0,1766)	0,132 (0,0368)	0,249* (0,1312)	-0,078 (0,1242)	0,078 (0,0659)	2,077 [0,1277]	0,965 [0,3944]	1,087 [0,3068]	1,107 [0,3023]

(continua)

Tabela 14: Efeitos da Lei sobre Veículos (Casais)

Variáveis	Baseline (POF-0203)				Diferença em Diferenças			Testes F			
	Sem aposentado	H. e Mulher (φ) aposentados	Só homem (σ) aposentado	Só mulher (φ) aposentada	H. e Mulher (φ) aposentados	Só homem (σ) aposentado	Só mulher (φ) aposentada	Teste 1 $\varphi = \sigma = \varphi = 0$	Teste 2 $\varphi = \sigma = \varphi$	Teste 3 $\sigma = \varphi$	Teste 4 $\varphi = \sigma + \varphi$
<i>Domicílios Chefiados por Casais</i>											
Desp. Automóvel (<i>share</i>)	2,200*** (0,3795)	1,241 (0,3028)	2,359 (0,4847)	1,176 (0,2756)	0,617 (0,5349)	0,136 (0,2554)	0,842* (0,4238)	2,515* [0,0804]	0,959 [0,3964]	1,915 [0,1782]	0,205 [0,6545]
Renov. Automóvel	8,191*** (1,5099)	4,795 (0,9795)	8,301 (2,2086)	5,240 (1,5241)	0,652 (0,9837)	1,056 (1,5556)	4,265** (1,5991)	4,218** [0,0148]	1,893 [0,1708]	1,810 [0,1901]	2,935* [0,0986]
Desp. Moto (pc.)	0,060*** (0,0065)	0,035 (0,0058)	0,027 (0,0080)	0,052 (0,0130)	-0,009 (0,0107)	-0,000 (0,0104)	0,013 (0,0143)	1,286 [0,2999]	1,903 [0,1694]	0,643 [0,4298]	2,508 [0,1254]
Desp. Moto (<i>share</i>)	0,930*** (0,1260)	0,525 (0,0843)	0,411 (0,1098)	0,812 (0,1735)	-0,189 (0,1839)	-0,175 (0,1595)	0,029 (0,2285)	0,819 [0,4950]	0,679 [0,5161]	1,098 [0,3044]	0,030 [0,8642]
Renov. Moto	4,624*** (0,3302)	2,626 (0,5211)	2,611 (0,6507)	3,096 (0,7322)	-0,677 (1,0815)	-0,057 (1,1422)	2,679** (1,0006)	4,093** [0,0166]	6,132*** [0,0066]	6,722** [0,0154]	1,985 [0,1707]

Nota: Entre parênteses, erros-padrão com *cluster* nas Unidades da Federação. Os asteriscos denotam coeficientes significantes a 1%(***), 5%(**) e 10%(*). Entre colchetes p-valores para teste bicaudal.

Tabela 15: Efeitos sobre o Empreendedorismo, Poupança e Renda Domiciliar (Casais)

Variáveis	Baseline (POF-0203)				Diferença em Diferenças			Testes F			
	Sem aposentado	H. e Mulher (ϕ)	Só homem (σ)	Só mulher (ϙ)	H. e Mulher (ϕ)	Só homem (σ)	Só mulher (ϙ)	Teste 1 ϕ = σ = ϙ = 0	Teste 2 ϕ = σ = ϙ	Teste 3 σ = ϙ	Teste 4 ϕ = σ + ϙ
<i>Domicílios Chefiados por Casais</i>											
<i>Amostra Completa (N = 61.208)</i>											
Desp. Insumos (pc.)	0,006*** (0,0015)	0,008 (0,0015)	0,005 (0,0012)	0,004 (0,0008)	0,013*** (0,0041)	0,014*** (0,0041)	0,007*** (0,0026)	7,538*** [0,0009]	2,747* [0,0828]	4,070* [0,0541]	1,581 [0,2198]
Desp. Insumos (share)	0,094*** (0,0191)	0,124 (0,0278)	0,085 (0,0206)	0,057 (0,0136)	0,098*** (0,0274)	0,083* (0,0432)	0,065* (0,0349)	6,356*** [0,0022]	0,758 [0,4785]	0,186 [0,6702]	0,597 [0,4469]
Renda Total (pc.)	10,790*** (1,2236)	15,606 (2,4345)	15,251 (1,4946)	14,929 (2,6056)	2,227* (1,1646)	0,245 (0,5452)	-0,180 (1,2198)	4,440** [0,0120]	1,215 [0,3131]	0,133 [0,7179]	0,736 [0,3988]
Poupança (pc.)	1,687*** (0,2260)	4,550 (0,8656)	3,783 (0,5324)	3,682 (0,5040)	2,159** (0,9571)	0,312 (0,6494)	2,288*** (0,7159)	6,112*** [0,0027]	2,007 [0,1547]	2,655 [0,1153]	0,333 [0,5687]
<i>Domicílios com Escolaridade Alta (N = 24.253)</i>											
Desp. Insumos (pc.)	0,006*** (0,0013)	0,006 (0,0013)	0,005 (0,0023)	0,003 (0,0015)	0,031*** (0,0107)	0,015** (0,0054)	0,011** (0,0042)	10,738*** [0,0001]	3,262* [0,0545]	0,226 [0,6382]	0,211 [0,6500]
Desp. Insumos (share)	0,058*** (0,0145)	0,034 (0,0074)	0,051 (0,0238)	0,020 (0,0066)	0,110*** (0,0337)	0,031 (0,0252)	0,061*** (0,0196)	13,175*** [0,0000]	1,731 [0,1969]	0,664 [0,4226]	0,134 [0,7172]
Renda Total (pc.)	18,030*** (1,3473)	40,346 (2,2212)	28,471 (1,4655)	27,467 (3,8199)	3,421 (2,4599)	-0,758 (0,8460)	-2,472 (2,6598)	0,839 [0,4850]	1,254 [0,3020]	0,552 [0,4642]	1,684 [0,2058]
Poupança (pc.)	2,833*** (0,2842)	11,647 (1,0541)	7,536 (0,8624)	6,324 (0,8261)	5,212*** (1,5852)	-1,718 (1,3695)	3,175* (1,5467)	5,746*** [0,0037]	8,599*** [0,0014]	3,908* [0,0587]	8,773*** [0,0065]
<i>Domicílios com Escolaridade Baixa (N = 36.955)</i>											
Desp. Insumos (pc.)	0,006*** (0,0016)	0,009 (0,0017)	0,005 (0,0010)	0,005 (0,0015)	0,008 (0,0052)	0,015** (0,0063)	0,005 (0,0050)	3,593** [0,0269]	3,381** [0,0495]	6,400** [0,0178]	1,102 [0,3034]
Desp. Insumos (share)	0,118*** (0,0221)	0,145 (0,0304)	0,097 (0,0240)	0,079 (0,0197)	0,098** (0,0360)	0,110* (0,0594)	0,068 (0,0506)	4,389** [0,0126]	0,454 [0,6399]	0,499 [0,4860]	0,832 [0,3700]
Renda Total (pc.)	6,025*** (0,6934)	9,839 (1,2138)	10,591 (1,5895)	7,607 (0,9351)	0,872 (0,8874)	-0,418 (0,5456)	0,617*** (0,1863)	3,825** [0,0215]	1,291 [0,2922]	2,580 [0,1203]	0,374 [0,5460]
Poupança (pc.)	0,933*** (0,1893)	2,895 (0,5823)	2,460 (0,3785)	2,139 (0,5541)	-0,368 (0,8233)	0,216 (0,4164)	0,626** (0,2974)	2,491* [0,0824]	0,775 [0,4710]	0,532 [0,4722]	2,670 [0,1143]

Nota: Entre parênteses, erros-padrão com *cluster* nas Unidades da Federação. Os asteriscos denotam coeficientes significantes a 1%(***) , 5%(**) e 10%(*). Entre colchetes p-valores para teste bicaudal.

Tabela 16: Efeitos da Lei sobre Indicadores Financeiros e Bancários (Casais)

Variáveis	Baseline (POF-0203)				Diferença em Diferenças			Testes F			
	Sem aposentado	H. e Mulher (ϕ) aposentados	Só homem (σ) aposentado	Só mulher (ϕ) aposentada	H. e Mulher (ϕ) aposentados	Só homem (σ) aposentado	Só mulher (ϕ) aposentada	Teste 1 $\varphi = \sigma = \psi = 0$	Teste 2 $\varphi = \sigma = \psi$	Teste 3 $\sigma = \psi$	Teste 4 $\varphi = \sigma + \psi$
<i>Domicílios Chefiados por Casais</i>											
<i>Amostra Completa (N = 61.208)</i>											
Desp. Serv. Banc. (pc.)	0,046*** (0,0105)	0,047 (0,0123)	0,055 (0,0070)	0,056 (0,0106)	-0,001 (0,0064)	-0,004 (0,0043)	-0,006 (0,0039)	1,706 [0,1903]	0,146 [0,8649]	0,069 [0,7945]	0,786 [0,3835]
Desp. Serv. Banc. (share)	0,332*** (0,0627)	0,241 (0,0525)	0,344 (0,0390)	0,359 (0,0717)	0,032 (0,0240)	0,002 (0,0232)	-0,008 (0,0134)	0,891 [0,4588]	1,333 [0,2812]	0,126 [0,7258]	1,128 [0,2979]
Possui Inv. Financ.	0,135*** (0,0117)	0,159 (0,0205)	0,169 (0,0138)	0,152 (0,0176)	0,038** (0,0171)	0,003 (0,0103)	0,020 (0,0164)	3,117** [0,0433]	1,223 [0,3108]	0,569 [0,4575]	0,407 [0,5291]
Recebeu Rend. Financ.	0,069*** (0,0062)	0,068 (0,0097)	0,070 (0,0112)	0,065 (0,0195)	0,043*** (0,0102)	0,027*** (0,0075)	0,062** (0,0225)	10,810*** [0,0001]	3,470** [0,0462]	2,525 [0,1242]	2,782 [0,1073]
Possui Cartão de Crédito	0,313*** (0,0257)	0,250 (0,0393)	0,322 (0,0250)	0,355 (0,0539)	-0,052* (0,0264)	0,009 (0,0127)	-0,023 (0,0177)	2,633* [0,0711]	3,061* [0,0640]	1,547 [0,2246]	1,283 [0,2677]
Possui Cheque Especial	0,228*** (0,0357)	0,203 (0,0410)	0,299 (0,0397)	0,280 (0,0717)	0,054*** (0,0110)	0,014* (0,0078)	0,005 (0,0257)	10,117*** [0,0001]	5,169** [0,0129]	0,116 [0,7361]	1,748 [0,1977]
<i>Domicílios com Escolaridade Alta (N = 24.253)</i>											
Desp. Serv. Banc. (pc.)	0,093*** (0,0164)	0,199 (0,0243)	0,122 (0,0097)	0,123 (0,0122)	-0,066** (0,0253)	-0,020 (0,0122)	-0,019 (0,0123)	7,495*** [0,0009]	1,212 [0,3138]	0,016 [0,8994]	0,438 [0,5141]
Desp. Serv. Banc. (share)	0,537*** (0,0682)	0,776 (0,1050)	0,545 (0,0419)	0,616 (0,0655)	-0,191 (0,1247)	-0,011 (0,0556)	-0,070* (0,0408)	2,970* [0,0503]	2,281 [0,1223]	0,978 [0,3318]	0,691 [0,4135]
Possui Inv. Financ.	0,195*** (0,0098)	0,332 (0,0238)	0,273 (0,0286)	0,217 (0,0263)	-0,001 (0,0380)	-0,014 (0,0315)	0,023 (0,0277)	0,288 [0,8339]	0,281 [0,7570]	0,525 [0,4751]	0,052 [0,8210]
Recebeu Rend. Financ.	0,090*** (0,0081)	0,098 (0,0243)	0,107 (0,0140)	0,086 (0,0308)	0,019 (0,0243)	-0,004 (0,0276)	0,055* (0,0271)	1,558 [0,2235]	0,901 [0,4184]	1,722 [0,2009]	1,576 [0,2205]
Possui Cartão de Crédito	0,518*** (0,0191)	0,632 (0,0572)	0,582 (0,0658)	0,626 (0,0425)	-0,014 (0,0448)	0,036 (0,0476)	-0,040 (0,0351)	1,674 [0,1970]	2,470 [0,1042]	3,516* [0,0720]	0,020 [0,8898]
Possui Cheque Especial	0,421*** (0,0409)	0,678 (0,0435)	0,585 (0,0292)	0,532 (0,0842)	0,046 (0,0420)	0,002 (0,0145)	0,003 (0,0401)	0,860 [0,4742]	1,252 [0,3027]	0,002 [0,9688]	2,412 [0,1325]
<i>Domicílios com Escolaridade Baixa (N = 36.955)</i>											
Desp. Serv. Banc. (pc.)	0,015*** (0,0038)	0,012 (0,0025)	0,032 (0,0071)	0,017 (0,0048)	0,003 (0,0026)	-0,007*** (0,0020)	-0,001 (0,0013)	9,362*** [0,0002]	2,595* [0,0939]	4,663** [0,0402]	7,495** [0,0110]

(continua)

Tabela 16: Efeitos da Lei sobre Indicadores Financeiros e Bancários (Casais)

Variáveis	Baseline (POF-0203)				Diferença em Diferenças			Testes F			
	Sem aposentado	H. e Mulher (♀)	Só homem (♂)	Só mulher (♀)	H. e Mulher (♀)	Só homem (♂)	Só mulher (♀)	Teste 1 $\varphi = \sigma = \varphi = 0$	Teste 2 $\varphi = \sigma = \varphi$	Teste 3 $\sigma = \varphi$	Teste 4 $\varphi = \sigma + \varphi$
<i>Domicílios Chefiados por Casais</i>											
Desp. Serv. Banc. (<i>share</i>)	0,198*** (0,0471)	0,116 (0,0244)	0,272 (0,0445)	0,208 (0,0604)	0,036* (0,0182)	-0,016 (0,0259)	0,016 (0,0152)	2,538* [0,0785]	3,412** [0,0483]	1,310 [0,2629]	2,361 [0,1365]
Possui Inv. Financ.	0,095*** (0,0110)	0,119 (0,0208)	0,132 (0,0126)	0,114 (0,0172)	0,043* (0,0225)	0,005 (0,0136)	0,017 (0,0125)	1,296 [0,2967]	1,526 [0,2363]	0,413 [0,5262]	1,280 [0,2683]
Recebeu Rend. Financ.	0,055*** (0,0060)	0,062 (0,0084)	0,057 (0,0136)	0,054 (0,0157)	0,054*** (0,0099)	0,046*** (0,0137)	0,070** (0,0254)	10,462*** [0,0001]	1,076 [0,3557]	1,585 [0,2193]	3,313* [0,0803]
Possui Cartão de Crédito	0,177*** (0,0186)	0,161 (0,0262)	0,231 (0,0199)	0,196 (0,0399)	-0,044 (0,0283)	0,009 (0,0273)	-0,003 (0,0191)	4,706*** [0,0094]	5,398** [0,0109]	0,138 [0,7137]	2,773 [0,1079]
Possui Cheque Especial	0,101*** (0,0213)	0,092 (0,0205)	0,198 (0,0499)	0,134 (0,0459)	0,042** (0,0185)	0,001 (0,0097)	0,000 (0,0175)	2,098 [0,1250]	1,590 [0,2232]	0,001 [0,9775]	1,655 [0,2096]

Nota: Entre parênteses, erros-padrão com *cluster* nas Unidades da Federação. Os asteriscos denotam coeficientes significantes a 1%(***) , 5%(**) e 10%(*). Entre colchetes p-valores para teste bicaudal.

Tabela 17: Efeitos da Lei sobre Indicadores de Condições de Vida e Atraso em Pagamentos (Casais)

Variáveis	Baseline (POF-0203)				Diferença em Diferenças			Testes F			
	Sem aposentado	H. e Mulher (♂) aposentados	Só homem (♂) aposentado	Só mulher (♀) aposentada	H. e Mulher (♂) aposentados	Só homem (♂) aposentado	Só mulher (♀) aposentada	Teste 1 $\varphi = \sigma = \varphi = 0$	Teste 2 $\varphi = \sigma = \varphi$	Teste 3 $\sigma = \varphi$	Teste 4 $\varphi = \sigma + \varphi$
<i>Domicílios Chefiados por Casais</i>											
<i>Amostra Completa (N = 61.208)</i>											
Prop. Ideal Alim.	38,217*** (1,6103)	40,985 (1,7636)	38,793 (1,5248)	37,952 (2,4708)	-1,250** (0,5160)	-0,905 (0,6894)	0,450 (0,9342)	4,827*** [0,0084]	2,982* [0,0682]	2,226 [0,1477]	0,540 [0,4690]
Atraso Contas (S. Pub.)	0,466*** (0,0150)	0,219 (0,0224)	0,298 (0,0349)	0,409 (0,0382)	0,004 (0,0138)	0,033 (0,0323)	0,001 (0,0280)	2,083 [0,1270]	2,599* [0,0936]	4,770** [0,0382]	0,295 [0,5917]
Atraso Prestação (Bens e Serv.)	0,318*** (0,0091)	0,147 (0,0159)	0,206 (0,0133)	0,300 (0,0146)	-0,036 (0,0272)	-0,005 (0,0129)	-0,044*** (0,0144)	4,333** [0,0132]	1,712 [0,2002]	3,424* [0,0756]	0,426 [0,5195]
<i>Domicílios com Escolaridade Alta (N = 24.253)</i>											
Prop. Ideal Alim.	30,024*** (1,1497)	26,369 (1,9873)	30,001 (2,4137)	30,013 (1,5606)	1,257 (0,9413)	-0,689 (2,0618)	-0,280 (0,7367)	1,898 [0,1548]	2,423 [0,1084]	0,043 [0,8370]	1,469 [0,2364]
Atraso Contas (S. Pub.)	0,452*** (0,0229)	0,153 (0,0341)	0,234 (0,0389)	0,377 (0,0435)	0,069* (0,0365)	0,093* (0,0503)	0,046 (0,0531)	1,641 [0,2041]	1,263 [0,2995]	2,133 [0,1561]	0,897 [0,3523]
Atraso Prestação (Bens e Serv.)	0,312*** (0,0118)	0,138 (0,0208)	0,200 (0,0142)	0,319 (0,0274)	-0,015 (0,0186)	0,006 (0,0166)	-0,081** (0,0351)	2,885* [0,0548]	2,056 [0,1482]	4,079* [0,0538]	1,697 [0,2041]
<i>Domicílios com Escolaridade Baixa (N = 36.955)</i>											
Prop. Ideal Alim.	43,611*** (1,4232)	44,392 (1,1408)	41,892 (1,5598)	42,588 (2,2962)	-1,540** (0,6831)	-0,871 (0,6526)	0,625 (1,4464)	3,367** [0,0337]	2,110 [0,1415]	1,720 [0,2012]	0,708 [0,4077]
Atraso Contas (S. Pub.)	0,476*** (0,0123)	0,234 (0,0216)	0,320 (0,0342)	0,428 (0,0362)	-0,027 (0,0167)	0,000 (0,0303)	-0,033 (0,0227)	1,117 [0,3604]	0,741 [0,4864]	1,435 [0,2418]	0,022 [0,8825]
Atraso Prestação (Bens e Serv.)	0,321*** (0,0089)	0,149 (0,0186)	0,208 (0,0153)	0,290 (0,0178)	-0,054 (0,0380)	-0,013 (0,0161)	-0,028 (0,0166)	1,136 [0,3530]	0,985 [0,3869]	0,760 [0,3913]	0,162 [0,6910]

Nota: Entre parênteses, erros-padrão com *cluster* nas Unidades da Federação. Os asteriscos denotam coeficientes significantes a 1%(***) , 5%(**) e 10%(*). Entre colchetes p-valores para teste bicaudal.

Tabela 18: Efeitos da Lei sobre Despesas com Saúde e Indicadores Antropométricos (Casais)

Variáveis	Baseline (POF-0203)				Diferença em Diferenças			Testes F			
	Sem aposentado	H. e Mulher (ϕ)	Só homem (σ)	Só mulher (♀)	H. e Mulher (ϕ)	Só homem (σ)	Só mulher (♀)	Teste 1 ϕ = σ = ♀ = 0	Teste 2 ϕ = σ = ♀	Teste 3 σ = ♀	Teste 4 ϕ = σ + ♀
<i>Domicílios Chefiados por Casais</i>											
<i>Amostra Completa (N = 61.208)</i>											
Possui Plano Saúde	0,268*** (0,0412)	0,263 (0,0368)	0,359 (0,0316)	0,351 (0,0694)	0,041*** (0,0126)	0,035* (0,0191)	0,007 (0,0228)	5,334*** [0,0053]	2,381 [0,1123]	0,964 [0,3352]	0,000 [0,9948]
Desp. Saúde (pc.)	0,645*** (0,0991)	1,556 (0,2951)	1,265 (0,1898)	1,074 (0,1509)	-0,071 (0,1025)	-0,051 (0,0531)	0,005 (0,0620)	0,442 [0,7253]	0,454 [0,6398]	0,616 [0,4395]	0,057 [0,8133]
Desp. Saúde (share)	7,730*** (0,5823)	14,104 (1,0032)	12,231 (1,0685)	10,898 (0,9895)	-0,086 (0,6779)	-0,520 (0,3156)	0,232 (0,4597)	1,103 [0,3658]	1,081 [0,3541]	2,118 [0,1576]	0,058 [0,8123]
Alt. para Idade (0-19) ^A	-0,375*** (0,0770)	-0,527 (0,1104)	-0,455 (0,0947)	-0,379 (0,0865)	0,040 (0,0653)	0,014 (0,0452)	-0,010 (0,0869)	0,294 [0,8294]	0,199 [0,8205]	0,115 [0,7367]	0,110 [0,7432]
IMC para Idade (0-19) ^A	0,172** (0,0685)	-0,092 (0,0737)	0,019 (0,0613)	0,089 (0,0756)	0,146 (0,1394)	0,049 (0,0772)	-0,096 (0,0609)	1,362 [0,2762]	1,757 [0,1924]	1,447 [0,2399]	0,890 [0,3541]
Peso ^B	67,114*** (0,7216)	64,758 (1,0531)	67,207 (0,6748)	66,440 (0,9779)	0,158 (0,3878)	0,395 (0,2430)	0,354 (0,3251)	2,788* [0,0606]	0,391 [0,6800]	0,007 [0,9336]	3,692* [0,0657]
Altura ^B	164,852*** (0,5289)	162,083 (0,6874)	163,708 (0,4406)	163,330 (0,7448)	-0,132 (0,2625)	0,164 (0,1535)	-0,559 (0,4139)	2,606* [0,0731]	2,235 [0,1272]	4,468** [0,0443]	0,553 [0,4640]
<i>Domicílios com Escolaridade Alta (N = 24.253)</i>											
Possui Plano Saúde	0,474*** (0,0499)	0,687 (0,0361)	0,636 (0,0271)	0,597 (0,0489)	0,042 (0,0464)	-0,011 (0,0269)	0,017 (0,0314)	0,889 [0,4599]	1,243 [0,3050]	1,756 [0,1966]	1,194 [0,2845]
Desp. Saúde (pc.)	0,996*** (0,1221)	3,528 (0,3829)	1,906 (0,1643)	1,660 (0,1703)	-0,443** (0,1783)	-0,010 (0,1057)	-0,028 (0,1589)	2,138 [0,1197]	2,412 [0,1095]	0,007 [0,9332]	2,495 [0,1263]
Desp. Saúde (share)	6,992*** (0,3706)	13,622 (0,6318)	10,528 (0,6698)	9,647 (0,9647)	-0,272 (0,6786)	-0,477 (0,3542)	0,834 (0,7823)	1,133 [0,3539]	1,279 [0,2953]	2,354 [0,1371]	0,520 [0,4774]
Alt. para Idade (0-19) ^A	-0,036 (0,0503)	-0,020 (0,2938)	-0,294 (0,2465)	-0,165 (0,1205)	0,030 (0,2675)	0,081 (0,1028)	0,184 (0,1406)	1,320 [0,2892]	1,289 [0,2926]	0,593 [0,4484]	1,179 [0,2876]
IMC para Idade (0-19) ^A	0,316*** (0,0453)	0,395 (0,2511)	0,185 (0,1077)	0,349 (0,1086)	-0,117 (0,2954)	0,037 (0,1653)	-0,265* (0,1462)	1,666 [0,1987]	0,763 [0,4765]	1,266 [0,2708]	0,072 [0,7907]
Peso ^B	68,836*** (0,3617)	70,542 (0,6949)	69,504 (0,3576)	69,096 (1,2471)	-1,322 (1,2806)	0,836 (0,5659)	-0,665 (1,2586)	1,056 [0,3847]	0,788 [0,4655]	0,747 [0,3952]	1,577 [0,2203]

(continua)

Tabela 18: Efeitos da Lei sobre Despesas com Saúde e Indicadores Antropométricos (Casais)

Variáveis	Baseline (POF-0203)				Diferença em Diferenças			Testes F			
	Sem aposentado	H. e Mulher (ϕ)	Só homem (σ)	Só mulher (ϕ)	H. e Mulher (ϕ)	Só homem (σ)	Só mulher (ϕ)	Teste 1 ϕ = σ = ϕ = 0	Teste 2 ϕ = σ = ϕ	Teste 3 σ = ϕ	Teste 4 ϕ = σ + ϕ
<i>Domicílios Chefiados por Casais</i>											
Altura ^B	166,560*** (0,3610)	165,541 (0,6220)	165,674 (0,2890)	165,007 (0,7816)	-0,423 (0,6954)	0,508* (0,2754)	-0,150 (0,6394)	1,545 [0,2265]	0,940 [0,4034]	1,143 [0,2948]	2,017 [0,1674]
<i>Domicílios com Escolaridade Baixa (N = 36.955)</i>											
Possui Plano Saúde	0,132*** (0,0239)	0,164 (0,0259)	0,261 (0,0413)	0,208 (0,0606)	0,054*** (0,0160)	0,060** (0,0271)	0,007 (0,0237)	4,313** [0,0135]	1,099 [0,3481]	1,585 [0,2192]	0,240 [0,6281]
Desp. Saúde (pc.)	0,414*** (0,0682)	1,096 (0,1816)	1,039 (0,2160)	0,732 (0,1139)	-0,084 (0,0927)	-0,169*** (0,0546)	-0,039 (0,0762)	6,527*** [0,0019]	4,093** [0,0285]	7,455** [0,0112]	1,395 [0,2483]
Desp. Saúde (share)	8,217*** (0,7381)	14,217 (1,2225)	12,832 (1,1819)	11,628 (1,1904)	0,280 (0,6578)	-0,071 (0,4006)	-0,022 (0,3906)	0,072 [0,9742]	0,103 [0,9021]	0,009 [0,9271]	0,161 [0,6915]
Alt. para Idade (0-19) ^A	-0,532*** (0,0779)	-0,591 (0,1034)	-0,499 (0,0955)	-0,485 (0,1172)	0,039 (0,0540)	-0,009 (0,0693)	-0,127 (0,1040)	0,991 [0,4126]	1,353 [0,2760]	2,166 [0,1531]	1,301 [0,2645]
IMC para Idade (0-19) ^A	0,105 (0,0739)	-0,154 (0,0659)	-0,027 (0,0721)	-0,041 (0,0602)	0,208 (0,1448)	0,070 (0,0527)	-0,002 (0,0713)	2,370* [0,0936]	1,203 [0,3165]	0,460 [0,5037]	0,716 [0,4050]
Peso ^B	66,049*** (0,8726)	63,409 (0,9377)	66,417 (0,8267)	64,975 (0,8512)	0,700** (0,2835)	0,333 (0,2316)	1,171* (0,5809)	2,253 [0,1059]	1,421 [0,2595]	2,487 [0,1269]	1,901 [0,1797]
Altura ^B	163,797*** (0,5490)	161,277 (0,6019)	163,032 (0,5005)	162,404 (0,6726)	0,021 (0,1842)	0,085 (0,1385)	-0,736* (0,3831)	3,109** [0,0436]	3,533** [0,0439]	5,588** [0,0258]	3,654* [0,0670]

^A Exercício realizado no nível dos moradores. Total de indivíduos: 93.512 ; Escolaridade Alta: 31.857; Escolaridade Baixa: 61.655.

^B Exercício realizado no nível dos moradores. Total de indivíduos: 148.840; Escolaridade Alta: 56.241; Escolaridade Baixa: 92.599. (Foram considerados adultos pessoas com 20 anos completos ou mais.)

Nota: Entre parênteses, erros-padrão com *cluster* nas Unidades da Federação. Os asteriscos denotam coeficientes significantes a 1%(***) , 5%(**) e 10%(*). Entre colchetes p-valores para teste bicaudal.

Tabela 19: Efeitos da Lei sobre Ind. de Bem Estar Relacionados ao Consumo (Domicílios com Idosos)

Variáveis	Baseline (POF-0203)		Dif. em Difs.
	Sem aposentado	Com aposentado	
<i>Domicílios com Idosos</i>			
<i>Amostra Completa (N = 29.993)</i>			
Desp. Alim. (ln pc.)	-0,040 (0,0617)	0,095 (0,0653)	-0,026 (0,0233)
Desp. Alim. (pc.)	1,485 (0,0861)***	1,753 (0,1171)***	-0,107 (0,0530)*
Desp. Alim. (share)	22,933 (1,7588)***	21,290 (1,5618)***	-0,472 (0,3998)
Desp. Beb. Alc. (pc.)	0,027 (0,0030)***	0,046 (0,0084)***	-0,011 (0,0109)
Desp. Beb. Alc. (share)	0,214 (0,0223)***	0,320 (0,0447)***	-0,156 (0,0566)**
Desp. Vest. Masc. (pc.)	0,136 (0,0118)***	0,139 (0,0079)***	-0,005 (0,0051)
Desp. Vest. Masc.(share)	1,802 (0,0686)***	1,596 (0,0968)***	-0,061 (0,0662)
Desp. Vest. Fem. (pc.)	0,185 (0,0339)***	0,160 (0,0110)***	0,021 (0,0167)
Desp. Vest. Fem. (share)	1,713 (0,0644)***	1,586 (0,0561)***	-0,154 (0,0646)**
Desp. Fumo (pc.)	0,081 (0,0141)***	0,073 (0,0094)***	0,004 (0,0090)
Desp. Fumo (share)	1,358 (0,0858)***	1,075 (0,0763)***	0,110 (0,0606)*
Desp. Moradia (pc.)	0,892 (0,2479)***	0,882 (0,2066)***	0,828 (0,4119)*
Desp. Moradia (share)	4,663 (0,7599)***	4,415 (0,5975)***	0,218 (0,6886)
Desp. Ser. Util. Púb. (pc.)	0,851 (0,1032)***	1,000 (0,1120)***	0,310 (0,3036)
Desp. Ser. Util. Púb. (share)	12,116 (0,4355)***	12,066 (0,3875)***	0,484 (0,2394)*
<i>Domicílios com Escolaridade Alta (N = 8.825)</i>			
Desp. Alim. (ln pc.)	0,406 (0,0461)***	0,639 (0,0707)***	-0,072 (0,0318)**
Desp. Alim. (pc.)	2,204 (0,0869)***	2,702 (0,1602)***	-0,171 (0,0997)*
Desp. Alim. (share)	15,727 (1,3174)***	14,184 (0,6363)***	-0,999 (0,5426)*
Desp. Beb. Alc. (pc.)	0,056 (0,0077)***	0,092 (0,0182)***	0,005 (0,0203)
Desp. Beb. Alc. (share)	0,285 (0,0375)***	0,360 (0,0306)***	-0,018 (0,0694)
Desp. Vest. Masc. (pc.)	0,220 (0,0111)***	0,236 (0,0154)***	0,006 (0,0144)
Desp. Vest. Masc.(share)	1,374 (0,0733)***	1,219 (0,1028)***	-0,017 (0,1301)
Desp. Vest. Fem. (pc.)	0,407 (0,0776)***	0,298 (0,0278)***	0,120 (0,0793)
Desp. Vest. Fem. (share)	1,646 (0,1153)***	1,505 (0,1098)***	-0,086 (0,0912)
Desp. Fumo (pc.)	0,119 (0,0229)***	0,103 (0,0150)***	0,038 (0,0347)
Desp. Fumo (share)	0,952 (0,1172)***	0,641 (0,0741)***	0,289 (0,2494)
Desp. Moradia (pc.)	1,840 (0,2474)***	2,052 (0,5419)***	2,192 (0,9561)**
Desp. Moradia (share)	7,273 (0,6735)***	6,200 (0,8411)***	1,319 (1,0558)
Desp. Ser. Util. Púb. (pc.)	1,462 (0,1078)***	1,742 (0,1437)***	0,072 (0,5248)
Desp. Ser. Util. Púb. (share)	10,614 (0,4780)***	9,951 (0,3184)***	0,225 (0,4812)

(continua)

Tabela 19: Efeitos da Lei sobre Ind. de Bem Estar Relacionados ao Consumo (Domicílios com Idosos)

Variáveis	Baseline (POF-0203)		Diferença em Diferenças
	Sem aposentado	Com aposentado	
<i>Domicílios com Idosos</i>			
<i>Domicílios com Escolaridade Baixa (N = 21.168)</i>			
Desp. Alim. (ln pc.)	-0,221 (0,0660)***	-0,108 (0,0472)**	0,003 (0,0384)
Desp. Alim. (pc.)	1,194 (0,0636)***	1,398 (0,0675)***	-0,048 (0,0264)*
Desp. Alim. (<i>share</i>)	25,850 (1,6506)***	23,947 (1,7350)***	-0,128 (0,6054)
Desp. Beb. Alc. (pc.)	0,014 (0,0020)***	0,029 (0,0064)***	-0,020 (0,0114)*
Desp. Beb. Alc. (<i>share</i>)	0,185 (0,0253)***	0,305 (0,0555)***	-0,231 (0,0764)***
Desp. Vest. Masc. (pc.)	0,102 (0,0092)***	0,103 (0,0053)***	-0,004 (0,0052)
Desp. Vest. Masc. (<i>share</i>)	1,975 (0,0728)***	1,736 (0,0864)***	-0,080 (0,0900)
Desp. Vest. Fem. (pc.)	0,094 (0,0079)***	0,108 (0,0090)***	-0,017 (0,0109)
Desp. Vest. Fem. (<i>share</i>)	1,740 (0,0514)***	1,616 (0,0490)***	-0,187 (0,0796)**
Desp. Fumo (pc.)	0,066 (0,0097)***	0,063 (0,0067)***	-0,015 (0,0087)*
Desp. Fumo (<i>share</i>)	1,522 (0,1175)***	1,238 (0,1101)***	0,002 (0,1338)
Desp. Moradia (pc.)	0,508 (0,2059)**	0,445 (0,0716)***	0,122 (0,2007)
Desp. Moradia (<i>share</i>)	3,607 (0,6660)***	3,748 (0,5527)***	-0,392 (0,5522)
Desp. Ser. Util. Púb. (pc.)	0,604 (0,0733)***	0,723 (0,0836)***	0,477 (0,3342)
Desp. Ser. Util. Púb. (<i>share</i>)	12,724 (0,5096)***	12,858 (0,6010)***	0,624 (0,5552)

Nota: Entre parênteses, erros-padrão com *cluster* nas Unidades da Federação. Os asteriscos denotam coeficientes significantes a 1%(***), 5%(**) e 10%(*).

Tabela 20: Efeitos da Lei sobre Duráveis (Domicílios com Idosos)

Variáveis	Baseline (POF-0203)		Dif. em Difs.
	Sem aposentado	Com aposentado	
<i>Domicílios com Idosos</i>			
<i>Amostra Completa (N = 29.993)</i>			
Desp. Peq. Reformas (pc.)	0,430 (0,0531)***	0,574 (0,0671)***	-0,082 (0,0877)
Desp. Peq. Reformas (<i>share</i>)	3,667 (0,1552)***	4,092 (0,2884)***	0,039 (0,3094)
Desp. Duráveis (pc.)	0,211 (0,0303)***	0,241 (0,0330)***	-0,001 (0,0166)
Desp. Duráveis (<i>share</i>)	2,399 (0,1086)***	2,411 (0,0699)***	-0,265 (0,1132)**
Renov. Maq. Lavar Roupa	4,380 (0,9782)***	3,850 (0,5190)***	0,127 (0,4499)
Renov. Fogão	9,033 (0,9447)***	8,240 (0,3625)***	0,802 (1,0145)
Renov. Geladeira	7,766 (0,7472)***	7,809 (0,3445)***	-0,242 (0,7608)
Renov. Micro-ondas	1,455 (0,4504)***	1,761 (0,8078)**	-0,330 (0,9525)
Renov. Televisão	7,645 (0,4022)***	8,453 (0,3021)***	-2,512 (0,7119)***
Renov. Computador	2,882 (0,4254)***	3,209 (0,7822)***	-0,402 (1,5417)
<i>Domicílios com Escolaridade Alta (N = 8.825)</i>			
Desp. Peq. Reformas (pc.)	0,708 (0,0795)***	0,964 (0,1438)***	-0,143 (0,3181)
Desp. Peq. Reformas (<i>share</i>)	3,551 (0,2390)***	3,324 (0,2200)***	0,158 (0,5182)
Desp. Duráveis (pc.)	0,383 (0,0343)***	0,454 (0,0436)***	0,008 (0,0247)
Desp. Duráveis (<i>share</i>)	2,240 (0,1324)***	2,106 (0,1065)***	-0,153 (0,1057)
Renov. Maq. Lavar Roupa	6,174 (1,3447)***	5,171 (0,6030)***	-0,034 (0,7253)
Renov. Fogão	8,146 (1,1515)***	7,797 (0,3294)***	0,344 (0,8980)
Renov. Geladeira	8,524 (1,2151)***	7,388 (1,5265)***	1,049 (2,6683)
Renov. Micro-ondas	2,914 (0,5510)***	3,229 (1,1092)***	0,161 (1,0015)
Renov. Televisão	6,817 (0,3275)***	8,460 (0,5185)***	-2,382 (1,0004)**
Renov. Computador	6,817 (0,8101)***	6,472 (0,7889)***	0,439 (1,8534)
<i>Domicílios com Escolaridade Baixa (N = 21.168)</i>			
Desp. Peq. Reformas (pc.)	0,317 (0,0473)***	0,428 (0,0477)***	-0,043 (0,0790)
Desp. Peq. Reformas (<i>share</i>)	3,714 (0,1823)***	4,379 (0,3113)***	0,073 (0,3168)
Desp. Duráveis (pc.)	0,141 (0,0210)***	0,162 (0,0215)***	-0,003 (0,0101)
Desp. Duráveis (<i>share</i>)	2,464 (0,1085)***	2,526 (0,0873)***	-0,320 (0,1705)*
Renov. Maq. Lavar Roupa	3,654 (0,8192)***	3,356 (0,5473)***	0,544 (0,6169)
Renov. Fogão	9,392 (0,9426)***	8,406 (0,4142)***	1,233 (1,6584)
Renov. Geladeira	7,459 (0,5828)***	7,966 (0,5755)***	-0,899 (1,0429)
Renov. Micro-ondas	0,864 (0,3605)**	1,212 (0,6887)*	-0,171 (0,7621)
Renov. Televisão	7,980 (0,5698)***	8,451 (0,4963)***	-2,933 (1,1602)**
Renov. Computador	1,290 (0,3660)***	1,989 (0,8600)**	-0,256 (1,1728)

Nota: Entre parênteses, erros-padrão com *cluster* nas Unidades da Federação. Os asteriscos denotam coeficientes significantes a 1% (***), 5% (**) e 10% (*).

Tabela 21: Efeitos da Lei sobre Veículos (Domicílios com Idosos)

Variáveis	Baseline (POF-0203)		Dif. em Difs.
	Sem aposentado	Com aposentado	
<i>Domicílios com Idosos</i>			
<i>Amostra Completa (N = 29.993)</i>			
Desp. Automóvel (pc.)	0,621 (0,1060)***	0,734 (0,1352)***	0,058 (0,0938)
Desp. Automóvel (<i>share</i>)	2,343 (0,2677)***	2,659 (0,4222)***	-0,385 (0,3671)
Renov. Automóvel	9,624 (1,5824)***	9,438 (1,4954)***	0,002 (0,8764)
Desp. Moto (pc.)	0,051 (0,0050)***	0,050 (0,0097)***	-0,015 (0,0076)*
Desp. Moto (<i>share</i>)	0,569 (0,0667)***	0,448 (0,0857)***	-0,021 (0,0555)
Renov. Moto	3,315 (0,3372)***	2,613 (0,4850)***	-0,144 (0,3854)
<i>Domicílios com Escolaridade Alta (N = 8.825)</i>			
Desp. Automóvel (pc.)	1,559 (0,1993)***	1,809 (0,2224)***	0,348 (0,2120)
Desp. Automóvel (<i>share</i>)	4,045 (0,2679)***	5,071 (0,5931)***	-0,790 (1,0433)
Renov. Automóvel	17,621 (2,0854)***	17,668 (1,7734)***	-0,939 (1,6262)
Desp. Moto (pc.)	0,059 (0,0129)***	0,074 (0,0265)**	-0,036 (0,0306)
Desp. Moto (<i>share</i>)	0,405 (0,0754)***	0,274 (0,0448)***	-0,003 (0,1118)
Renov. Moto	3,190 (0,5590)***	1,914 (0,4320)***	-0,638 (1,3202)
<i>Domicílios com Escolaridade Baixa (N = 21.168)</i>			
Desp. Automóvel (pc.)	0,242 (0,0366)***	0,332 (0,0773)***	-0,070 (0,0682)
Desp. Automóvel (<i>share</i>)	1,654 (0,2323)***	1,757 (0,3381)***	-0,197 (0,1956)
Renov. Automóvel	6,387 (1,1300)***	6,360 (1,5972)***	0,894 (0,4683)*
Desp. Moto (pc.)	0,047 (0,0042)***	0,041 (0,0098)***	-0,005 (0,0091)
Desp. Moto (<i>share</i>)	0,636 (0,0683)***	0,514 (0,1069)***	-0,047 (0,1004)
Renov. Moto	3,366 (0,3997)***	2,874 (0,5801)***	0,382 (0,8651)

Nota: Entre parênteses, erros-padrão com *cluster* nas Unidades da Federação. Os asteriscos denotam coeficientes significantes a 1%***), 5%**) e 10%(*).

Tabela 22: Efeitos sobre o Empreendedorismo, Poupança e Renda Domiciliar (Domicílios com Idosos)

Variáveis	Baseline (POF-0203)		Dif. em Difs.
	Sem aposentado	Com aposentado	
<i>Domicílios com Idosos</i>			
<i>Amostra Completa (N = 29.993)</i>			
Desp. Insumos (pc.)	0,009 (0,0016)***	0,006 (0,0012)***	0,014 (0,0035)***
Desp. Insumos (<i>share</i>)	0,107 (0,0225)***	0,084 (0,0201)***	0,074 (0,0320)**
Renda Total (pc.)	13,249 (1,8062)***	16,809 (1,9013)***	1,468 (0,5684)**
Poupança (pc.)	2,722 (0,4683)***	3,924 (0,4317)***	1,116 (0,7808)
<i>Domicílios com Escolaridade Alta (N = 8.825)</i>			
Desp. Insumos (pc.)	0,007 (0,0013)***	0,006 (0,0023)**	0,016 (0,0042)***
Desp. Insumos (<i>share</i>)	0,052 (0,0112)***	0,032 (0,0100)***	0,016 (0,0152)
Renda Total (pc.)	26,322 (2,1161)***	34,986 (2,1591)***	2,368 (1,9273)
Poupança (pc.)	5,795 (0,6653)***	8,201 (0,6447)***	1,835 (1,7981)
<i>Domicílios com Escolaridade Baixa (N = 21.168)</i>			
Desp. Insumos (pc.)	0,009 (0,0022)***	0,006 (0,0010)***	0,014 (0,0050)***
Desp. Insumos (<i>share</i>)	0,129 (0,0277)***	0,104 (0,0226)***	0,110 (0,0421)**
Renda Total (pc.)	7,957 (1,0413)***	10,011 (1,1384)***	0,577 (0,2418)**
Poupança (pc.)	1,479 (0,2874)***	2,325 (0,3187)***	0,373 (0,3827)

Nota: Entre parênteses, erros-padrão com *cluster* nas Unidades da Federação. Os asteriscos denotam coeficientes significantes a 1%(***) , 5%(**) e 10%(*).

Tabela 23: Efeitos da Lei sobre Indicadores Financeiros e Bancários (Domicílios com Idosos)

Variáveis	Baseline (POF-0203)		Dif. em Difs.
	Sem aposentado	Com aposentado	
<i>Domicílios com Idosos</i>			
<i>Amostra Completa (N = 29.993)</i>			
Desp. Serv. Banc. (pc.)	0,056 (0,0152)***	0,063 (0,0099)***	-0,006 (0,0072)
Desp. Serv. Banc. (<i>share</i>)	0,336 (0,0748)***	0,338 (0,0556)***	0,008 (0,0224)
Possui Inv. Financ.	0,145 (0,0171)***	0,164 (0,0136)***	0,027 (0,0080)***
Recebeu Rend. Financ.	0,067 (0,0078)***	0,066 (0,0118)***	0,038 (0,0076)***
Possui Cartão de Crédito	0,325 (0,0334)***	0,336 (0,0332)***	0,007 (0,0074)
Possui Cheque Especial	0,231 (0,0404)***	0,290 (0,0542)***	0,003 (0,0207)
<i>Domicílios com Escolaridade Alta (N = 8.825)</i>			
Desp. Serv. Banc. (pc.)	0,145 (0,0301)***	0,157 (0,0088)***	-0,008 (0,0283)
Desp. Serv. Banc. (<i>share</i>)	0,660 (0,1084)***	0,617 (0,0304)***	0,047 (0,0786)
Possui Inv. Financ.	0,247 (0,0245)***	0,280 (0,0205)***	0,025 (0,0188)
Recebeu Rend. Financ.	0,096 (0,0120)***	0,084 (0,0094)***	0,035 (0,0128)**
Possui Cartão de Crédito	0,615 (0,0292)***	0,614 (0,0526)***	0,061 (0,0330)*
Possui Cheque Especial	0,487 (0,0358)***	0,625 (0,0455)***	-0,005 (0,0343)
<i>Domicílios com Escolaridade Baixa (N = 21.168)</i>			
Desp. Serv. Banc. (pc.)	0,020 (0,0048)***	0,028 (0,0075)***	-0,006 (0,0023)**
Desp. Serv. Banc. (<i>share</i>)	0,204 (0,0454)***	0,234 (0,0565)***	-0,014 (0,0173)
Possui Inv. Financ.	0,104 (0,0118)***	0,121 (0,0129)***	0,021 (0,0096)**
Recebeu Rend. Financ.	0,055 (0,0078)***	0,059 (0,0145)***	0,042 (0,0089)***
Possui Cartão de Crédito	0,208 (0,0244)***	0,233 (0,0257)***	-0,009 (0,0200)
Possui Cheque Especial	0,127 (0,0317)***	0,165 (0,0482)***	0,003 (0,0148)

Nota: Entre parênteses, erros-padrão com *cluster* nas Unidades da Federação. Os asteriscos denotam coeficientes significantes a 1%(***), 5%(**) e 10%(*).

Tabela 24: Efeitos da Lei sobre Indicadores de Condições de Vida e Atraso em Pagamentos (Domicílios com Idosos)

Variáveis	Baseline (POF-0203)		Dif. em Difs.
	Sem aposentado	Com aposentado	
<i>Domicílios com Idosos</i>			
<i>Amostra Completa (N = 29.993)</i>			
Prop. Ideal Alim.	39,306 (1,6257)***	37,995 (1,9543)***	-0,101 (0,6141)
Atraso Contas (S. Pub.)	0,449 (0,0190)***	0,322 (0,0198)***	0,007 (0,0223)
Atraso Prestação (Bens e Serv.)	0,268 (0,0090)***	0,233 (0,0093)***	-0,050 (0,0147)***
<i>Domicílios com Escolaridade Alta (N = 8.825)</i>			
Prop. Ideal Alim.	28,779 (1,0659)***	27,731 (1,4645)***	-0,882 (1,2284)
Atraso Contas (S. Pub.)	0,427 (0,0265)***	0,271 (0,0242)***	0,046 (0,0605)
Atraso Prestação (Bens e Serv.)	0,270 (0,0140)***	0,219 (0,0180)***	-0,054 (0,0244)**
<i>Domicílios com Escolaridade Baixa (N = 21.168)</i>			
Prop. Ideal Alim.	43,567 (1,4169)***	41,833 (1,8447)***	0,060 (0,8809)
Atraso Contas (S. Pub.)	0,457 (0,0183)***	0,341 (0,0171)***	-0,012 (0,0219)
Atraso Prestação (Bens e Serv.)	0,268 (0,0118)***	0,239 (0,0119)***	-0,042 (0,0208)*

Nota: Entre parênteses, erros-padrão com *cluster* nas Unidades da Federação. Os asteriscos denotam coeficientes significantes a 1%(***), 5%(**) e 10%(*).

Tabela 25: Efeitos da Lei sobre Despesas com Saúde e Indicadores Antropométricos (Domicílios com Idosos)

Variáveis	Baseline (POF-0203)		Dif. em Difs.
	Sem aposentado	Com aposentado	
<i>Domicílios com Idosos^A</i>			
<i>Amostra Completa (N = 29.993)</i>			
Possui Plano Saúde	0,280 (0,0447)***	0,355 (0,0459)***	0,017 (0,0134)
Desp. Saúde (pc.)	1,001 (0,2120)***	1,261 (0,1423)***	0,234 (0,1498)
Desp. Saúde (<i>share</i>)	9,186 (0,8093)***	11,464 (0,8235)***	0,779 (0,4703)
Peso ^B	69,708 (1,0362)***	69,349 (1,2290)***	-0,083 (0,2821)
Altura ^B	165,552 (0,5801)***	164,233 (0,7180)***	0,047 (0,1328)
<i>Domicílios com Escolaridade Alta (N = 8.825)</i>			
Possui Plano Saúde	0,560 (0,0442)***	0,667 (0,0355)***	0,013 (0,0272)
Desp. Saúde (pc.)	1,888 (0,2873)***	2,301 (0,1566)***	0,463 (0,2913)
Desp. Saúde (<i>share</i>)	8,435 (0,4524)***	10,422 (0,7436)***	0,895 (1,0095)
Peso ^B	72,409 (0,3978)***	73,542 (0,8729)***	-1,437 (0,7671)*
Altura ^B	167,717 (0,4506)***	166,926 (0,4309)***	0,326 (0,2453)
<i>Domicílios com Escolaridade Baixa (N = 21.168)</i>			
Possui Plano Saúde	0,168 (0,0332)***	0,238 (0,0411)***	0,021 (0,0131)
Desp. Saúde (pc.)	0,642 (0,1435)***	0,872 (0,1092)***	0,087 (0,0878)
Desp. Saúde (<i>share</i>)	9,489 (0,9982)***	11,853 (0,8791)***	0,859 (0,5569)
Peso ^B	68,613 (1,2788)***	67,779 (1,2654)***	0,751 (0,5138)
Altura ^B	164,674 (0,5550)***	163,224 (0,7813)***	-0,010 (0,1902)

^A Não foi possível fazer o exercício para os indicadores nutricionais para crianças devido ao número insuficiente de observações

^B Exercício realizado no nível dos moradores. Total de indivíduos: 30.678 ; Escolaridade Alta: 9.079; Escolaridade Baixa: 21.599.(Foram considerados adultos pessoas com 20 anos completos ou mais.)

Nota: Entre parênteses, erros-padrão com *cluster* nas Unidades da Federação. Os asteriscos denotam coeficientes significantes a 1%(***), 5%(**) e 10%(*).

Tabela 26: Itens que Compõem os Agregados de Despesas I

Alimentação	Vest. Masculino	Vest. Feminino	Fumo	Bebida Alcoólica	Peq. Reformas e Reparos
Alimentação	Vestuário Masculino	Vestuário Feminino	Fumo	Bebida Alcoólica	Peq. Reformas e Reparos (homeimprov)
Açúcares e derivados	Agasalhos e roupas de frio	Agasalhos e roupas de frio	Charutos	Cervejas	Banheiros
Aves e ovos	Bermudas	Anágua	Cigarilha	Vinhos	Cozinha
Carnes	Calçados em geral	Batas em geral	Cigarros	Destilados	Ferragens
Cereais	Camisetas	Calçados em geral	Cocaína	Whisky	Jardim
Conservas	Cuecas	Calcinhas	Fósforos e isqueiro	Champanhe	Limpeza e dedetização
Enlatados	Meias	Camisetas	Fumo para cachimbo		Mão de obra
Farinhas	Roupa social	Meias	Entorpecentes		Manutenção e consertos
Frutas	Roupas de festa	Pijamas em geral			Marcenaria e madeiras
Hortaliças e verduras	Roupas de praia	Robe			Materiais hidráulicos
Legumes	Roupas para prática esportiva	Roupa social			Materiais de construção
Leguminosas		Roupas de festa			Materiais elétricos
Leites e derivados		Roupas de praia			Pisos e revestimentos
Massas		Roupas para prática esportiva			Portas e janelas
Oleaginosas		Shorts e bermudas			Tintas e acessórios
Óleos e gorduras		Sutiã			
Panificados					
Pescados					
Produtos industrializados					
Raízes					
Sal e condimentos					
Tubérculos					

Tabela 27: Itens que Compõem os Agregados de Despesas II

Ser. Util. Púb.	Duráveis	Insumos Produtivos	Serviços Bancários	Despesas com Assist. a Saúde	Moradia
Acesso à internet	Ar condicionado	Artigos para costura profissional	Anuidades	Aluguel de equipamentos médicos	Aluguel de garagem
Água e esgoto	Aspirador de pó	Aparelhos para preparo de macarrão e massas	Cadastro	Cirurgias em geral	Compra de imóvel
Água mineral	Computadores	Ferramentas em geral	Cheque	Consultas médicas	Condomínio
Recarga de bateria	Depilador elétrico	Máquinas de uso agrícola	Extratos	Exames	Impostos e taxas
Taxas	Enceradeira	Ração para animais	Impostos	Implantes	Mudança
Telefone	Ferro elétrico		Seguro	Internações	Multas e juros
TV a Cabo	Fogão		Tarifas bancárias	Óculos	Prestação pela compra a prazo de imóvel
	Grill		Transferências	Planos de saúde	Seguros
	Lavadoras			Próteses dentárias	
	Liquidificador			Próteses ortopédicas	
	Micro-ondas			Vacinas	
	Processador de alimentos				
	Refrigeradores				
	Secador de cabelo				
	Secretária eletrônica				
	Ventiladores				